



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 225 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	19	28
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		19	28
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		20	28
Secretaria de Estado de Fazenda		21	28
Secretaria de Estado de Saúde	4	22	28
Secretaria de Estado de Mobilidade	4	22	29
Secretaria de Estado de Educação	5	22	29
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia		23	29
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos		23	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	7	23	31
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	7	24	31
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		24	32
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	9		32
Secretaria de Estado Das Cidades	9	24	33
Secretaria Estado do Meio Ambiente	10	25	34
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		26	
Secretaria de Estado de Cultura	10	26	34
Defensoria Pública do Distrito Federal		26	34
Controladoria Geral do Distrito Federal	11	27	35
Tribunal de Contas do Distrito Federal	11		35
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.642, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 31.398, de 09 de março de 2010; institui a Câmara de Conciliação de Precatórios na Procuradoria-Geral do Distrito Federal; estabelece normas para a celebração de acordos diretos com credores de precatórios, de que trata o parágrafo único do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 94/2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do art. 100, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º do Decreto nº 31.398, de 09 de março de 2010, que dispõe sobre a destinação dos recursos depositados em conta especial para pagamento de precatórios, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

II - 50% (cinquenta por cento), para o pagamento de precatórios mediante acordos diretos com os credores, desde que aprovados pela Câmara de Conciliação de Precatórios."(NR)

Art. 2º Para a celebração de acordos diretos com titulares de precatórios, de que trata o parágrafo único do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 94/2016, a serem pagos com os recursos a que se refere o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 31.398, de 2010, fica instituída, na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a Câmara de Conciliação de Precatórios.

Art. 3º A convocação de titulares de créditos de precatórios para a celebração de acordo direto dar-se-á observando-se a ordem cronológica universal e far-se-á por meio de edital, elaborado pela Câmara de Conciliação de Precatórios, o qual será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e nos Portais do Governo do Distrito Federal e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal na internet, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da sessão de conciliação, e fixará as condições e requisitos a serem observados, especialmente:

I - o valor disponível para celebração dos acordos;

II - os critérios de ordenamento das propostas;

III - os critérios de desempate;

IV - os requisitos, o procedimento e o prazo de habilitação dos credores de precatório.

§ 1º O edital deverá assegurar a plena acessibilidade a todos os credores, contando com adequada divulgação e ficando vedada qualquer exigência que impeça ou dificulte a habilitação.

§ 2º A habilitação deverá ser feita pelo(a) advogado(a) constituído(a) nos autos judiciais do precatório, por intermédio de petição protocolada ou por meio virtual eventualmente previsto no edital, observadas as formalidades de que trata o § 1º do artigo 4º deste decreto.

§ 3º O pedido de habilitação deverá indicar o número da ordem cronológica, bem como o nome e a qualificação do credor do precatório.

§ 4º O precatório objeto de acordo poderá sofrer deságio de até 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado.

§ 5º O Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios solicitará ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a cada 03 (três) meses, o saldo disponível para realização de acordos diretos decorrentes dos depósitos realizados na conta específica criada para tal finalidade.

§ 6º Se os valores dos créditos habilitados forem superiores ao valor disponível para celebração dos acordos em um mesmo precatório, os credores serão ordenados consoante um ou mais critérios de desempate fixados no edital, dentre os quais:

I - portadores de doença grave, devidamente reconhecida pelo órgão jurisdicional competente para processar o respectivo precatório;

II - maiores de 60 (sessenta) anos;

III - ordem crescente de valores;

IV - ordem alfabética.

§ 7º Os recursos para pagamento dos acordos diretos - 50% (cinquenta por cento) da conta vinculada de que trata o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 31.398, de 09 de março de 2010, cuja redação fora alterada nos termos do artigo 1º deste decreto - deverão ser utilizados até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro em curso.

Art. 4º Somente poderão celebrar acordo os titulares originais do precatório, individualmente considerados, mesmo em caso de litisconsórcio, e seus sucessores "causa mortis" devidamente habilitados nos autos do precatório, desde que não tenham feito cessão do respectivo crédito de precatório a terceiros, nem o tenham oferecido em processo de compensação tributária.

§ 1º O credor interessado em realizar o acordo direto poderá fazê-lo pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, há não mais de 60 (sessenta) dias, mediante procuração pública específica ou procuração particular com firma reconhecida que lhe atribua poderes específicos para a celebração de acordo perante a Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 2º Compete exclusivamente ao órgão jurisdicional processante do precatório reconhecer a condição dos sucessores "causa mortis" para efeito de habilitação de eventuais interessados em realizar o acordo direto.

Art. 5º Concluída a verificação dos pedidos de habilitação e verificada a ordem cronológica dos precatórios oferecidos para acordo direto, a Câmara de Conciliação de Precatórios indicará, no prazo e em atenção ao ordenamento e aos critérios de desempate indicados no edital, as propostas de acordo contempladas, observados os limites de disponibilidade financeira existente na conta especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

§ 1º O resultado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e nos Portais do Governo do Distrito Federal e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal na internet, cabendo à Câmara de Conciliação de Precatórios a comunicação imediata do resultado à Coordenação de Conciliação e Pagamento de Precatórios do Distrito Federal e Territórios - COORPRE/TJDFT no caso de precatório oriundo da Justiça Comum ou à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região no caso de precatório originário da Justiça Trabalhista.

§ 2º Nos moldes de normativos próprios ou convênio específico a que estiverem submetidos, os órgãos jurisdicionais referidos no parágrafo anterior promoverão, no âmbito de suas respectivas competências, a conferência do acordo, atualizando o valor, se o caso, e autorizando a liberação dos respectivos valores.

§ 3º Caso o valor pago ao credor seja insuficiente para extinguir o precatório, o feito prosseguirá pelo valor remanescente, conforme apurado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, sem embargo à possibilidade de adesão à nova convocação para celebração de acordo.

§ 4º Os acordos homologados pela Coordenação de Conciliação e Pagamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - COORPRE/TJDFT produzirão efeitos de quitação plena do montante acordado, correspondente à totalidade ou parte do precatório.

Art. 6º A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia disponibilizada, não produzindo efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito.

Art. 7º Fica vedada a celebração de acordo direto nas hipóteses de precatórios sujeitos a discussão judicial ou recurso, salvo desistência, devidamente comprovada, de eventuais ações e/ou recursos pendentes.

Art. 8º Os valores dos precatórios a serem objeto de acordo serão atualizados pelos critérios adotados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo único. A celebração de acordo implicará renúncia expressa a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente, se houver.

Art. 9º Para pagamento dos acordos serão utilizados exclusivamente os recursos previstos no parágrafo único do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 94/2016.

Art. 10. Os acordos deverão respeitar os princípios constitucionais que orientam a atividade administrativa, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 11. Caberá ao Procurador-Geral do Distrito Federal disciplinar, por portaria, a criação, composição e funcionamento da Câmara de Conciliação de Precatórios, bem como procedimentos a serem observados em seu âmbito.

Art. 12. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal providenciará a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, de extrato dos acordos celebrados.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 23 de novembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.643, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera, para o caso que especifica, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os artigos 46 e 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para o dia 30 de julho de 2018, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos nos meses de novembro e dezembro de 2017 praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Fica alterado, excepcionalmente, para o dia 29 de novembro de 2017, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de junho de 2015 praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 3º O art. 1º do Decreto nº 37.899, de 27 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para o dia 27 de dezembro de 2017 o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de abril e maio de 2015 praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de novembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.644, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara de interesse público os projetos e as obras do 10º Grupamento de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - 10º GBM/CBMDF, disciplina os procedimentos e prazos previstos no art. 30 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse público, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, os projetos e as obras do 10º Grupamento de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizado na Quadra 33 Lote 6 Paranoá - DF.

Art. 2º Os projetos e obras para reforma e ampliação da edificação citada no art. 1º serão submetidos aos seguintes procedimentos, prazos e parâmetros específicos:

I - o procedimento de visto é de competência das respectivas Administrações Regionais ou da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal;

II - na análise dos projetos e obras de que trata o inciso I serão considerados apenas:

a) os parâmetros de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

b) os parâmetros de acessibilidade indicados na NBR 9050/2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, na Lei nº 2.105, de 24 de janeiro de 1998 e na sua regulamentação.

§1º Os órgãos referidos no inciso I deste artigo devem apreciar o pedido de vista no prazo de 5 dias, contado a partir do seu recebimento.

§2º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF tem o prazo de 5 dias para analisar os parâmetros de segurança, contado a partir do recebimento do projeto.

Art. 3º As obras de reforma e ampliação do 10º Grupamento de Bombeiro Militar a ser realizada em terreno que já contém edificações devem ter seus projetos analisados de forma independente daqueles pré-existentes.

§1º No informativo de aprovação e respectivo Alvará de Construção deve constar apenas a área de construção da edificação sede do 10º GBM/CBMDF.

§2º A Carta de Habite-se da respectiva edificação deve ser emitida em separado, nos termos do art. 59, da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998.

Art. 4º Para emissão do alvará de construção no espaço fundiário que aloja o 10º Grupamento de Bombeiro Militar, a propriedade deve ser comprovada mediante apresentação do documento que ateste a cessão do imóvel, a qualquer título, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos do art. 11 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998.

Art. 5º Para os efeitos deste Decreto, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal fica dispensado do recolhimento das seguintes taxas incidentes nos projetos e obras relativo ao 10º Grupamento de Bombeiro Militar:

I - Taxa de Execução de Obras, nos termos do art. 27, I, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008;

II - Taxa de Análise de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, nos termos do art. 4º da Lei nº 630, de 22 de dezembro de 1993 e art. 1º, I, da Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de novembro de 2017.
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.645, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 36.988.702,00 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 110.000.247/2017, 060-00209511/2017-28 e 0417-00005923/2017-02, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 36.988.702,00 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de novembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						252.648
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 000276 0018 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	100	252.648	
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						252.648
14.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						933.013
Ref. 011129 9694 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.36	0	100	86.182	
	99	33.90.39	0	100	846.831	
						933.013
2017AC00461					TOTAL	1.185.661

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						35.803.041
10.301.6202.3222 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref. 000603 0001 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	21.600.000	
						21.600.000
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	5.000.000	
						5.000.000
10.302.6202.2585 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS						
Ref. 013062 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	138	2.000.000	
						2.000.000
10.302.6202.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633 6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	138	4.000.000	
						4.000.000
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 000738 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	138	2.203.041	
						2.203.041
10.305.6202.2501 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
Ref. 011141 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
VISITA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	138	1.000.000	
						1.000.000
2017AC00461					TOTAL	35.803.041

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						252.648
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 008056 0010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	100	252.648	
						252.648
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						933.013
14.126.6228.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 011128 2523 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	933.013	
						933.013
2017AC00461					TOTAL	1.185.661

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						35.803.041
10.122.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010512 5303 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	3.535.000	
						3.535.000
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010663 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	138	10.000.000	
						10.000.000
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010669 6991 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	138	10.000.000	
						10.000.000
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010671 7261 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	7.600.000	
						7.600.000
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 010912 0303 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	138	1.352.110	
						1.352.110
10.302.6202.4226 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA						
Ref. 000772 0301 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	138	1.668.600	
						1.668.600
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR- ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	1.647.331	1.647.331
2017AC00461 TOTAL						35.803.041

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 28, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 20 de novembro de 2017, e:

- considerando a Portaria GM/MS nº 389 de 23 de março de 2014, que estabelece critérios para organização da linha de cuidados da pessoa com doença renal crônica - DRC e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites- CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a habilitação do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise, Código 1503 e Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Diálise peritoneal, Código 1504.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Presidente do Colegiado
Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 29, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 20 de novembro de 2017, e:

- considerando a Portaria GM/MS nº 389 de 23 de março de 2014, que estabelece critérios para organização da linha de cuidados da pessoa com doença renal crônica - DRC e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites- CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a habilitação da Clínica de Nefrologia RENAL VIDA como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise, Código 1503 e Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Diálise peritoneal, Código 1504.

Art. 2º Aprovar por consenso, o impacto financeiro da habilitação da Clínica de Nefrologia RENAL VIDA como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise e Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Diálise Peritoneal, com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Presidente do Colegiado
Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 30, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012,

publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 20 de novembro de 2017, e:

- considerando a Portaria GM/MS nº 389 de 23 de março de 2014, que estabelece critérios para organização da linha de cuidados da pessoa com doença renal crônica - DRC e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites- CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a habilitação da Clínica de Nefrologia POLITÉCNICA SAÚDE LTDA como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise, Código 1503.

Art. 2º Aprovar por consenso, o impacto financeiro da habilitação da Clínica de Nefrologia POLITÉCNICA SAÚDE LTDA como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise, com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Presidente do Colegiado
Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 31, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 20 de novembro de 2017, e:

- considerando a Portaria GM/MS nº 189 de 31/01/2014, define normas para credenciamento do Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões precursoras do Câncer do Colo de Utero-SRC.

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites- CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento dos Serviços de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer de Colo de Útero do Hospital Universitário de Brasília - HUB.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Presidente do Colegiado
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA 45ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a quadragésima quinta sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas do dia vinte e dois do mês de novembro de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO e os membros, convocados para esta sessão, ALEXANDRE MELONIO GALVÃO, AMANDA SANCHES LIMA e LEONARDO PESSOA RODRIGUES GOMES. Abertos os trabalhos, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003445/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003444/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003446/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-002976/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003427/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-004182/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-006856/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007252/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007250/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007259/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-006246/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-005401/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-007437/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-006525/2013; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-006526/2013; MCS 0098-007098/2012; MCS 0098-007862/2013; MCS 0098-007860/2013. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e nove do mês de novembro de dois mil e dezessete: CIDADE BRASÍLIA 0098-001334/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-007769/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-008069/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-007839/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-005860/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-006429/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-002189/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-003639/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-006425/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-002190/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-006119/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-001094/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-000063/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-000062/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-000060/2013; MCS 0098-003056/2013; MCS 0098-001544/2013; MCS 0098-007861/2013; MCS 0098-007413/2013. A reunião foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos. Presidente: MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO; Membros: ALEXANDRE MELONIO GALVÃO, AMANDA SANCHES LIMA, LEONARDO PESSOA RODRIGUES GOMES.

ATA DA 1ª CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com

início às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de novembro de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, juntamente com os membros, componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre MELÔNIO GALVÃO E EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA 0098-007215/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003498/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-007207/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003454/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003442/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-007206/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003448/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003414/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-002942/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-002945/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-002955/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-007220/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003460/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-007219/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003404/2013; TCB 0098-003178/2013; TCB 0098-003177/2013; TCB 0098-003176/2013. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e nove do mês de novembro de dois mil e dezessete: CIDADE BRASÍLIA 0098-001611/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-001610/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-001420/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-001609/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-001606/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-007253/2012; VIAÇÃO PLANETA 0098-003322/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-005909/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-005188/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-003321/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-003344/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-006409/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-001092/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-001091/2013; VIAÇÃO PLANETA 0098-003597/2013; TCB 0098-003179/2013; TCB 0098-003175/2013; TCB 0098-003183/2013. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO; Membros: ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES, RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA.

ATA DA 2ª CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia vinte e dois do mês de novembro de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara, ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO e VICTOR NERI SCHNEIDER. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA 0098-002975/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-002951/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003346/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003396/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-002940/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003417/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-008182/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003499/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003428/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003402/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003497/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003701/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-003495/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-002946/2013; VIAÇÃO PIONEIRA 0098-002947/2013; TCB 0098-003184/2013; TCB 0098-003181/2013; TCB 0098-005365/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte e nove do mês de novembro de dois mil e dezessete: CIDADE BRASÍLIA 0098-001546/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-001548/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-001607/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-001547/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-001612/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-003588/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-001341/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-003778/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-006612/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-007256/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-007267/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-004357/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-004493/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-003776/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-007556/2013; TCB 0098-007114/2012; TCB 0098-003182/2013; TCB 0098-003180/2013; TCB 0098-002150/2013. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO; Membros: VICTOR NERI SCHNEIDER, FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO, ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art.1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

UG/GESTÃO: 160101/00001 - Secretaria de Estado de Educação do DF

PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG/GESTÃO: 190201/19201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários, no valor total de R\$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais), destinados a reajustamento dos preços do Contrato nº538/2015 - ASJUR/PRES, que trata da obra de reconstrução da Escola Classe 01 do Riacho Fundo (Escola Verde), conforme instrução constante do procedimento administrativo nº 112.003.020/2016

II - VIGÊNCIA: data de início 15/09/2017; término 28/02/2018.

III - PT: 12.361.6221.3235.2717 - Reconstrução de Unidades de Ensino Fundamental Escola Classe 01 - Riacho Fundo - OCA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 135

VALOR: R\$ 320.500,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO
Secretário de Estado de Educação - Substituto
Titular da UO Concedente

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Diretor Presidente da NOVACAP
Titular da UO Executante

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 220, de 17/11/17.

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e das atribuições regimentais, e

Considerando a Lei Federal Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população;

Considerando a portaria ANVISA/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando as recomendações do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM/DF;

Considerando a necessidade de normatizar a administração de medicamentos de uso oral, nasal, oftalmológico, otológico, tópico e injetável, nas Unidades da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Os estudantes da Rede Pública de Ensino do DF serão medicados nas Unidades de Ensino somente nos casos em que seja imprescindível a administração do medicamento em horário escolar, mediante receitas/prescrições de profissional médico ou dentista, contendo o nome do aluno, a dosagem do medicamento, a forma e o horário de aplicação.

Parágrafo único. Na impossibilidade de administração dos medicamentos no domicílio, tal procedimento será realizado na Unidade de Ensino, com o auxílio dos profissionais de educação devidamente treinados, somente mediante autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais, permitindo a administração desse(s) medicamento(s).

Art. 2º No caso em que os pais ou responsáveis legais realizarem a administração de medicamentos na Unidade de Ensino, os profissionais da educação devem registrar o fato por escrito e solicitar a assinatura dos mesmos.

Art. 3º Ainda que o estudante apresente os mesmos sintomas, em datas diferentes, cada receita/prescrição médica deverá ser utilizada especificamente para o tratamento prescrito, com exceção dos medicamentos de uso contínuo.

§ 1º A receita/prescrição que contenha somente a especificação "USO CONTÍNUO" terá validade de 3 (três) meses;

§ 2º A receita/prescrição poderá ser válida por tempo superior a 3 (três) meses quando o médico ou dentista anotar a expressão "USO CONTÍNUO SEIS MESES".

Art. 4º As Unidades de Ensino somente poderão manter em suas dependências os medicamentos destinados aos estudantes com necessidade de tratamento, devidamente comprovada por meio de receita/prescrição médica, ou odontológica, e mediante autorização por escrito dos pais ou responsáveis, contendo data e assinatura.

§ 1º A Unidade de Ensino deverá destinar sala reservada com porta e chave, geladeira, mesa, cadeiras e, se possível, uma maca, além de armário trancado a chave para a guarda dos medicamentos, cujo armazenamento não necessite de refrigeração.

§ 2º Sempre que houver sobras de medicamentos, estas deverão ser devolvidas aos pais ou responsáveis.

Art. 5º Aos pais ou responsáveis pelos estudantes matriculados nas Unidades de Ensino compete:

I - Apresentar receita/prescrição médica ou odontológica e uma autorização por escrito, datada e assinada, com a definição do horário para administração do medicamento, a fim de que os profissionais da educação possam administrá-lo adequadamente;

II - Entregar, em mãos, aos profissionais da educação, os medicamentos nas embalagens originais (frasco/cartela) devidamente identificados com o nome completo do estudante;

III - No caso de medicamentos que necessitam de preparo antes da administração (diluição em água, por exemplo), o procedimento deverá ser feito, preferencialmente, pelos pais ou responsáveis, antes de sua entrega na Unidade de Ensino.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Educação compete:

I - Disponibilizar profissionais voluntários da educação para treinamento em Unidade Básica de Saúde, com vistas à realização dos seguintes procedimentos:

a) Administrar medicamentos aos estudantes matriculados na rede pública de ensino do DF, mediante autorização por escrito dos pais ou responsáveis, devidamente datada e assinada, com a receita/prescrição médica ou odontológica.

b) Observar os seguintes itens na receita/prescrição médica ou odontológica e na autorização dos pais ou responsáveis: nome do estudante; nome do medicamento; carimbo do prescritor (Médico ou Dentista), contendo nome legível e número do registro no respectivo Conselho Profissional; posologia/dosagem; horário para administração do medicamento e validade da Prescrição Médica;

c) Verificar se as informações de identificação no rótulo do medicamento estão de acordo com o prescrito na receita/prescrição;

d) Verificar a data de validade do medicamento;

e) Manter a receita médica ou odontológica junto à medicação;

f) Solicitar aos pais ou responsáveis uma cópia da receita/prescrição médica para mantê-la na Unidade de Ensino junto aos documentos/dados de cada estudante;

g) Os medicamentos que não necessitam de refrigeração deverão ser guardados em sua embalagem original, em armário próprio, na sala destinada a esse fim.

h) Não administrar chás, ou preparado de plantas, para os estudantes, salvo com prescrição médica.

Art. 7º À Secretaria de Estado de Saúde compete:

I - Promover o treinamento dos profissionais da educação para administração de medicamentos, conforme sua especificidade;

II - Disponibilizar suporte técnico às Unidades de Ensino para procedimentos/ administração de medicamentos que sejam de competência exclusiva dos profissionais de saúde;

III - Acompanhar e supervisionar as ações de medicalização nas Unidades de Ensino.

Art. 8º Os medicamentos injetáveis (insulinas, heparinas e outros) poderão ser administrados na Unidade de Ensino em casos excepcionais, sendo indispensável, para tanto, uma declaração médica relatando a necessidade de uso.

§1º. Comprovada a necessidade da aplicação de medicamentos injetáveis na Unidade de Ensino, os profissionais da educação, juntamente com os pais ou responsáveis do educando, deverão solicitar auxílio ao(a) enfermeiro(a) da Unidade Básica de Saúde mais próxima para receberem orientação/treinamento, e tornarem-se aptos a realizar a administração dos mesmos.

§2º No caso de insulinas, deve-se observar a especificidade para sua conservação, armazenando-a em local refrigerado.

Art. 9º Os medicamentos que necessitam de aparelho nebulizador não serão administrados nas Unidades de Ensino.

Parágrafo único. No caso dos medicamentos inalatórios que necessitam do uso do espaçador, os profissionais da educação deverão receber orientação do(a) enfermeiro(a) da Unidade de Saúde mais próxima quanto ao uso deste equipamento.

Art. 10. O estudante que apresente febre, diarreia, vômitos, ou outros sintomas decorrentes do uso de medicamentos não deve permanecer na Unidade de Ensino, cabendo aos profissionais da educação informar imediatamente o ocorrido aos pais ou responsáveis, a fim de que estes tomem as providências cabíveis.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria Conjunta deverão ser levados à Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional (SIAE) da Secretaria de Estado de Educação e à Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO
Secretário de Estado de Educação

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 512, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000522/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Progressus, situado na QNO 01, Conjunto C, Lote 49, Setor O, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação CDJ Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 130 artigos e 43 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 513, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000460/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento da instituição educacional Escola Técnica de Saúde - Unidade Gama, situada na Quadra 02, Conjunto A, Lote 16, Setor Sul, Gama - Distrito Federal, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda.-ME, com sede no SGAS Quadra 913, Conjunto A, Parte, Bloco A - Distrito Federal, para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico ambiente e saúde, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000624/2017, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora do Centro Social João Paulo II, situado na Quadra 3, Lote 1, Área Especial, Paranoá - Distrito Federal, de: Centro Social João Paulo II, para: Instituto Everest Medalha Milagrosa, com sede no SHIS QI 19, S/N, Chácara 18, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 515, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000554/2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta da modalidade educação de jovens e adultos - EJA, equivalente ao ensino fundamental e ensino médio, no Colégio CENEB, situado na QNM 3, Conjunto B, Lotes 25, 27 e 31 e Conjunto D, Lotes 26 e 28, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio CENEB Ltda. - ME, com sede na QNM 3, Conjunto B, Lotes 25, 27, 29, 31 e 33 e Conjunto D, Lotes 26 e 28, Ceilândia - Distrito Federal.

Art. 2º Informar que não houve recolhimento do acervo escolar, considerando que a instituição educacional nunca ofertou a modalidade Eja.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 517, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Torna público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto no 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora (UEX) da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria são oriundos de emenda parlamentar, prevista nos Planos de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0010, natureza de despesa número 335043, serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas a Coordenação Regional de Ensino - CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá solicitar a autuação de processos apartados à Prestação de Contas da UEX, e será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - cópia do Ofício do Deputado Distrital com o detalhamento dos valores destinados a cada unidade executora das unidades escolares e Coordenações Regionais de Ensino;

III - Ata de Prioridades com destinação dos valores descentralizados às respectivas unidades escolares, conforme detalhamento do documento citado no item II.

Art. 4º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos;

IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 5º Ao final da execução da emenda parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 6º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas das CRE do exercício referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo autorização expressa da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

	CRE	CUSTEIO
Plano Piloto		R\$ 15.000,00

PORTARIA Nº 519, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000608/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, no Colégio Vitória, situado na Área Especial 09/10, Parte A, Setor Central, Lado A, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda., com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 520, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410-001272/2008, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Centro de Ensino Evangélico Simonton, situado na QSE, Área Especial 3, Setor E Sul, Taguatinga - Distrito Federal, para: Colégio Presbiteriano Simonton.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora atual, Terceira Igreja Presbiteriana de Taguatinga, para: Instituto Presbiteriano Simonton, situado na QSE, Área Especial 3, Setor E Sul, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 521, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 113 da Resolução nº 01/2012-CEDF, e, ainda, o contido no processo 084.000617/2017, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto, partir do ano letivo de 2018, o Colégio Jesus Maria José - Sede II, situado na QNG 46, Área Especial 8, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede na Avenida Vereador José Diniz, 288, Santo Amaro - São Paulo.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fiquem sob a responsabilidade do Colégio Jesus Maria José - Sede I, situado na QNG 40, área Especial 5B, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de novembro de 2017

PROCESSO: 084.000827/2016 INTERESSADO: Colégio Ideal Fundamental - Unidade V Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000827/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 201/2017-CEDF, de 1º de novembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2022, o Colégio Ideal Fundamental - Unidade V, situado na Avenida Jequitibá, Lote 325, Lojas 01 a 60, Sul, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Ensino Fundamental Ltda.-EPP, situado na Área Especial 26, Setor G Norte, Taguatinga - Distrito Federal; b) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano; c) autorizar a oferta do ensino médio; d) aprovar a Proposta Pedagógica da rede Colégio Ideal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; e) cessar os efeitos da autorização precária concedida à instituição educacional, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

PROCESSO: 00080.00035593/2017-93 INTERESSADO: Ana Flávia Ferreira Castro Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00035593/2017-93, HOMOLOGO o PARECER Nº 202/2017-CEDF, de 14 de novembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Flávia Ferreira Castro, concluídos em 2017, conforme documento expedido pelo(a) Robert Bateman Secondary School, em Abbotsford, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080.00045061/2017-64 INTERESSADO: Isabella Oliveira Martins Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00045061/2017-64, HOMOLOGO o PARECER Nº 203/2017-CEDF, de 14 de novembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Isabella Oliveira Martins, concluídos em 2015, no(a) Asociación Escuelas Lincoln - C.U.E. nº 0615880-00, em La Lucila, Vicente López, Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080.00045069/2017-21 INTERESSADO: Otávio Carvalho de Brito Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00045069/2017-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 204/2017-CEDF, de 14 de novembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Otávio Carvalho de Brito, concluídos em 2016, conforme documento expedido pelo(a) The Gap State High School, em Brisbane, Queensland, Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR
CÂMARA TÉCNICA

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2017, às 13h:00min, na sala do FDR, localizada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, em Brasília/DF, com a presença do Coordenador Geral da Câmara Técnica do FDR Edson Rohden da SEAGRI/DF; dos membros da Câmara Técnica do FDR: José Luiz Guerra Neves da SEAGRI/DF, Zilçõ Roberto Vinhal da EMATER/DF, Jair Moraes Tostes da EMATER/DF, Paulo Ricardo da Silva Borges da EMATER/DF; do Secretário Executivo do FDR Jorge Carlos Vieira de Carvalho e como colaborador o Senhor Marco Antônio de Azevedo Martins da DISAF/SEAGRI-DF, deu-se início a quinta reunião ordinária do ano de 2017, com objetivo de analisar e deliberar sobre a viabilidade técnica e econômica dos projetos de atividade rural, baseado em Boas Práticas Agropecuárias, a serem financiados com recursos do FDR - Modalidade Crédito, apresentados por: 01)- Ronaldo Ramos Vasconcelos, processo: 00070-0001937/2017-99, no valor total de R\$ 198.319,95 (cento e noventa e oito mil e trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), com recursos do FDR, para aquisição de 06 (seis) matrizes bovinas leiteira, 01 (um) conjunto de irrigação para dez hectares de pastagens e 01 (uma) valetadeira rotativa. O relator do projeto Jair Moraes Tostes emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 02) - João Rodrigues Chaves, processo: 00070-00010856/2017-99, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do FDR, para aquisição e instalação de 01 (uma) Câmara fria destinada à produção de alho semente, com as seguintes dimensões interna: 13,50m (C) x 8,05m(L) x 4,30 (A) e 01 (um) bloco de estufas agrícolas medindo 2.142m². O relator do projeto Jair Moraes Tostes emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 03) - Carlos Henrique Câmara Soqueti, processo: 00070-00010936/2017-44, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de 20 (vinte) matrizes bovinas leiteiras. O relator do projeto Jair Moraes Tostes emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 04) - Joversina de Moura e Silva, processo: 00070-00010994/2017-78, no valor total de R\$ 35.375,60 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), com

recursos do FDR, para Implantação de 01 (um) hectare de bananal (banana prata) e aquisição 01 (um) conjunto de irrigação por microaspersão. O relator do projeto Paulo Ricardo da Silva Borges emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 05) - Lusimaria Martins de Moura, processo: 0070-000827/2017, no valor total de R\$ 47.193,45 (quarenta e sete mil e cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), com recursos do FDR, para Implantação de 01 hectare de lavoura de café orgânico e aquisição de 01 descascador de café. O relator do projeto Paulo Ricardo da Silva Borges emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 06) - Donato Álvaro Golanoski, processo: 00070-00010851/2017-66, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de 10 (dez) matrizes bovinas leiteiras. O relator do projeto Paulo Ricardo da Silva Borges emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 07) - Eunice Maria Holz de Carvalho, processo: 00070-00010991/2017-34, no valor total de R\$ 38.510,00 (trinta e oito mil e quinhentos e dez reais) com recursos do FDR, para aquisição e implantação de 01 (um) sistema de irrigação por microaspersão para substituição 03 (três) hectares do sistema por aspersão. O relator do projeto Zilçõ Roberto Vinhal emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 08) - Antônio Carlos Gonçalves de Oliveira, processo: 00070-00010843/2017-10, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de 100 (cem) matrizes bovinas de corte. O relator do projeto Zilçõ Roberto Vinhal emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 09) - Odair Pedro Rodrigues, processo: 00070-00011037/2017-69, no valor total de R\$ 89.339,80 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), com recursos do FDR, para aquisição e implantação de 01 (um) sistema de irrigação por microaspersão para substituição 04 (quatro) hectares do sistema por aspersão. O relator do projeto Zilçõ Roberto Vinhal emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 10) - Urias Lopes Cardoso Neto, processo: 00070-00010690/2017-19, no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), com recursos do FDR, para Aquisição e implantação de sistema de irrigação por microaspersão e 08 estufas agrícolas com 357m² cada. O relator do projeto José Guerra Neves emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 11) - Francisco José de Resende, processo: 00070-00010935/2017-08, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de 50 (cinquenta) matrizes bovinas leiteiras. O relator do projeto José Guerra Neves emitiu parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais membros. 12) - Maria Olivia de Sousa Avanzi Processo: 00070-00010841/2017-21, no valor total de R\$ 62.554,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), com recursos do FDR, para aquisição e implantação de 04 (quatro) estufas agrícolas com 357m² cada. O relator José Luiz Guerra Neves sobrestou o projeto para que o técnico responsável por sua elaboração efetue os ajustes conforme descrito no parecer, e após cumprida a diligência retornar à Câmara Técnica para nova apreciação. Cumprida a pauta, o Coordenador da Câmara Técnica passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a reunião, às 10h, do que, para constar, eu, Edson Rohden, lavrei presente Ata que, depois de lida foi aprovada, assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, para o cumprimento das formalidades legais.

Edson Rohden-SEAGRI/DF; José Luiz Guerra Neves-SEAGRI/DF; Zilçõ Roberto Vinhal-EMATER/DF; Jair Moraes Tostes-EMATER/DF; Paulo Ricardo da Silva Borges-EMATER/DF; Jorge Carlos Vieira de Carvalho-SEAGRI/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Em 23 de Novembro de 2017

TORNAR SEM EFEITO o Edital nº 17, de 17 de novembro de 2017 publicado no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, seção III, pag. 82, tendo em vista o arquivo ter sido publicado com incorreções.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 940, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de

fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: LEANDRO CONCEICAO DOS SANTOS, Processo: 055.017802/2013, Registro: 03703127244, Infringência ao art. 175 do CTB. ALVIMAR FRANCISCO DA SILVA, Processo: 055.022740/2012, Registro: 00127626206, Infringência ao art. 170 do CTB. PAULO RICARDO FERREIRA BARBOSA, Processo: 055.032941/2011, Registro: 04275248174, Infringência ao art. 244 I do CTB. ANTONIO DE PAULA DA SILVA, Processo: 055.029839/2012, Registro: 01064107608, Infringência ao art. 244 I do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: CARLOS ALBERTO SANTOS PEREIRA, Processo: 055.024175/2015, Registro: 04590548370, Infringência ao art. 218 III do CTB. ALANO MORAIS DOS REIS, Processo: 055.028407/2015, Registro: 04334144820, Infringência ao art. 218 III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: JOSELINO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.032838/2014, Registro: 00837093870, Infringência ao art. 261 do CTB. JOAO RICARDO SANTOS NORONHA, Processo: 055.034510/2014, Registro: 00178477740, Infringência ao art. 261 do CTB. VALDEIR ALVARES DA COSTA, Processo: 055.032913/2014, Registro: 00167721810, Infringência ao art. 261 do CTB. GERALDO TOZETTI, Processo: 055.008678/2014, Registro: 00079905347, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: LEONARDO QUEIROZ DE MAGALHAES, Processo: 0113.006933/2012, Registro: 01447853930, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO MILLER MARQUES DE SOUZA, Processo: 0113.012821/2014, Registro: 05551190864, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, Processo: 0113.008888/2014, Registro: 05677189408, Infringência ao art. 165 do CTB. DENILSON PEREIRA ROSA, Processo: 0113.015714/2013, Registro: 00029308416, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOGO LUIZ ALVES DE ARAUJO, Processo: 055.026636/2012, Registro: 04087403936, Infringência ao art. 165 do CTB. LORENA MARIA ALENCAR DE ASSIS, Processo: 055.020080/2012, Registro: 03358053818, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIS FELIPE DINIZ BEZERRA, Processo: 055.021927/2012, Registro: 02043833910, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVI LOURENCO DA CUNHA RIBEIRO, Processo: 055.019143/2011, Registro: 03111412324, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEBIO CORREIA VASCONCELOS JUNIOR, Processo: 055.003826/2012, Registro: 03401373633, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO DO VALE RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055.038418/2011, Registro: 00447329249, Infringência ao art. 165 do CTB. TOMAZ ANTONIO MARIO DIAS RIBEIRO DE SANTANA, Processo: 055.017560/2011, Registro: 03331169099, Infringência ao art. 165 do CTB. ADOLFO DIAS GOMES, Processo: 055.034424/2013, Registro: 04617345833, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO CORDEIRO E SILVA, Processo: 055.023954/2013, Registro: 05496091380, Infringência ao art. 165 do CTB. AURELIO ALVES DE FREITAS, Processo: 055.001138/2013, Registro: 03444589486, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES, Processo: 055.024871/2012, Registro: 01135553669, Infringência ao art. 165 do CTB. ARNOBE TAVARES DE OLIVEIRA, Processo: 055.028161/2012, Registro: 02085200862, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO DE DEUS VIEIRA NETO, Processo: 055.007426/2013, Registro: 00013106604, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE SADDI DOMINGUES, Processo: 055.028332/2014, Registro: 03331544108, Infringência ao art. 165 do CTB. ALECIO DAMIAO DO CARMO, Processo: 055.025585/2013, Registro: 04205948147, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO DA SILVA PIMENTA, Processo: 055.044063/2011, Registro: 03164762933, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO ALDO ARAIS BATISTA TORRES DE CASTRO NETO, Processo: 055.018191/2011, Registro: 02864851019, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO DA COSTA PONTES, Processo: 055.023773/2011, Registro: 00312512090, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ROBERTO DE MELO RIBEIRO JUNIOR, Processo: 055.040233/2011, Registro: 00350171230, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO NUNES DOS REIS, Processo: 055.022415/2013, Registro: 00805366025, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON CONCEICAO DA SILVA, Processo: 055.025794/2012, Registro: 00174060654, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE LUIZ FERREIRA DE REZENDE, Processo: 055.021004/2011, Registro: 01109361921, Infringência ao art. 165 do CTB. MILSON MARTINS, Processo: 055.037300/2011, Registro: 01591648550, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS AURELIO DE SOUZA BARROS JUNIOR, Processo: 055.031634/2012, Registro: 02092180533, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCUS DE CARVALHO FREITAS, Processo: 055.038569/2011, Registro: 00173673827, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO MOREIRA CORGOZINHO, Processo: 055.001589/2013, Registro: 02065459715, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCUS VINICIUS ALVARENGA, Processo: 055.008711/2011, Registro: 04275529037, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON CUNHA CORDEIRO, Processo: 055.008538/2012, Registro: 00055593971, Infringência ao art. 165 do CTB. ANA CAROLINA MONTEIRO CUNHA, Processo: 055.022677/2012, Registro: 00127177270, Infringência ao art. 165 do CTB. ALESSON NEY MONTEIRO RODRIGUES, Processo: 055.025581/2013, Registro: 02125463019, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VIDAL DOS SANTOS, Processo: 055.044084/2011, Registro: 00124353177, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VITOR MARTINS DA COSTA, Processo: 055.017794/2013, Registro: 04530057261, Infringência ao art. 165 do CTB. PRISCYLLA FERNANDES DOS SANTOS, Processo: 055.006716/2011, Registro: 03620450436, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO DIOGO ORMONDES ROCHA, Processo: 055.004584/2011, Registro: 04189375214, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO SERGIO DE SOUSA SARAIVA, Processo: 055.023357/2011, Registro: 04576075055, Infringência ao art. 165 do CTB. PRISCILLA EVELLYN DE LIMA DOURADO, Processo: 055.032215/2011, Registro: 04157939683, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 942, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de

Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: BERNARDO DE ARAUJO MORAES TROVAO, Processo: 055.014330/2013, Registro: 02931428201, Infringência ao art. 210 do CTB. ROBERTO DE SOUSA LIMA, Processo: 055.007520/2011, Registro: 00188095553, Infringência ao art. 175 do CTB. RICARDO BATISTA NEVES SAMPAIO, Processo: 055.038553/2011, Registro: 02652351839, Infringência ao art. 244 I do CTB. MATHEUS HOTT DO NASCIMENTO, Processo: 055.010451/2013, Registro: 05334555563, Infringência ao art. 175 do CTB. MOISES BARROS LOPES, Processo: 055.038237/2012, Registro: 05255974530, Infringência ao art. 244 I do CTB. HAMILTON DE AQUINO RODRIGUES DA CUNHA, Processo: 055.004914/2012, Registro: 04537127348, Infringência ao art. 175 do CTB. WELLERSON FERREIRA PINTO, Processo: 055.022725/2012, Registro: 02758549429, Infringência ao art. 244 I do CTB. SEBASTIAO DE SOUSA SANTOS, Processo: 055.005189/2013, Registro: 00179176101, Infringência ao art. 170 do CTB. REGINALDO SANTOS DE BRITO, Processo: 055.037084/2011, Registro: 04414596796, Infringência ao art. 175 do CTB. BARBARA VIEIRA LUCENA DE ARAUJO, Processo: 055.015138/2014, Registro: 03788138917, Infringência ao art. 244 IV do CTB. BRUNO VIEGAS GUIMARAES, Processo: 055.002753/2014, Registro: 03584814380, Infringência ao art. 210 do CTB. EDSON LEAO OLIVEIRA, Processo: 055.030738/2011, Registro: 04399534809, Infringência ao art. 244 I do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: JAILSON RODRIGUES ALVES, Processo: 055.001503/2011, Registro: 03931306685, Infringência ao art. 218 III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: ROGERIO MAGALHAES DE OLIVEIRA, Processo: 055.008284/2014, Registro: 00283667345, Infringência ao art. 261 do CTB. RAPHAEL HERZOG MILAGRES, Processo: 055.032915/2014, Registro: 00598437919, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: CIRO SERRANO MEDEIROS, Processo: 055.014450/2013, Registro: 03236014310, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE SCARANO GOMES COELHO, Processo: 055.029820/2011, Registro: 03286229930, Infringência ao art. 165 do CTB. CLOVES GALVAO JUNIOR, Processo: 055.007118/2012, Registro: 00080805689, Infringência ao art. 165 do CTB. WANDER DE SOUZA LIMA, Processo: 055.004890/2014, Registro: 00856318590, Infringência ao art. 165 do CTB. WEBERT FERREIRA DE SOUZA, Processo: 055.000241/2013, Registro: 04256454905, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO LEITE CAICHILO, Processo: 055.012689/2013, Registro: 02337311085, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS EDUARDO DA CRUZ PEREIRA, Processo: 055.037058/2011, Registro: 02495332493, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIONE DE ARAUJO BORGES, Processo: 055.014259/2014, Registro: 02910615785, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ROBERTO LIMA DA ROCHA, Processo: 055.024746/2012, Registro: 01885984075, Infringência ao art. 165 do CTB. ROSANGELA OLIVEIRA SOUZA DE AZEVEDO, Processo: 055.038477/2011, Registro: 04409746361, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCUS VINICIUS SANTANA CARVALHO, Processo: 055.029933/2011, Registro: 04891817647, Infringência ao art. 165 do CTB. MATEUS MENEZES SILVA VIEIRA, Processo: 055.025832/2010, Registro: 02854536109, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO CARLOS BIDART DE ANDRADA, Processo: 055.036723/2011, Registro: 00575003751, Infringência ao art. 165 do CTB. ELZA FERREIRA DA MATA, Processo: 055.013820/2013, Registro: 00762532071, Infringência ao art. 165 do CTB. YVA AZEVEDO SOUZA FERREIRA SANTOS, Processo: 055.045755/2011, Registro: 04781761405, Infringência ao art. 165 do CTB. REGINALDO SOARES DE ANDRADE, Processo: 055.034227/2011, Registro: 00278318285, Infringência ao art. 165 do CTB. HINIS DA ROCHA FERREIRA, Processo: 055.033019/2011, Registro: 01439457895, Infringência ao art. 165 do CTB. LEVERSON ALEXANDRE NUNES COSTA, Processo: 055.013686/2011, Registro: 04503645510, Infringência ao art. 165 do CTB. WELLINGTON MACEDO DOS SANTOS, Processo: 055.014620/2012, Registro: 04066253061, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO ALEXANDRE DO MONTE, Processo: 055.006339/2012, Registro: 02206141123, Infringência ao art. 165 do CTB. YAMA LINS GOMES, Processo: 055.032590/2011, Registro: 00594827513, Infringência ao art. 165 do CTB. VALTER IRIS-MAR LINHARES DA CRUZ, Processo: 055.044824/2011, Registro: 04279977613, Infringência ao art. 165 do CTB. VAGNER JOSE SANTOS LIMA, Processo: 055.020971/2011, Registro: 00030332985, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.017122/2014, Registro: 05093138500, Infringência ao art. 165 do CTB. VALTEMIER BARBOSA DA CRUZ, Processo: 055.030900/2011, Registro: 01991901706, Infringência ao art. 165 do CTB. DELANO FERRAZ CUNHA, Processo: 055.021724/2012, Registro: 01024589366, Infringência ao art. 165 do CTB. ALDRYAN ADRIANO CARVALHO DE ARAUJO, Processo: 055.021269/2014, Registro: 00908238374, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY FERREIRA ALVES, Processo: 055.002780/2014, Registro: 02180637638, Infringência ao art. 165 do CTB. WAGNER CABRAL DA COSTA, Processo: 055.007099/2013, Registro: 00153722247, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO DE FREITAS BARRETO SANTOS, Processo: 055.015831/2012, Registro: 03999892737, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL ZOLET MARTINS, Processo: 055.005608/2011, Registro: 03555058247, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO MENDES DOS SANTOS, Processo: 055.044060/2011, Registro: 03543754391, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: ANA MARIA CARVALHO LIMA, Processo: 055.005387/2016, Registro: 00471208443, Infringência ao art. 261 do CTB. JEVERSON MENDES DE OLIVEIRA, Processo: 055.006904/2014, Registro: 04319544563, Infringência ao art. 165 e 170 do CTB. WELDER PEDROZA MEDEIROS, Processo: 055.021053/2011, Registro: 02276692910, Infringência ao art. 165 e 175 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 944, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288,

de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão.

Interessados: SIMAO MONTEIRO DA SILVA, Processo: 055.030599/2011, Registro: 03235586057, Infringência ao art. 175 do CTB. RENATO RODRIGUES BARBOSA DE JESUS, Processo: 055.027932/2011, Registro: 00732021198, Infringência ao art. 175 do CTB. RODRIGO RUAS SILVA, Processo: 055.015571/2013, Registro: 03582716831, Infringência ao art. 175 do CTB. RENATO MESQUITA DA SILVA, Processo: 055.027561/2011, Registro: 00190681233, Infringência ao art. 244 I do CTB. RAFAEL THIAGO FERREIRA DE LIMA, Processo: 055.038442/2011, Registro: 02747548954, Infringência ao art. 244 I do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: MAIKON SANTOS RIBEIRO, Processo: 055.028153/2015, Registro: 04879155286, Infringência ao art. 218 III do CTB. MICHAEL RIBEIRO DA SILVA SANTOS, Processo: 055.023770/2015, Registro: 04251490143, Infringência ao art. 218 III do CTB. MICHEL FEITOSA DA SILVA, Processo: 055.024209/2015, Registro: 01876828258, Infringência ao art. 218 III do CTB. MARCOS JOAQUIM MARTINS PEREIRA, Processo: 055.024201/2015, Registro: 00616628690, Infringência ao art. 218 III do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ANDRE LUIS RODRIGUES MINELLA, Processo: 0113.007945/2013, Registro: 05071922016, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL COUTO DA SILVA, Processo: 0113.008611/2013, Registro: 03104165067, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL ARAUJO DE FARIA PEREIRA, Processo: 0113.005380/2012, Registro: 00398064752, Infringência ao art. 165 do CTB. HENRIQUE DAVID ALVES DE LIMA E CASTRO, Processo: 0113.016406/2014, Registro: 04169485495, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAQUIM LAERTE ALVES FLORINDO, Processo: 0113.004126/2014, Registro: 00139797180, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO VASCONCELOS DA SILVEIRA, Processo: 0113.010363/2011, Registro: 03225704560, Infringência ao art. 165 do CTB. LINDIOMAR FARIAS DA SILVA, Processo: 0113.009717/2012, Registro: 00549943603, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO LOURENCO DA SILVA, Processo: 0113.008304/2013, Registro: 01665041603, Infringência ao art. 165 do CTB. SANDER DE OLIVEIRA REZENDE CANDIDO, Processo: 055.016432/2013, Registro: 02694260040, Infringência ao art. 165 do CTB. SCOTT RANDALL PAINE, Processo: 055.044877/2011, Registro: 01093982426, Infringência ao art. 165 do CTB. RONALDO FERNANDES DE MIRANDA, Processo: 055.012959/2013, Registro: 00173550995, Infringência ao art. 165 do CTB. JAIME DA SILVA PEREIRA, Processo: 055.021888/2011, Registro: 02495283958, Infringência ao art. 165 do CTB. RAWILSON SILVA MARTINS LIMA, Processo: 055.004743/2011, Registro: 04340493935, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCIO RENATO KOSMÄLSKI, Processo: 055.043060/2011, Registro: 00147402537, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCIO BEZERRA DE SOUSA, Processo: 055.035642/2011, Registro: 04590804842, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURICIO DE ALVARENGA PINTO, Processo: 055.019780/2013, Registro: 00863362311, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCIO ANTONIO DA COSTA MELLO, Processo: 055.022767/2010, Registro: 00573673888, Infringência ao art. 165 do CTB. MARILIA CORDEIRO PINHEIRO, Processo: 055.003882/2011, Registro: 04786818789, Infringência ao art. 165 do CTB. JANIVAL BATISTA DA SILVA, Processo: 055.039369/2011, Registro: 00117026664, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATA ALVIM MOREIRA DA COSTA, Processo: 055.020353/2011, Registro: 00206934531, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO HENRIQUE ALVES CAMARGO, Processo: 055.015605/2014, Registro: 03299721208, Infringência ao art. 165 do CTB. BOSCO XAVIER RODRIGUES, Processo: 055.005928/2014, Registro: 00121210249, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO VIANA DOS SANTOS ARAUJO, Processo: 055.005929/2014, Registro: 03808947400, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL SOARES DOS SANTOS, Processo: 055.033248/2010, Registro: 00020886695, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIF ROOSEVEL CUNHA DO NASCIMENTO, Processo: 055.003184/2011, Registro: 04723914671, Infringência ao art. 165 do CTB. RICLA MOURA DE OLIVEIRA, Processo: 055.038500/2011, Registro: 00129066280, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL PRADO DE SOUZA COE, Processo: 055.015686/2010, Registro: 00980801133, Infringência ao art. 165 do CTB. SAULO SIMAO SILVA DOS SANTOS, Processo: 055.030461/2013, Registro: 02728567378, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL SALDANHA FERRAZ GANGANA, Processo: 055.004674/2011, Registro: 00412922355, Infringência ao art. 165 do CTB. RONEY LUIS DE MENDONCA BORGES, Processo: 055.027905/2010, Registro: 00430700199, Infringência ao art. 165 do CTB. RICHARD WILSON BORROZINE DE SIQUEIRA, Processo: 055.019546/2012, Registro: 03567805073, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL SANTOS DE MOURA, Processo: 055.028460/2011, Registro: 02356420092, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL DA SILVA AIRES DE OLIVEIRA, Processo: 055.046700/2011, Registro: 03660042741, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL SCHOLZ ZERBINI, Processo: 055.044850/2011, Registro: 04704541478, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERIO FERREIRA DE LIMA, Processo: 055.015679/2013, Registro: 03430795148, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOVANE BORBA SILVA, Processo: 055.035615/2012, Registro: 03699105911, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO MOTA DOS SANTOS, Processo: 055.034148/2011, Registro: 00117006160, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL ANGELO MACHADO MEDRADO, Processo: 055.0032601/2011, Registro: 00779202278, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO CELSO DA COSTA RAMOS, Processo: 055.030532/2011, Registro: 00125055707, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055.016879/2011, Registro: 04256450279, Infringência ao art. 165 do CTB. MAYCOL FRANCISCO ALVES, Processo: 055.009696/2013, Registro: 04348385531, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, JÚLIO CESAR MENEGOTTO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016 (DODF nº 246 de 30/12/2016), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.695 de 03/08/2016 (DODF nº 149 de 05/08/2016) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários, oriundos do Decreto nº 38.634 de 20/11/2017 (DODF nº 222, de 21/11/2017), consignados no Programa de Trabalho 15.451.6207.5011.0001 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE - DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, destinados a custear parte das despesas do Contrato de nº 577/2016 - ASJUR/PRES - NOVACAP, referentes à construção de 02 (duas) pontes, nas estradas vicinais: VC 381 sobre o Rio Ponte Alta, e, VC 383 sobre o Córrego Maracanã, objeto do processo administrativo de nº 112.002.701/2013.

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2017

III - Programa de Trabalho: 15.451.6207.5011.0001 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE - DISTRITO FEDERAL E ENTORNO.

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 435.616,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais).

Obs.: Esta Portaria visa substituir as Portarias de nº 09, de 09/05/2017 e de nº 11, de 19/05/2017, estornadas pela Portaria Conjunta nº 18, de 10/10/2017-(DODF nº 207, de 27/10/2017), devido:

. aos esclarecimentos prestados pela Diretoria de Edificações da Novacap, relativos à localidade da intervenção custeada, por intermédio do Ofício nº 639/2017-DE de 10/08/2017, protocolado nesta Secretaria em 14/08/2017, em resposta ao Ofício nº 736/2017-GAB/SI-NESP de 31/07/2017, e

. aos efeitos do Decreto nº 38.634 de 20/11/2017.

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de novembro de 2017, o prazo da Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar quem deu causa a prescrição referente aos processos nº 133.000.276/2015, 133.000.280/2015, 133.000.271/2015, 133.000.287/2015, redesignada através da Ordem de Serviço Nº 70, de 25 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 186, de 27 de setembro de 2017, página 32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em consonância com o artigo nº 214, Inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 16 de novembro de 2017, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância de que trata os autos do Processo nº 301.000.164/2017, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 41, de 07 de abril de 2017, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2017, página 33 e suas prorrogações posteriores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 39, de 09 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 217 de 13 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DE MAGALHÃES ARAÚJO JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 120, que Instaurou a Preliminar Tomada de Contas Especial nº 366.000.124/2017 no âmbito desta Administração Regional, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, página 69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA TORNA PÚBLICAS as outorgas:

Despacho/SRH nº 848/2017: EDILZA MIRANDA DE SOUZA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, ASSENTAMENTO PEQUENO WILLIAM, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.229/2017.

Despacho/SRH nº 849/2017: SERGIO MARCOS DE SOUZA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, irrigação e piscicultura, NÚCLEO RURAL CORREGO DO ATOLEIRO, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.673/2017.

Despacho/SRH nº 850/2017: MARIA JOSE LEMOS DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e piscicultura, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo nº 197.001.277/2017.

Despacho/SRH nº 851/2017: MARCOS FIGUEIRA DE ALMEIDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.176/2017.

Despacho/SRH nº 852/2017: UDENILCE TEIXEIRA DE ARAUJO DE SOUZA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, ASSENTAMENTO PEQUENO WILLIAM, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.022/2015.

Despacho/SRH nº 853/2017: ANTONIO PEREIRA DE LACERDA NETO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, criação de animais, abastecimento humano e irrigação, PARANOÁ /DF. Processo nº 197.001.198/2017.

Despacho/SRH nº 854/2017: IMACULADA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.000.444/2017.

Despacho/SRH nº 855/2017: NINA MARIA DA SILVA NEVES GADELHA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.125/2006.

Despacho/SRH nº 856/2017: ALBERTO CORREA BORGES, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.000.047/2016.

Despacho/SRH nº 872/2017: FELICE DI CURZIO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, GAMA/DF. Processo nº 197.000.870/2017.

Despacho/SRH nº 875/2017: MÁRIO VIEIRA FRANÇA, concede outorga prévia para captação de água superficial, por bombeamento, no córrego Vicente pires, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, criação de animais e irrigação, COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA, VICENTE PIRES/DF. Processo nº 197.001.042/2017.

Despacho/SRH nº 879/2017: CLEONICE BATISTA MONTEIRO LEITE, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, COLÔNIA AGRÍCOLA CATETINHO, RIACHO FUNDO/DF. Processo nº 197.001.066/2017.

Despacho/SRH nº 880/2017: CLEONICE BATISTA MONTEIRO LEITE, concede outorga de direito de uso, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, COLÔNIA AGRÍCOLA CATETINHO, RIACHO FUNDO/DF. Processo nº 197.001.066/2017.

Despacho/SRH nº 881/2017: ANDRESSA VASCO DE OLIVEIRA, concede prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.000.419/2017.

Despacho/SRH nº 882/2017: JORGE TETSUO HARA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.001.466/2017.

Despacho/SRH nº 883/2017: MARIA JOANA PEREIRA DE SOUZA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, CEILANDIA/DF. Processo nº 197.000.255/2011.

Despacho/SRH nº 884/2017: JOSEFA SANTANA DE MELO SOUSA, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia Hidrográfica do São Bartolomeu, abastecimento humano, CAPÃO COMPRIDO, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.148/2017.

Despacho/SRH nº 885/2017: IGREJA COMUNIDADE CRISTÃ LIBERTAR, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, criação animais e irrigação, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.175/2017.

Despacho/SRH nº 886/2017: JOÃO HABIB DAHER NETO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, VALE DO SAMAMBAIA, SAMAMBAIA/DF. Processo nº 197.001.155/2017.

Despacho/SRH nº 891/2017: CAMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, prestação de serviços públicos e abastecimento de água, NÚCLEO RURAL CATINGUEIRO, FERCAL/DF. Processo nº 197.001.478/2017.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 316, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, com base no caput e no § 2º do Art. 13, do Decreto nº 8.726/2016, bem como o disposto no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 17/2017, publicado no DODF nº 202, de 20 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Seleção para selecionar as propostas apresentadas, conforme disposto no item 7, do referido Edital.

Art. 2º A Comissão será composta pelos representantes abaixo relacionados e, será coordenada pelo primeiro:

RENATO SCHATAN, Coordenador de Museus e Patrimônio; ADEMIR RODRIGO BE-SERRA FIGUEIREDO, Diretor de Preservação, ERIKA COSTA E SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, THALYTA DAMASCENO MACHADO, Assessora e, WELLINGTON GOMES DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 210, de 01/11/2017, pág. 107.

PORTARIA Nº 349, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, e em observância ao item 9.1 do Edital de Chamamento público nº 5/2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado provisório do Edital de Chamamento Público nº 17/2017 de acordo com os autos do processo 150.000924/2017: Centro de Trabalho Indigenista, CNPJ 51.692.168/0001-46, classificado, pontuação 36.

Art. 2º Convoco a Organização Social Centro de Trabalho Indigenista para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a documentação de habilitação, nos termos do Edital nº 17/2017 - SEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 176, de 13 de julho de 2016, do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

§ 1º do Processo nº 480.000198/2017, reconduzidos por força da Portaria nº 130, de 25 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017;

§ 2º do Processo nº 480.000159/2013, reconduzidos por força da Portaria nº 131, de 25 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017;

§ 3º do Processo nº 480.000294/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 132, de 25 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 82/2017

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5003

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 3757/1997, Contrato, Convênios e outros ajustes, FHDF; 2) 5046/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, STC; 3) 17996/2012, Tomada de Contas Especial, RA VIII; 4) 9209/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 5) 31900/2013, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEMAG - DIAUP; 6) 25653/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA V Sobradinho I; 7) 26013/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECRI; 8) 30517/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 36480/2015-e, Licitação, Secretar; 10) 1778/2016-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 11) 33302/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 12) 12806/2017, Aposentadoria, Francisco da Luz Lima; 13) 29288/2017-e, Licitação, SE - Secretaria de Estado de Educação; 14) 32815/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 32971/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 33030/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 33129/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 36276/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 36411/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 3991/1996, Pensão Civil, DAIANA CAROLINE ESCORCIO DOS SANTOS; 2) 14499/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Fundação de Apoio à Pesquisa do DF; 3) 6688/2010, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 4) 24101/2010, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 5) 27810/2010, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 6) 11059/2014, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE SAÚDE; 7) 10765/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 15589/2017, Aposentadoria, Maria Aparecida Teixeira; 9) 28605/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 29121/2017-e, Licitação, SES - Secretaria de Estrado de Saúde; 11) 29679/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 12) 30316/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 30448/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 30456/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 30499/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 30588/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 31355/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 18) 32246/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 19) 32335/2017-e, Licitação, SES; 20) 32530/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 32564/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 32610/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 32629/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 32637/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 32645/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 32653/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 32742/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 33064/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 33234/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 30) 36195/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 31) 36373/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 19586/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XIV; 2) 22985/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECRI; 3) 8608/2016-e, Auditoria de Regularidade, VÁRIOS ÓRGÃOS; 4) 31541/2017-e, Representação, Pessoa Física; 5) 34389/2017-e, Representação, MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI ME;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 498/2015-e, Edital de Concurso Público, Polícia Civil do DF; 2) 19054/2015, Tomada de Contas Especial, RA XII; 3) 12593/2016-e, Licitação, SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; 4) 12610/2017-e, Representação, MPCDF; 5) 16984/2017, Aposentadoria, Benedita Magalhães; 6) 20744/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 21791/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 22690/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 24618/2017-e, Auditoria de Regularidade, ADASA; 10) 32203/2017-e, Licitação, METRO - Companhia Metropolitana do Distrito Federal; 11) 35342/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 12) 35474/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 35490/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 14) 36683/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3501/1981, Pensão Civil, HELENA NUNES DE VASCONCELOS; 2) 2494/1982, Pensão Civil, GERUS FERREIRA SOARES; 3) 2776/1987, Pensão Civil, FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO COSTA; 4) 1110/2002, Denúncia, SES; 5) 2228/2003, Auditoria de Regularidade, RA-XII - SAMAM-

BAIA; 6) 4572/2005, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAS; 7) 13825/2007, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Governo; 8) 29884/2011, Representação, GPCF; 9) 19578/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XIII; 10) 23877/2013, Representação, 3ª DIACOMP; 11) 14414/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB ATIVOS S/A; 12) 14678/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRBDTVM S/A; 13) 22719/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª DIACOMP; 14) 26080/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMP1; 15) 16268/2015-e, Reforma (Militar), SIRAC; 16) 21318/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VI; 17) 22713/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEC; 18) 22900/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CBMDF; 19) 27324/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEGAD; 20) 15320/2016-e, Representação, CLDF; 21) 22505/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 33264/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 23) 37634/2016-e, Representação, Cidadão; 24) 6481/2017, Pensão Militar, Guiomar Mendes De Carvalho; 25) 10226/2017-e, Licitação, SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL; 26) 14523/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 29067/2017-e, Licitação, PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal; 28) 29300/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 30502/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 30) 30715/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 31) 30731/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 32) 30740/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 33) 30871/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 34) 30944/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 35) 30944/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 36) 31002/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 37) 31096/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 38) 31550/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 39) 32254/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 40) 32599/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 41) 32718/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 42) 32718/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 43) 32734/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 44) 32823/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 45) 32998/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 46) 33021/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 47) 33021/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 48) 36098/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 49) 36314/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 50) 36403/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 51) 36730/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 8032/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Civil do DF; 2) 27243/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 3) 38253/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 4) 24524/2016-e, Monitoramento de Decisões, DER-DF; 5) 38614/2016-e, Representação, Núcleo de Fiscalização de Obras; 6) 1935/2017-e, Representação, MPC/DF; 7) 14787/2017, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 8) 19134/2017, Tomada de Contas Especial, SE; 9) 23778/2017, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 10) 24103/2017, Tomada de Contas Especial, RA XXI; 11) 27048/2017-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 12) 27412/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 27862/2017, Tomada de Contas Especial, RA XX; 14) 29830/2017-e, Admissão de Pessoal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 15) 31673/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 32009/2017-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 17) 32017/2017-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 18) 32025/2017-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 19) 32491/2017, Tomada de Contas Especial, SEDF; 20) 32700/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 34362/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 22) 36705/2017-e, Representação, CIDADÃO; 23) 38376/2017-e, Representação, DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVS E OBRAS LTDA.;

Sessão Reservada Nº 1146

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 34878/2015, Tomada de Contas Especial, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA; 2) 24974/2016-e, Denúncia, Cidadão/Ouvidoria-TCDF;

Sessão Administrativa Nº 946

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 38023/2017-e, Planos e Programas de Trabalho, TCDF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 36719/2016-e, Edição de Normativo, GP;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4999

Aos 9 dias de novembro de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e PAULO TADEU VALE DA SILVA.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4998 e Reservada nº 1142, ambas de 07.11.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário da Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2017 00 2 012740-6, impetrado por Analice Maria Marçal de Lima.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23278/2014 - Despacho Nº 374/2017, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 36910/2011 - Despacho Nº 373/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22625/2013 - Despacho Nº 372/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7332/2012 - Despacho Nº 369/2017, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 3085/1996 - Despacho Nº 366/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9470/2011 - Despacho Nº 365/2017, Representação: PROCESSO Nº 29445/2016-e - Despacho Nº 363/2017, Representação: PROCESSO Nº 20168/2015-e - Despacho Nº 367/2017, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 31253/2016-e - Despacho Nº 364/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 9050/2014 - Des-

pacho Nº 362/2017, Pensão Militar: PROCESSO Nº 6473/2017 - Despacho Nº 361/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 37952/2016-e - Despacho Nº 359/2017, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 34575/2017-e - Despacho Nº 360/2017. CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA Representação: PROCESSO Nº 9006/2017-e - Despacho Nº 346/2017. CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO Representação: PROCESSO Nº 37634/2016-e - Despacho Nº 597/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25169/2017-e - Despacho Nº 644/2017, Representação: PROCESSO Nº 7550/2017-e - Despacho Nº 643/2017, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 25751/2012 - Despacho Nº 640/2017, Representação: PROCESSO Nº 21720/2016-e - Despacho Nº 639/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 34859/2010 - Despacho Nº 641/2017. CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA Licitação: PROCESSO Nº 35500/2016-e - Despacho Nº 642/2017, Denúncia: PROCESSO Nº 26977/2016-e - Despacho Nº 370/2017. CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS Representação: PROCESSO Nº 22999/2014 - Despacho Nº 599/2017, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 5129/2016-e - Despacho Nº 606/2017, Representação: PROCESSO Nº 35431/2017-e - Despacho Nº 598/2017, Representação: PROCESSO Nº 750/2008 - Despacho Nº 596/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 23413/2007 - Despacho Nº 595/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 2695/2009 - Despacho Nº 594/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 22365/2015 - Despacho Nº 593/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 10205/2016-e - Despacho Nº 592/2017, Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 23464/2007 - Despacho Nº 591/2017, Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 27562/2006 - Despacho Nº 590/2017. CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA Licitação: PROCESSO Nº 19088/2017-e - Despacho Nº 349/2017, Representação: PROCESSO Nº 36705/2017-e - Despacho Nº 347/2017, Representação: PROCESSO Nº 261/2017-e - Despacho Nº 345/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 13934/2017-e - Despacho Nº 343/2017.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 PROCESSO Nº 993/2003 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item IV da Decisão n.º 2.719/2003, exarada no Processo n.º 2.574/2000, objetivando a prestação de contas do Contrato de Gestão nº 10/2000, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, relativo ao Programa "Ligado no Futuro". DECISÃO Nº 5449/2017 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.
 PROCESSO Nº 34683/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela então Corregedoria-Geral do Distrito Federal, atual Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC, em cumprimento à determinação contida no item III da Decisão nº 4117/03, objetivando a prestação de contas do Contrato de Gestão nº 1/2004, celebrado entre a então Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, com vigência no período de 20/1/2004 a 20/4/2004. DECISÃO Nº 5450/2017 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.
 PROCESSO Nº 19470/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Taguatinga - RA III, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 5469/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Revisão de fls. 174/178, interposto pelo Sr. Carlos Alberto Jales, via representante legal, contra os termos da Decisão nº 4.108/2017 e do Acórdão nº 326/2017 (fls. 157/158), sem efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 36 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 288 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.
 PROCESSO Nº 3120/2015-e - Auditoria operacional realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo como objeto os serviços de nefrologia prestados pela rede pública de saúde aos pacientes renais crônicos em fase avançada, dependentes da Terapia Renal Substitutiva - TRS. DECISÃO Nº 5463/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das medidas constantes do Plano de Ação encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, via Ofício n.º 553/17-GAB/SES (peça 80), em atenção às determinações e recomendações constantes da Decisão n.º 3.839/16, reiteradas pela Decisão n.º 6.394/16; b) da Informação n.º 35/17-Diaud2 (peça 86); c) do Ofício n.º 670/17-MPC/PG e documento anexo (peças 83/84); II - considerar atendido o item IV da Decisão n.º 3.839/16; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a efetividade das medidas informadas para atendimento da Decisão n.º 3.839/16 será objeto de verificação em sede de monitoramento; IV - autorizar: a) o monitoramento pela Secretaria de Auditoria/TCDF das medidas adotadas para cumprimento da Decisão n.º 3.839/16; b) o encaminhamento de cópia desta decisão à SES/DF, para adoção das medidas pertinentes; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria/TCDF, para as providências de alçada.
 PROCESSO Nº 5018/2015-e - Auditoria integrada realizada no âmbito da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - SEDES, tendo como objeto o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II e o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - IDEAS Industrial. DECISÃO Nº 5458/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 41/2016-DIAUD1 (e-DOC 3BA8F854-e) e da Cota Complementar do Diretor da DIAUD1 (e-DOC 241F3FFE-e), considerando atendido o item II da Decisão n.º 4914/16; II - determinar ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal que, no âmbito de suas competências conferidas pelo art. 100, inciso IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ordene o sobrestamento de todos os processos administrativos relacionados à concessão de novos benefícios decorrentes do PRÓ-DF II e IDEAS Industrial até a completa reformulação desses programas, avaliando a conveniência de estender a medida aos demais programas congêneres, caso padeçam dos mesmos vícios (Achado 6); III - determinar à SEDES, à luz do princípio da eficiência, que: a) realize estudos com o objetivo de avaliar a conveniência e oportunidade da manutenção do

(Achado 6): 1. PRÓ-DF II, tendo em vista que os resultados por ele alcançados não justificam os elevados investimentos públicos realizados; 2. IDEAS Industrial, tendo em vista que há evidências de que seus resultados serão semelhantes aos alcançados pelo PRÓ-DF II, uma vez que possui características operacionais e limitações gerenciais similares; b) estabeleça diretrizes e objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazos para o PRÓ-DF II, IDEAS Industrial e demais programas de incentivo ao desenvolvimento econômico local vigentes (Achado 1); c) fixe metas, elabore indicadores de desempenho e implemente sistemática de monitoramento e avaliação do PRÓ-DF II, IDEAS Industrial e demais programas de desenvolvimento econômico vigentes a fim de mensurar seus resultados, eficiência, eficácia e efetividade (Achado 1); d) adote providências para regularizar a gestão do FUN-DEFE, de forma a suprir a sua unidade gestora dos recursos humanos, orçamentários e financeiros necessários ao seu funcionamento (Achado 1); e) implemente sistemática informatizada para gestão do estoque de imóveis disponibilizados ao PRÓ-DF II que inclua, no mínimo, as seguintes informações (Achado 1): 1. disponibilidade por ADE, considerando a sua localização e o tamanho; 2. atividade econômica apropriada, por imóvel e ADE, considerando a sua vocação, estágio de implementação da infraestrutura básica e atividades circunvizinhas aprovadas ou instaladas; f) adote providências para que essa Secretaria passe a utilizar um sistema informatizado na gestão dos programas de incentivo ao desenvolvimento econômico local que permita, no mínimo (Achados 1, 2 e 3): 1. cadastrar, ranquear e selecionar as cartas consulta apresentadas e as respectivas metas propostas; 2. conciliar as informações do PVTEF com as das respectivas cartas consulta; 3. registrar as deliberações do COPEP; 4. atender os requisitos previstos no item V da Decisão nº 1803/2005; 5. consultar todos os benefícios já concedidos (lotes, financiamentos, incentivos creditícios e fiscais), seus respectivos beneficiários e sua situação atual; 6. controlar o cumprimento e manutenção das metas globais do PRÓ-DF II e IDEAS Industrial, inclusive com o uso das informações produzidas pela SEF e TERRACAP; 7. vincular as vistorias às metas previstas nas cartas consulta; 8. monitorar: a. as falhas identificadas nas vistorias, as respectivas providências adotadas e eventuais justificativas para ausência de medidas saneadoras; b. a situação atual e individual dos benefícios concedidos; c. o pagamento das taxas de ocupação devidas pelas empresas beneficiadas com imóveis; d. os prazos e requisitos, por empreendimento, relativos à emissão dos atestados de implantação provisória e definitiva; bem como a manutenção das metas pactuadas e diligências da SEDES durante a fruição dos benefícios econômicos; g) normatize e implante (Achados 3 e 6): 1) na concessão de benefícios, a vinculação dos descontos concedidos, de modo que sejam: a) diretamente proporcionais aos resultados projetados pelas empresas (geração de empregos, arrecadação tributária, faturamento, tempo de implantação do negócio, investimentos previstos); b) inversamente proporcionais à atratividade e localização da ADE e outros custos que podem ser suportados pelo GDF; 2) os critérios para revisão e repactuação das metas firmadas com os empreendimentos beneficiados pelos programas de incentivo ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal, cujos incentivos econômicos-fiscais estejam em curso, ordenando a consequente compensação financeira a favor do erário distrital, se for o caso; 3) os procedimentos utilizados nas fiscalizações (documental e in loco) dos empreendimentos incentivados, para efeito de comprovação do funcionamento das empresas beneficiadas e da execução das atividades empresariais previstas no PVTEF, incluindo avaliação dos seguintes requisitos: faturamento, funcionamento, arrecadação tributária, situação cadastral na SEF; 4) o estabelecimento de critérios, procedimentos e rotinas para o monitoramento dos beneficiados pelos programas de incentivo ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal; h) previamente à concessão de incentivos ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal, periodicamente, publique edital de chamamento público para seleção de projetos contendo, no mínimo (Achado 2): 1. os benefícios disponíveis; 2. as atividades econômicas prioritárias para as ADES consideradas, se houver; 3. o prazo para apresentação do documento de habilitação ao incentivo; 4. os critérios de julgamento e classificação das propostas (PVTEF), de modo que: a. estabeleça pontuações para, no mínimo, os seguintes itens: geração de empregos, arrecadação tributária, faturamento, tempo de implantação do negócio, investimentos previstos; b. fixe pontuação mínima necessária para habilitação, proporcional ao valor do terreno a ser concedido; c. realize o ranqueamento das propostas habilitadas, antes da concessão dos benefícios, priorizando aquelas com maior potencial de retorno à economia local; i. verifique, na fase de seleção, a capacidade econômica dos pleiteantes a incentivo econômico, analisando suas condições de suportarem os seguintes encargos: investimento, capital de giro e pagamento das obrigações referentes ao lote (taxas de ocupação e valor não incentivado do terreno) (Achado 5); j. na análise de mérito das cartas-consulta (Achado 2): 1. inabilite empresas cujas propostas de atividade econômica não se adapte às necessidades das respectivas ADEs; 2. realize a validação das informações apresentadas pelas empresas na fase de habilitação dos programas de desenvolvimento do Distrito Federal, ao menos, utilizando-se das seguintes informações: a) arrecadação tributária, faturamento e regularidade da inscrição estadual junto à SEF/DF; b. número e situação dos empregados junto ao MTE e registrados na RAIS e/ou CAGED; c. número e situação dos empregados junto à Receita Federal/CEF, disponíveis na GFIP; k) vincule a emissão dos Atestados de Implantação Definitiva à concretização das projeções e metas previstas nos respectivos PVTEF, inclusive as financeiras, nos termos do art. 4º, § 10, da Lei n.º 3266/03 (Achado 3); l) exija dos beneficiados do PRÓ-DF II comprovação dos investimentos realizados nos empreendimentos incentivados (Achado 3); m) regulamente e incremente o monitoramento e avaliação do PRÓ-DF II contemplando nas análises as metas relacionadas às previsões de crescimento das empresas (por exemplo, o acréscimo anual de faturamento) fundamentadas nos dados dos PVTEF (Achado 4); n) monitore, por meios diretos (vistorias in loco e análise da documentação fornecida pelos beneficiários - art. 8º do Decreto n.º 36.494/15, por exemplo) e indiretos (consulta a RAIS e cadastro fiscal da SEF, por exemplo) as empresas beneficiadas nos cinco anos seguintes à concessão do AID, dando efetividade ao disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.494/15, no que concerne à perda total ou parcial do desconto para aquisição de terreno (Achado 4); o) regulamente, por meio da Comissão Especial de Análise de Recursos, a aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 7º do Decreto n.º 36.494/15, estabelecendo critérios técnicos e objetivos para definição do grau das penalidades (Achado 4); p) identificadas irregularidades em vistorias de monitoramento, faça gestões junto à AGEFIS e às Administrações Regionais nas quais se tenha implantado ADE, com vistas à adoção de providências para garantir a utilização dos imóveis em consonância com as normas de gabarito locais e com os projetos aprovados, impedindo o uso predominantemente residencial em imóveis com destinação comercial (Achado 5); q) instaure sindicância para identificar os eventuais responsáveis e motivos operacionais que levaram à descontinuidade ou não utilização dos sistemas informatizados anunciados ao Tribunal por meio do Ofício n.º 520/2006/GAB-SDE, em resposta à Decisão nº 1803/05, item V; r) abstenha-se de conceder financiamentos do IDEAS Industrial sem a prévia avaliação dos respectivos PVTEF, observando integralmente o disposto no artigo 9º da Lei nº 5.017/13 e nos itens II-b e II-c da

Decisão n.º 2360/13 (Achado 2); s) elabore e remeta a esta Corte um Plano de Ação, no prazo de 90 (noventa) dias, com o objetivo de implantar as medidas dos itens III-a a III-p, contendo cronograma de ações completo, bem como mapeamento da sequência de procedimentos que serão executados constando prazo e a unidade/setor responsável pela execução; IV - determinar à TERRACAP que (Achado 3): a) inclua nas escrituras e contratos de concessão de uso de terrenos vinculados ao PRÓ-DF II cláusula resolutiva ou medida similar que vise resguardar o patrimônio público, nos casos de descumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos que regem o programa, em atenção aos artigos 25 da Lei n.º 3.196/03; 4º, § 9º da Lei n.º 3.266/03, 5º da Lei n.º 4.169/08 e 7º do Decreto n.º 36.494/15, especialmente no que tange: 1. ao descumprimento das metas previstas nas cartas consulta; 2. à locação, venda ou cessão do imóvel a terceiros; b) reveja o entendimento da sua Resolução n.º 219/07, art. 12, § 2º, no que contraria a Lei n.º 3.196/03, art. 6º, VI e § 4º; V - determinar ao COPEP que avalie a possibilidade de se normatizar, com fulcro no art. 43 da Lei n.º 3.266/03, a atualização das metas de faturamento e arrecadação tributária previstas no PVTEF, nos 5 anos após a emissão do AID, estabelecendo como parâmetro o índice econômico utilizado pelo DF para atualização dos seus créditos tributários, ou outro que, justificadamente, entender cabível (Achado 6); VI - determinar aos membros do COPEP que fundamentem suas deliberações nos princípios da administração pública e em critérios técnicos, em especial quando houver divergência com o parecer técnico, sob pena de responsabilização pessoal (Achado 1); VII - determinar à SEDES e à TERRACAP que estabeleçam, no prazo de 90 (noventa) dias, uma sistemática de acompanhamento por suas unidades de controle interno do cumprimento das deliberações dos órgãos de controle interno e externo relacionadas aos programas de incentivo ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal, nos termos do art. 3º, inciso V, do Decreto n.º 34.367/13 (Achado 1); VIII - determinar à SEDES e à PGDF que, conjuntamente, no prazo de 90 (noventa) dias, façam levantamento de todos os casos em que houve manutenção irregular de beneficiários, em descumprimento ao art. 25 da Lei n.º 3.196/03 e ao art. 5º da Lei n.º 4.169/08, adotando medidas para resguardar o interesse público, sem descuidar de observar, no levantamento a ser realizado, as diretrizes adotadas pelo Poder Judiciário do Distrito Federal no julgamento da ADIn n.º 2003.00.2.006863-3, objeto do Acórdão n.º 992.189 e das recentes deliberações expendidas pelo TCDF no âmbito das Decisões n.ºs 2473/2017, 2721/2017, 3057/2017 e 3247/2017 (Achado 3); IX - determinar à Casa Civil do Distrito Federal que, em conjunto com a SEDES, no prazo de 90 (noventa) dias, normatize os procedimentos e atividades do COPEP, adotando critérios técnico-objetivos e vinculantes para as decisões relativas a (Achado 1): a) concessão de benefícios; b) flexibilização de metas; c) redução de benefícios proporcionalmente ao descumprimento ou diminuição de metas; d) cancelamento de benefícios; X - facultar à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - SEDES e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal a oportunidade de, no prazo de 30 (trinta) dias, promoverem a defesa da legalidade da Portaria SEDES n.º 162/16, que, em princípio, não guarda conformidade com o Decreto n.º 36494/15 e com as Leis n.ºs 2427/99, 3196/03, 3266/03 e 4269/08, conforme apontado na Cota Complementar de que trata o e-DOC 241F3FFE-e; XI - autorizar a formação de autos apartados para o exame da questão indicada no item anterior; XII - dar ciência desta decisão, do relatório/voto do Relator, do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 2B31A090-e) e da Cota Complementar (e-DOC 241F3FFE-e) ao Governador do Distrito Federal, à SEDES, ao COPEP, à TERRACAP, à PGDF, à Casa Civil do Distrito Federal e à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo da Câmara Legislativa do Distrito Federal; XIII - retornar o feito à Secretaria de Auditoria, para os devidos fins. O Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO aderiu, nesta assentada, ao voto do Relator.

PROCESSO Nº 20197/2016 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S.A., para apurar possíveis prejuízos decorrentes de pagamento de multas no ano de 2015 à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5464/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 310.001.563/2016; II - considerar encerrada a TCE em exame, com absorção do prejuízo pelo erário, haja vista o quanto deliberado pelo Tribunal nas Decisões nºs 6794/03, 6122/06 e 795/15; III - autorizar o arquivamento dos autos e o retorno do apenso à origem.

PROCESSO Nº 23072/2016-e - Pensão civil instituída por JOÃO EVANGELISTA MADRUGA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 5465/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão n.º 4484/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1099/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar, quantificar o dano e identificar os responsáveis pelos fatos mencionados no Processo nº 002.000.458/2016, que trata de pagamentos de multas, juros e atualização monetária em decorrência do atraso na quitação das faturas à Companhia Energética de Brasília-CEB, pela prestação de serviço de iluminação pública à Administração Regional de Santa Maria, no período de 01.01.1997 a 31.12.2005. DECISÃO Nº 5466/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 940/2017 - CACI/GAB (fl. 69); II - conceder novo prazo, de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 27/10/2017, para finalizar a instrução da TCE tratada no Processo nº 002.000.458/2016, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 28095/2017-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 09/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, tendo por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e produção de higienização para os internos do Sistema Penitenciário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário daquela Pasta. DECISÃO Nº 5467/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 7/2017 - SSP/SUAG/CPL (e-DOC D9FEC0EB-c) e dos documentos anexos constantes no e-DOC 1E8A5D25-e; II - considerar cumpridas as diligências constantes na Decisão nº 4.458/2017 (e-DOC 3A4CB709-e); III - alertar a SSP/DF quanto à necessidade de cumprimento dos prazos legais fixados para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso de licitação, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à jurisdição; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 34567/2017-e - Edital nº 01/17-SES/DF, publicado no DODF de 18.10.17, que torna pública a abertura de concurso público para provimento de vagas e formação de

cadastro de reserva no cargo de Médico, nas especialidades Medicina Intensiva/Adulto, Neonatologia, Pediatria e Anestesiologia, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal (peças 2/4). DECISÃO Nº 5446/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Portaria nº 118/17-SEPLAG/DF, publicada no DODF de 31.03.17 (peça 1); b) do Edital nº 01/17-SES/DF (peças 2/4), publicado no DODF de 18.08.17, que torna pública a abertura de concurso público para provimento de vagas no cargo de médico da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital nº 01/17-SES/DF, publicado no DODF de 18.10.17: a) retifique o subitem 1.2 para deixar claro aos candidatos que a contagem do prazo de validade do concurso será iniciada a partir da data de publicação da homologação do resultado final do certame, e não da homologação; b) inclua o cronograma de nomeações exigido pelo art. 10, II, "in fine", da Lei n.º 4.949/12, esclarecendo à jurisdição que o cronograma a ser divulgado será passível de modificação a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, se assim for necessário; c) inclua a hipótese de isenção do pagamento da taxa de inscrição relativa ao candidato que comprove ser beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 27, II, da Lei n.º 4.949/12; d) retifique a alínea "d" do subitem 4.1.1, para excluir a menção à Lei nº 3.962/07, revogada pela Lei nº 4.949/12, passando a fundamentar a referida isenção na previsão constante do art. 27, § 1º, da Lei nº 4.949/12; e) inclua subitem com o fim de dar conhecimento aos candidatos aprovados sobre a possibilidade de requerimento do posicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de cinco dias, contados da publicação do ato de nomeação (§ 2º do art. 13 da LC nº 840/11); III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator à SES/DF, para subsidiar o atendimento da diligência; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 35377/2017-e - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item V da Decisão n.º 3872/2017, para apurar dano decorrente da prática de ato antieconômico relativo a diárias de alta em leitos de UTI contratados para atendimento dos pacientes da rede pública de saúde. DECISÃO Nº 5468/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria Geral do Distrito Federal; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à requerente, para cumprimento da Decisão nº 3872/2017, a contar de 22.10.2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 10623/2010 - Consulta formulada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal acerca das medidas cabíveis para cumprimento de decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em mandados de injunção, relativos à concessão de aposentadoria especial a servidores estatutários que prestam serviços em atividade insalubre, em conformidade com as regras estampadas no § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, respondida nos termos da Decisão nº 6.611/2010. DECISÃO Nº 5459/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 6.198/2016; II - tomar conhecimento do julgamento, no TJDF, pela procedência da ADI nº 2014.00.2.028783-4, todavia, ainda pendente de trânsito em julgado; III - considerar improcedente a representação interposta pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - Sindmédico/DF; IV - autorizar a manutenção do sobrestamento da análise de mérito do recurso de revisão interposto pelo Diretor Presidente do IPREV/DF contra as Decisões nºs 6.611/2010 e 3.662/2014, determinado pela Decisão nº 5.514/2015, até o trânsito em julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2014.00.2.028783-4, observando o que vier a ser decidido pelo STF no RE 1014286; V - determinar aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal que se abstenham de conceder novos benefícios com fundamento nas alíneas "c", "d", "e", "i", "j" e "k", do item III, da Decisão TCDF nº 6.611/2010, mantidos pelo item I, da Decisão nº 3.662/2014, em face da manifestação do Tribunal de Justiça local pela procedência da ADI nº 2014.00.2.028783-4, observando o que vier a ser decidido pelo STF no RE 1014286; VI - dar ciência desta deliberação ao representante.

PROCESSO Nº 15148/2015-e - Representação formulada por pessoa física, com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com pedido de medida cautelar, em face do Contrato nº 023/2013 (decorrente do Lote 08 do Pregão nº 151/2012, Processo Licitatório nº 411.000.023/2012), celebrado entre a extinta Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - Seplan/DF (atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF) e a empresa Manchester Serviços Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. DECISÃO Nº 5470/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 108/2017-GAB/SEPLAG, encaminhado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF, em cumprimento ao item III da Decisão nº 6.201/2016; b) das razões de justificativa, e-DOCs 23571509-c e CAABBD8D-c, ofertadas, respectivamente, pelas Sras. Andréa da Silva Alves e Andréa Veloso Aguiar, em atenção ao item IV da Decisão nº 6.201/2016; c) da Informação nº 167/2017-1ª Diacom (e-DOC BC39C968-e); d) do Parecer nº 927/2017-ML (e-DOC 2F077B0A-e); II - considerar: a) atendida a diligência inserta no item III da Decisão nº 6.201/2016; b) no mérito, precedentes as razões de justificativa a que alude o item I.b; III - dar ciência desta decisão à Seplag/DF e às responsáveis nominadas no item I.b; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 21202/2015 - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal - FEPECS, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 5471/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos ordenadores de despesa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal - FEPECS, referente ao exercício de 2014, objeto do Processo nº 064.000.120/2015; b) da Informação nº 146/2017 - SECONT/2ºDICONTE (fls. 15/22); c) do Parecer nº 956/2017-ML (fls. 23/28-v); II - julgar as contas anuais alusivas ao exercício de 2014 da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal - FEPECS em: a) regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, para o Sr. Rafael de Aguiar Barbosa (Presidente de 01.01 a 03.04.2014); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, para as contas dos gestores a seguir elencados, em face de falhas e impropriedades elencadas no Relatório de Auditoria nº 70/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF: Elias Fernando Miziara - Presidente de 28.04 a 22.08.14 - Subitens: 2.1, 2.8, 2.9;

Marilia Coelho Cunha - Presidente de 30.10 a 31.12.14 - Subitens: 2.9, 2.11; Gislene Regina de Sousa Capitani - Diretora Executiva de 01.01 a 31.12.14 - Subitens: 2.1, 2.2, 2.8, 2.11, 2.13; Carlos Augusto de Medeiros - Chefe da Unidade de Administração Geral de 01.01 a 15.10.14 - Subitens: 2.1, 2.2, 2.8, 2.9; Natalia de Souza Duarte - Chefe da Unidade de Administração Geral de 16.10 a 31.12.14 - Subitens: 2.2, 2.8, 2.9, 2.11, 2.12, 2.13 e 2.14; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incs. I e II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II, alíneas "a" e "b" retro, quites com o Erário Distrital, no que tange a PCA em exame; IV - com base no art. 19 da LC n.º 01/1994, determinar aos atuais gestores da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal - FEPECS, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas no item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 064.000.120/2015, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal - FEPECS; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 20200/2016 - Tomada de contas especial instaurada pela CEB Distribuição S.A. para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os possíveis prejuízos causados ao erário decorrente do pagamento de multas à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. DECISÃO Nº 5472/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de contas especial objeto do Processo n.º 310.001.562/2016; b) da Informação n.º 99/2017- SECONT/3ªDI-CONT (fls. 14/20); c) do Despacho n.º 08/2017-SECONT/3ªDICONTE (fls. 23/26); d) do Parecer n.º 979/2017-ML (fls. 27/33); II - considerar regular o encerramento da TCE em exame, com absorção do prejuízo pelos cofres da CEB Distribuição, tendo em conta que os débitos originaram-se de evento alheio à jurisdição dada ou do deficiente fluxo de caixa da empresa ou do valor de baixa materialidade; III - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 310.001.562/2016 à CEB-D; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes, com posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 4454/2017-e - Estudos especiais acerca dos efeitos do disposto no art. 11, § 1º, in fine, da Lei n.º 7.289/84, referente ao limite etário máximo aos policiais militares da ativa da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, quando da matrícula nos respectivos cursos de formação dos estabelecimentos de ensino da Corporação. DECISÃO Nº 5461/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos estudos especiais elaborados em obediência ao item II da Decisão n.º 404/2017, proferida no Processo n.º 15.169/2009; II - reformar o item III.2 da Decisão n.º 2.759/2011, no sentido de restituir efeitos jurídicos válidos à regra autorizada pelo artigo 11, § 1º, in fine, da Lei n.º 7.289/84, com a redação dada pela Lei n.º 12.086/09; III - dar conhecimento desta decisão ao Governador do Distrito Federal e à Polícia Militar do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5590/2017-e - Auditoria de Regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com a finalidade de avaliar a execução das obras de implantação do Trevo de Triagem Norte (TTN), objeto do Contrato n.º 25/2014. DECISÃO Nº 5473/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 15/2017 - NFO (e-DOC 586B967A-e), que encaminhou a versão prévia do Relatório de Auditoria de Regularidade - Etapa 01 (e-DOC 8B5A468A-e), realizada no DER/DF no período de 06.03.2017 a 18.08.2017 tendo por objeto avaliar a execução das obras de implantação do Trevo de Triagem Norte (TTN), objeto do Contrato n.º 25/2014; b) dos demais documentos carreados ao feito; II - encaminhar cópia da versão prévia do Relatório de Auditoria de Regularidade (e-DOC 8B5A468A-e), para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias: a) com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução n.º 271/2014, ao titular Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, acerca dos achados, critérios, evidências, causas, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, fazendo constar, em caso de discordância, seus argumentos e documentação comprobatória; b) com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 271/2014, aos representantes legais das empresas Via Engenharia S.A. e CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda., integrantes do Consórcio Via/CONTERC, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, em especial, em face do contido nos Achados 1.1, 2.1 e 3.1 do Relatório de Auditoria; III - alertar os interessados que: a) o mérito do relatório prévio ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, que as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e que os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe instrutiva na avaliação da pertinência dos achados e proposições na elaboração da versão final do Relatório de Auditoria; b) o prazo fixado para a manifestação é improrrogável, conforme o art. 1º da Resolução n.º 271/2014, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 7135/2017-e - Edital do Pregão Eletrônico pelo SRP n.º 41/2017, deflagrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, tendo por objeto a aquisição, instalação, comissionamento e operação assistida de sistema de captação e tratamento de água para abastecimento público, utilizando membranas de ultrafiltração, com capacidade de produção de 700 l/s, no Setor de Mansões do Lago Norte, em Brasília/DF. DECISÃO Nº 5474/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta n.º 11.994/2017-PR e documentos anexos (e-DOC 33BAD8CE-c), encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, em atendimento à Decisão n.º 1.262/2017; b) da Carta n.º 12.000/2017-PR e anexos (e-DOC EA9C9BC3-c), encaminhados pela Caesb, em cumprimento ao disposto no Despacho Singular n.º 240/17 - GCIM (ratificado pela Decisão n.º 1.522/2017); c) da Informação n.º 13/2017 - NFO (e-DOC 41EBDESE-e); d) do Parecer n.º 982/2017-CF (e-DOC 14BF9412-e); II - considerar: a) afastadas as irregularidades apontadas na Decisão n.º 1.262/2017; b) no mérito, improcedente a Representação protocolada pela ACQUA4LIFE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME; III - dar ciência desta decisão à empresa representante; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 13/2017 - NFO, do Parecer n.º 982/2017-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Caesb, para ciência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 17107/2017-e - Representação do Instituto QUADRIX, pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, sem fins lucrativos, com esteio nas disposições dos artigos 3º, 39, 49, 89, § 1º, 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e dos artigos 230, § 7º, e 296 do

Regimento Interno desta Corte, postulando a apuração de fatos relacionados com a contratação de banca organizadora de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. DECISÃO Nº 5447/2017 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 23808/2017-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Brasília - RA I, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 5475/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Brasília - RA I, referente ao exercício financeiro de 2015 (peças eletrônicas 1 a 23); b) da Informação n.º 120/2017 - SECONT/3ªDICONTE (e-DOC 03EEB621-e); c) do Parecer n.º 976/2017-DA (e-DOC 5829B4BD-e); II - com fulcro no art. 13, inciso III, da LC n.º 01/1994, determinar o chamamento em audiência, dos Srs. Igor Danin Tokarski (Administrador Regional no período de 05.01.2015 a 26.10.2015) e Sr. Luiz da Rocha Vianna Neto (Coordenador de Administração-Geral no período de 02.02.2015 a 17.11.2015), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa quanto às irregularidades descritas nos subitens 2.1 (Pesquisa de mercado com imóveis não similares ao imóvel locado); 2.2 (Ausência de documento que comprove a cessão de espaço para a AGEFIS) e 2.3 (não cumprimento do disposto no Parecer 003/2015 PROCON/PGDF), do Relatório de Auditoria n.º 106/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, ante a possibilidade de terem suas contas anuais julgadas irregulares e ainda estarem sujeitos à aplicação de multa, haja vista o disposto no art. 17, inciso III, alínea "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, todos da LC n.º 01/1994; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 26065/2005 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa MRM Informática e Representações Ltda. (Contrato n.º 12/99-SCS), para a prestação de serviços de digitalização de recortes de jornais com gravação em CD-ROM, objetivando a implantação e a manutenção de um banco de dados atualizado de acervo com notícias jornalísticas de interesse do GDF. DECISÃO Nº 5448/2017 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 27953/2006 - Prestação de contas do Contrato de Gestão s/nº 2001, relativo aos recursos repassados, no exercício de 2005, ao Instituto Candango de Solidariedade - ICS pelo Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do DF - BELACAP (atual Serviço de Limpeza Urbana - SLU). DECISÃO Nº 5451/2017 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 28038/2006 - Prestação de contas anual dos Contratos de Gestão nºs 01/04 e 01/05, firmados entre a então Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FunPEB e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 5452/2017 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 7890/2007 - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 02/05, celebrado em 18.02.05 e rescindido em 06.04.05, entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, com vigência de dois meses, tendo por objeto a formação de parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de desenvolvimento tecnológico e institucional, previstas no orçamento anual e plurianual da Codeplan. DECISÃO Nº 5453/2017 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 8609/2007 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas do Contrato de Gestão nº 23/03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 5454/2017 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 18959/2007 - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 01/03 celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG/DF e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS, referente ao exercício de 2005, conforme estabeleça a Resolução TCDF nº 164/04. DECISÃO Nº 5455/2017 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 17647/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas no projeto "Circuito Ecológico dos Parques - 2005", realizado pela então Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação. DECISÃO Nº 5478/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela empresa Viva Luz Gráfica e Papéis Ltda. ME (fls. 318/338); b) da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço de Expedição de Mandados deste Tribunal (fls. 340/345); c) do expediente de fls. 353 protocolado pela empresa nominada na alínea "a"; II - autorizar: a) com fulcro no art. 23, inciso III, da Lei Complementar n.º 1/94, a citação por edital do Sr. Fábio Gomes de Araújo, representante legal da empresa Canaã Sport Confeccões, com vistas ao cumprimento do inciso II da Decisão nº 3.134/17; b) a concessão das cópias solicitadas pela empresa Viva Luz - Gráfica e Papéis Ltda. ME; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 31744/2010 - Pensão civil instituída por POANK FALEIRO DE MORAIS - SES/DF. DECISÃO Nº 5479/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.224/16, reiterada pela Decisão nº 1.675/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 25513/2014 - Análise de tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e agentes de material da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG/DF, relativa ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 5480/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e agentes de material da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG/DF, referente ao exercício de 2013; II - determinar, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 57 do Parecer nº 387/2017-DA (fl. 30) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face das seguintes impropriedades, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e de ser-lhes aplicada a penalidade prevista no art. 57, inciso I da Lei Complementar nº 1/94: a) apontadas no Relatório de Auditoria nº 60/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 379/383 do processo apenso): 1) subitem 2.2 - ausência de projeto básico; 2) subitem 2.3 - escolha indevida da modalidade licitatória; b) apontadas no Relatório Contábil Anual do Exercício 2013 (fls. 277/282 do processo apenso): 1) item 1.05 - divergência na conciliação dos Convênios; 2) item 2 - inconsistência no controle dos contratos com vigências expiradas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 13026/2016-e - Aposentadoria de OTAVIANO GOMES NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 5481/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.248/16, reiterada pelas Decisões nºs 5.883/16 e 3.407/17; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que ciente o servidor Otaviano Gomes Neto para que, no prazo de 30 (trinta) dias, ofereça razões de justificativa ante a possibilidade de ter reduzido seus proventos de aposentadoria para valores correspondentes à carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista a constatação de que houve incompatibilidade entre as jornadas de trabalho dos cargos exercidos concomitantemente na Secretaria Estado de Saúde e no Ministério da Saúde durante os três anos anteriores à aposentadoria; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27140/2016-e - Pensão militar instituída por JOÃO PRUDÊNCIO DE FREITAS - PMDF. DECISÃO Nº 5482/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.796/17; II - considerar ilegal a concessão em apreço por falta de previsão legal, uma vez que a acumulação de três benefícios (uma aposentadoria por invalidez e uma pensão por morte previdenciária, oriundos do INSS, mais a pensão militar em análise) não encontra respaldo no art. 54 da Lei nº 10.486/02 e na Decisão nº 897/17; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30796/2016-e - Auditoria Independente realizada, com autorização da Corte (Decisões nºs 1.878/16-CPM e 6.044/16-CPM), nas Demonstrações Financeiras de 2015 dos recursos externos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR, celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para implementação do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5483/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar: a) o registro, no âmbito dos autos em exame, da atuação deste Tribunal sob a ótica do controle externo do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF, relativo ao exercício de 2016; b) a realização de inspeção para avaliar a adequação dos terminais de ônibus do Distrito Federal, de modo a permitir o atendimento do inciso III, alínea "b" da Decisão nº 5.726/16 e do inciso III, alínea "b" da Decisão nº 1.702/17; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação - SEMAG para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 1889/2017-e - Representação nº 02/2017-PG, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis impactos decorrentes da implantação do empreendimento habitacional Paranoá Parque, na Região Administrativa do Paranoá. DECISÃO Nº 5484/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pela Defensoria Pública do Distrito Federal (e-doc 8BF376A9-c); b) da Carta nº 163/2017-DD (e-doc D1844BC7-c), remetida pela CEB Distribuição S.A.; c) da Carta nº 14819/2017-PR (e-doc 7E391700-c e anexo constante do e-doc E025C76B-e), remetida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; d) do Ofício nº 959/2017-GAB/SES (e-doc CFAA4555-c), remetido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e) dos Ofícios nºs 38/2017-GAB/SSP-AJL (e-doc 6D713E58-c), 49/2017-GAB/SSP-AJL (e-doc 914CA844-c) e 60/2017-GAB/SSP-AJL (e-doc 062BEB52-c), remetidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal; f) do Ofício nº 796/2017-GAB/SE (e-doc 1CA73092-c), remetido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; g) do Ofício nº 100.001.028/2017-PRESI/ CODHAB/DF (e-doc E7DBB99E-c e anexo constante do e-doc 5071655B-e), remetido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal; h) do Ofício nº 448/2017 - GAB/Semob (e-doc 791B2F40-c), remetido pela Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana do Distrito Federal; II - considerar improcedente a Representação do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas; III - dar ciência desta decisão à Representante e às jurisdicionadas indicadas no inciso I; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9340/2017-e - Reforma de HAROLDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 5485/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.463/17; II - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) proceda nova avaliação médica do Major Haroldo do Nascimento Oliveira, em face do que consta da sentença negativa de interdição judicial; b) cumpra os itens não atendidos da Decisão nº 2.463/17 de modo que: 1) na Aba "Dados da Concessão", no SIRAC (1.1) corrigir o Campo "Desligamento" para a data de 9.4.2015; 1.2) preencha o Campo "Doença Especificada em Lei" referente ao Laudo da Junta Ordinária; 2) na Aba "Tempos", corrigir o Campo "Tempo Final" para 8.4.2015; 3) na Aba "Anexos e Observações" junte: 3.1) os laudos iniciais das juntas ordinária e superior a fim de esclarecer se o servidor ficou inválido para o serviço policial militar (conforme publicação no DODF) ou para todo e qualquer serviço (conforme fundamentação selecionada no SIRAC - ID 56); 3.2) os novos laudos médicos em decorrência da reavaliação determinada na alínea "a"; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12776/2017-e - Pregão Eletrônico nº 119/17, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição material de consumo para atender as necessidades daquela jurisdicionada, conforme especificações e quantitativos elencados no Termo de Referência constante do

Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 5460/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 222/2017 - CCOMP/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES/DF (e-doc 3EF7F25E-c); II - considerar suficiente a medida adotada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para verificação da adequabilidade do preço dos itens 25 e 26 do Pregão Eletrônico por SRP nº 119/2017 aos praticados no mercado, tendo por cumprida a Decisão nº 2.170/17; III - autorizar a adjudicação/homologação do item 25 do Pregão Eletrônico nº 119/2017-SES/DF; IV - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Pregoeira responsável; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 14540/2017-e - Pensão militar instituída por MARTINHO PIRES DE ARAUJO JUNIOR - PMDF. DECISÃO Nº 5486/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.412/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16810/2017 - Pensão militar instituída por PEDRO GONTIJO FILHO - PMDF. Aos autos foram apensados processos de concessões de pensão militar em situação similar, instituídas por militares da Polícia Militar do Distrito Federal, apreciadas e julgadas legais pelo Tribunal de Contas da União. DECISÃO Nº 5487/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das pensões militares objeto dos Processos nºs 54.052.615/1975, 54.026.998/1973, 54.027.255/1973, 54.027.002/1973, 54.027.254/1973 e 54.027.369/1973, que foram apreciadas para fins de registro pelo Tribunal de Contas da União; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins e a devolução dos apensos à jurisdicionada.

PROCESSO Nº 30979/2017-e - Aposentadoria de WELINGTON VIEIRA DE SOUSA - SES/DF. DECISÃO Nº 5488/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o sobrestamento da apreciação do ato em análise, até o trânsito em julgado da ADI nº 2014.00.2.028783-4 - TJDF; II - autorizar o retorno dos autos à

Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 31118/2017-e - Aposentadoria de JOANA LUIZ FERNANDES - SES/DF.

DECISÃO Nº 5489/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos atos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: 1) em relação ao Ato nº 3419-6: a) anexe, na aba Anexos e Observações do SIRAC, documentos que comprovem os horários de trabalho da servidora nos dois vínculos (Matrículas 145.487-0 e 133.552-9), nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, manifestando-se acerca da compatibilidade de horários no desempenho cumulativo dos dois cargos exercidos pela servidora; 2) em relação ao Ato nº 3651-8: a) esclarecer a divergência entre o posicionamento funcional da servidora no SIRAC (2ª Classe, Padrão III) e o registrado no ato concessório, publicado no DODF de 18.9.2012 (1ª Classe, Padrão V); b) insira na aba "Dados da Concessão" as informações relativas às conclusões sobre a licitude da acumulação de cargos; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32270/2017-e - Exame das contratações temporárias decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 5490/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor - Área 1, disciplina: Artes, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Adailton Oliveira de Souza, Alessandra Campos Roepke, Alice Maria de Araujo Duarte Pinto, Alice Vogado Ribeiro, Almir Arnaldo de Souza, Amália Carneiro, Ana Paula Santos Andrade, Andrea da Silva Costa, Angela Maria Matos Nunes, Camila de Oliveira Ferreira, Carlos Augusto da Sílvia Brito Junior, Cinthia da Cunha Barbosa, Clayton Rodrigues da Silva, Débora Silva de Azevedo, Diana Silva Cunha, Elaine Antunes Ruas, Elionilce Souza Cruz, Gabriela dos Santos Souza, Gerson da Cunha Sousa, Gleide dos Santos Firmino, Ione Alves dos Santos, Iverlene Pereira Costa, Jacqueline da Silva Carrijo, Jean Fernando da Silva, Joice Carolina Rodrigues Santos, Juscinete da Silva Abreu, Kalil Alencar, Karen Roberta Ramos Lourenço, Karenina Michelle e Silva Viana, Karlas Rodrigues de Souza, Leila Rodrigues da Silva, Luciana Cordeiro Dias, Malena de Macedo Nobre, Marcius Siddhartha Castillo Dimiz, Mayra Miranda de Oliveira, Melissa de Oliveira Navarro Barreto, Rafael Gomes da Silva, Reinaldo Pereira da Silva Junior, Renata Miranda de Souza, Roberta de Camargo, Rubens Araujo Lima, Sandra Kelly Lima Silva, Sara Luciana Martins, Sidney Vilela, Sirlene Catunda Ferreira Alves, Steffano Silva Oliveira, Thais de Oliveira Campos, Vera Lúcia Oliveira Miranda Lessa, Viviane Aparecida Barreto Mesquita e Weliton Pereira Dias; II - alertar a jurisdicionada de que em futuras contratações autorize a acumulação da atividade de magistério apenas com outro cargo de natureza técnica/científica e desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32378/2017-e - Exame das admissões decorrentes da aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2008, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5491/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração do ex-servidor Ailton Almeida Valerio, no cargo de Professor de Educação Básica, disciplina: Educação Física, aprovado no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 15.9.2008; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 15.9.2008: Professor de Educação Básica, disciplina: Atividades: Glauber Soares Costa Marinho, Luanna de Sousa Lacerda Silva, Maria Helena Kittel Werlang, Mariana de Moura Corado, Patrícia da Silva Onório Pereira, Valeska Caixeta; Professor de Educação Básica, disciplina: Educação Física: Alessandro Márcio Pinheiro Ferreira, Alex Sandro Budel, Evandro Teixeira do Nascimento; Professor de Educação Básica, disciplina: Eletrônica: Rogério Costa Clemente; Professor de Educação Básica, disciplina: Enfermagem: Gabriela Brasil Nascimento, Jaqueline Dias Castelo Branco, Maiza da Silva Pereira; Professor de Educação Básica, disciplina: Filosofia: Marcelo Silva Madeira; Professor de Educação Básica, disciplina: Geografia: João Sudário da Silva; Professor de Educação Básica, disciplina: História: André Félix de Sousa Godoy; Professor de Educação Básica, disciplina:

Matemática: Gerson Ferreira Rocha; III - considerar regular a admissão de Klauber Franco de Souza, no cargo de Professor de Educação Básica, especialidade: Língua Portuguesa, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 15.9.2008, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se houve trânsito em julgado das decisões judiciais que permitiram as admissões de Ana Karina Rodrigues de Oliveira e de Rogerio Dantas Guimarães, no cargo de Professor de Educação Básica, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 15.9.2008, indicando se o teor da decisão final é favorável ou não à permanência nos cargos, encaminhando a documentação comprobatória, inclusive com as datas dos trânsitos em julgado das decisões, se for o caso; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34443/2017-e - Atos de aposentadorias de servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5492/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 023535-9, Pedro Alves da Silva; Ato nº 023916-8, Maria Angelica Gonçalves Reis; Ato nº 023736-0, Gustavo Adolfo Moreira Marques; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36594/2017-e - Representação, com pedido de cautelar, oferecida por militares integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal acerca de possível irregularidade na condução de Processo Seletivo (interno) para o ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAM daquela Corporação. DECISÃO Nº 5456/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público junto à Corte, decidiu deferir a medida cautelar, a fim de que a Polícia Militar do Distrito Federal e a instituição organizadora do processo de seleção permitam a realização das provas objetivas pelos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas com base no item 3.1.c, em afronta ao disposto no item 3.4 do mencionado Edital, abstendo-se, também, de homologar o resultado do Processo de Seleção de Candidatos para ingresso no CHOAM, até ulterior deliberação plenária, após análise de mérito da Representação. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO seguiu o voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, apresentando declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111, do RI/TCDF. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 25388/2010 - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de analisar a regularidade dos contratos de manutenção da rede pública de saúde, firmados pelo Distrito Federal, por meio daquela Secretaria. DECISÃO Nº 5476/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das contrarrazões de fls. 534 a 946; II - negar, no mérito, provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo MPJTCDF, mantendo os termos da Decisão nº 1.117/2016; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente e aos demais interessados nominados no § 6º do relatório/voto do Relator, excetuando os já falecidos; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para os procedimentos pertinentes, em especial, para acompanhamento das diligências contidas na Decisão nº 1.117/2016.

PROCESSO Nº 33016/2011 - Auditoria de regularidade realizada para examinar os gastos com eventos no âmbito do Governo do Distrito Federal, consoante os fatos narrados na Representação nº 15/2011-DA, em atendimento à Decisão nº 3875/2012. DECISÃO Nº 5477/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer o recurso apresentado pelo Sr. Paulo Henrique Francisco de Moura contra a Decisão nº 4.038/2017, como Pedido de Reexame, com base no princípio da fungibilidade recursal, uma vez que atende os requisitos de admissibilidade do art. 47, c/c o art. 33 da LOTCDF, e o art. 286 do RI/TCDF, conferindo efeito suspensivo ao item I.a do referido decisum, bem como ao Acórdão nº 325/2017, na parte que atinge o recorrente; II - autorizar: a) nos termos do § 2º, do art. 4º, da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão ao recorrente, alertando-o de que a peça ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 17036/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, atual Secretaria de Transparência e Controle - STC, para apurar a ocorrência de prejuízo no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, em razão dos fatos tratados no Processo nº 190.000.565/05. DECISÃO Nº 5462/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração interposto pela Empresa Data Construções e Projetos Ltda. contra os termos da Decisão nº 3.933/2017 e do Acórdão nº 312/2017, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabeleceu o art. 34 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente e a seus representantes, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 3236/2015-e - Pedido de prorrogação de prazo para apresentação das razões de justificativa determinadas na Decisão nº 1.585/2017, formulado pelos Srs. Abimael Nunes de Carvalho e Rômulo Lopes de Azevedo. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. CLAUDISMAR ZUPIROLI, OAB/DF nº 12.250, representante legal da Sociedade Empresária Correio Braziliense. DECISÃO Nº 5457/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 8920/2015-e - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal com o objetivo de avaliar a regularidade do Programa de Alimentação Escolar nos exercícios de 2014 e 2015. DECISÃO Nº 5493/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação apresentada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, pelo Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal - CAE/DF, pela Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (peças 92 a 106 e 108); II - considerar: a) atendidas as determinações constantes dos itens II.c e III.e da Decisão nº 5.264/2016; b) sanada a situação alertada no item VI da Decisão nº 5.264/2016, devido ao ajuste realizado na composição do CAE/DF; c) parcialmente atendidas as determinações constantes dos itens II.a, II.d, II.e e VII da Decisão nº 5.264/2016; d) não atendida a determinação constante do

item II.f da Decisão nº 5.264/2016; e) parcialmente prejudicada a determinação constante do item II.b da Decisão nº 5.264/2016, quanto à revisão dos contratos; f) prejudicada a recomendação do item V.c da Decisão nº 5.264/2016, em decorrência da perda de objeto; III - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: a) o item II, alíneas "a", "d", "e" e "f" da Decisão nº 5.264/2016; b) o item II.b da Decisão nº 5.264/2016 no tocante à instauração de tomada de contas especial para a identificação dos responsáveis e a quantificação do prejuízo objeto dos respectivos contratos, haja vista as evidências de sobrepreço apontadas no Achado 5 do Relatório de Auditoria (Achado 5); c) o item VII da Decisão nº 5.264/2016, para que, no prazo de 90 dias, elabore e encaminhe ao Tribunal plano de ação para implementação das recomendações e determinações constantes dos itens III, alíneas "d", "I", "r" e "u" e V, alíneas "a" e "b", da citada Decisão, contendo cronograma completo de ações, bem como a sequência de procedimentos que serão executados, constando prazo e a unidade/setor responsável pela implementação, conforme modelo apresentado no Anexo I do Relatório de Auditoria; IV - alertar o Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal de que: a) o integral cumprimento da Decisão nº 5.264/2016 será oportunamente objeto de monitoramento por esta Corte; b) o mero encaminhamento ao Tribunal de documentos de diversas áreas da estrutura da SEDF, sem a adequada consolidação das informações, não se presta ao pleno atendimento às deliberações desta Corte, devendo buscar sinergia de esforços na estrutura orgânica da Secretaria, indicando setor/unidade responsável por coordenar as atividades, bem como deve consolidar as manifestações em apenas um documento, de modo a permitir o acompanhamento gerencial e o controle pela Administração das ações que serão adotadas; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Instrução (peça 109), juntamente com esta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF; b) a oportuna realização de monitoramento para verificar o cumprimento da Decisão nº 5.264/2016; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 26187/2016-e - Representações nºs 08/2014-CF e 12/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, que tratam de possíveis irregularidades na contratação da empresa Intencicare Gestão em Saúde Ltda., pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5494/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ofício SEI-GDF nº 996/2017 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 26/10/2017 (e-DOC 81C677BF-e); II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para apresentar considerações em face da Decisão nº 4531/2017, por mais 30 (trinta) dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 4608/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial instaurada mediante a Portaria nº 04, de 07 de fevereiro de 2017. DECISÃO Nº 5495/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 29/2017 - CACI/ADJACI, fl. 29, protocolado nesta Corte de Contas em 3/11/2017, por meio do qual o Secretário Adjunto da Casa Civil solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para que a Secretaria de Estado da Casa Civil conclua as apurações levadas a efeito no bojo do Processo nº 002.000.564/2016, por mais 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 15465/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulada pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 5496/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-1389/2017 - SEGETH/GAB, fl. 11 e anexos de fls. 12/14, por meio do qual a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH conclua a Tomada de Contas Especial - TCE levada a efeito no bojo do Processo nº 00390-00005842/2017-40, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 18340/2017-e - Aposentadoria de ROSILEIDE MARIA DE MORAIS SALLIM - SE/DF. DECISÃO Nº 5497/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 3.227/2017; II - decidir legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22941/2017-e - Aposentadoria de RICARDO DIAS DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 5498/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2145/2017 - GAB/SE (e-DOC C20E97-c) e anexo (e-DOC C2FE0E97-c), por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF atenda o disposto na Decisão nº 3782/2017, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 32033/2017-e - Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal relativo ao 2º quadrimestre de 2017. DECISÃO Nº 5499/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, referente ao 2º quadrimestre de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 29.09.17, página 23, por meio da Portaria-TCDF nº 468/2017 (e-DOC FD2697AB-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2017 (e-DOC 4FDC0C70-e); c) da Informação nº 41/2017 - NAGF (e-DOC 4A8C4B6E-e); II - não obstante as ressalvas apontadas, considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal relativo ao 2º quadrimestre de 2017 em conformidade com as disposições dos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como cumprido o limite de gastos com pessoal no período examinado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 78/2017, publicado no DODF de 07.11.17, página 11, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos dos arts. 86 e 87, do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Finalmente, o Tribunal, em conformidade com o § 1º do art. 82 do Regimento Interno, decidiu, por unanimidade, adiar, para as 16 horas, o início dos trabalhos da Sessão Ordinária prevista para 16 do corrente mês.

Nada mais havendo a tratar, às 16h55, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 54 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte. ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 425/2017

Ementa: Multa aplicada à Sra. Catarina Pereira de Araújo, por meio da Decisão nº. 3.310/2017 e do Acórdão nº. 270/2017. Recolhimento. Quitação à responsável.

Processo TCDF nº. 11.789/2015-e

Nome/Função: Catarina Pereira de Araújo, Secretária Adjunta de Estado da Criança

Órgão: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECriança.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, no sentido de dar quitação à responsável indicada, com fundamento no artigo 28 da Lei Complementar nº. 01/1994, em face do pagamento da multa que lhe fora imposta pela Decisão nº. 3.310/2011 e Acórdão nº. 270/2017, no processo TCDF nº 11.789/2015.

ATA da Sessão Ordinária nº 4996, de 26 de outubro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 434/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Administradores e demais gestores da Secretaria de Estado de Governo, referente ao exercício de 2006. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº: 11.924/08 - Apenso nºs 040.001.942/07, 040.000.658/07, 040.000.992/06 e 040.002.167/07.

Nome/Função/Período: Benjamim Segismundo de Jesus Roriz (Secretário de Estado, nos períodos de 1.1 a 2.7/2006 e 2.8 a 30.12.2006).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Governo.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 48/2008/DIRAG/CONT:

1) subitem 1.1.1.2.1 - ausência de contabilização de obrigações à conta de restos a pagar não processados;

2) subitem 1.1.1.2.6 - retenção de ISS por substituição tributária a menor;

Síntese de impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 116/2007:

1) subitem 2.2.2 - ausência de contabilização de obrigações à conta do passivo financeiro e não financeiro - Restos a Pagar e exigível a longo prazo.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4997, de 31 de outubro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 447/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis do Fundo de Apoio à Cultura do DF, referente ao exercício de 2011. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF nº 11.688/12 - Apenso nº 040.001.341/12.

Nome/Função/Período: Cristiane Martins de Oliveira, Chefe da UAG - Substituta 9.5 a 12.5.11

Órgão/Entidade: Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo

em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 4997, de 31 de outubro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 448/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis do Fundo de Apoio à Cultura do DF, referente ao exercício de 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências corretivas.

Processo TCDF nº 11.688/12 - Apenso nº 040.001.341/12.

Nome/Função/Período: Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Cultura do DF e Gestor do Fundo de Apoio à Cultura, de 1º.1 a 31.12.11 e Miguel Batista Ribeiro, Secretário-Adjunto de Cultura do DF, de 1º.1 a 31.12.11.

Órgão/Entidade: Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades/falhas: Relatório de Auditoria nº 04/2014 - DISEG/CORNAS/CONT-STC: 1) subitem 1.3 - Despesas autorizadas e não realizadas (orçamento); 2) subitem 2.1 - Não consta a autorização assinada por autoridade competente para a emissão de nota de empenho e realização de despesa; 3) subitem 3.2 - Aceite de orçamentos sem assinatura do representante da empresa; 4) subitem 3.4 - Apresentação e análise de propostas em desacordo com a Portaria nº 34/09; 5) subitem 3.8 - Ausência de cláusula obrigatória contratual; 6) subitem 3.9 - Fundamentação inconsistente na justificativa do parecer técnico; 7) subitem 3.10 - Funções desempenhadas por pessoas diferentes do listado na ficha técnica; 8) subitem 3.12 - Aceite de prestação de contas de projetos culturais em desacordo com Decreto nº 31.414/10; 9) subitem 3.13 - Prestações de contas intempestivas; 10) subitem 4.1 - Registros indevidos no módulo "lista transferência"; 11) subitem 4.2 - Registros indevidos no módulo "lista contratos"; 12) subitem 4.3 - Valores baixados intempestivamente.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem as medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes nos exercícios subsequentes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4997, de 31 de outubro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 449/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis do Fundo de Apoio à Cultura do DF, referente ao exercício de 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências corretivas.

Processo TCDF nº 11.688/12 - Apenso nº 040.001.341/12.

Nome/Função/Período: Andreza da Silva Ferreira, Membro Efetivo Conselho Administrativo, de 12.9 a 31.12.11; Edson Clemente Souza, Membro Efetivo Conselho Administrativo, de 1º.1 a 31.12.11; Nôga Maria Santis Ribeiro, Membro Efetivo Conselho Administrativo, de 27.7 a 31.12.11 e Ademir Rodrigues Borges, Membro Efetivo Conselho Administrativo, de 22.7 a 31.12.11.

Órgão/Entidade: Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades/falhas: Relatório de Auditoria nº 04/2014 - DISEG/CORNAS/CONT-STC: 1) subitem 2.1 - Não consta a autorização assinada por autoridade competente para a emissão de nota de empenho e realização de despesa; 2) subitem 3.12 - Aceite de prestação de contas de projetos culturais em desacordo com Decreto nº 31.414/10.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem as medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes nos exercícios subsequentes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os

Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4997, de 31 de outubro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 450/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal - FEPECS. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF n.º 21.202/2015 (01 vol.) - Apenso n. 064.000.120/2015 (04 vols.).

Nome/Função/Período: Rafael de Aguiar Barbosa, Presidente, de 1.º.01 a 03.04.14.

Órgão: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal - FEPECS.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4999, de 9 de novembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 451/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal - FEPECS. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF n.º: 21.202/2015 (01 vol.) - Apenso n.º 064.000.120/2015 (04 vols.).

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Elias Fernando Mizziara	Presidente	28.04 a 22.08.14
Márcia Coelho Cunha	Presidente	30.10 a 31.12.14
Gislene Regina de Sousa Capitani	Diretora Executiva	1.º.01 a 31.12.14
Carlos Augusto de Medeiros	Chefe da Unidade de Administração Geral	1.º.01 a 15.10.14
Natalia de Souza Duarte	Chefe da Unidade de Administração Geral	16.10 a 31.12.14

Órgão: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal - FEPECS.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas:

Ao Sr. Elias Fernando Mizziara (Presidente de 28.04 a 22.08.2014), em função das falhas descritas nos subitens 2.1 - despesa realizada anterior à autorização do ordenador de despesa, 2.8 - ausência da comprovação da vantajosidade na adesão à ata de registro de preços, 2.9 - ausência de emissão de relatório técnico pelo executor de contrato, do Relatório de Auditoria nº 70/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF.

A Sra. Márcia Coelho Cunha (Presidente de 30.10 a 31.12.2014), em função das falhas descritas nos subitens 2.9 - ausência de emissão de relatório técnico pelo executor de contrato e 2.11 - ausência de apresentação de prestação de contas parcial, do Relatório de Auditoria nº 70/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF.

A Sra. Gislene Regina de Sousa Capitani (Diretora Executiva de 01.01 a 31.12.2014), em função das falhas descritas nos subitens 2.1 - despesa realizada anterior à autorização do ordenador de despesa, 2.2 - autos apartados, comprometendo a transparência processual, 2.8 - ausência da comprovação da vantajosidade na adesão à ata de registro de preços, 2.11 - ausência de apresentação de prestação de contas parcial e 2.13 - atesto intempestivo dos executores de contrato, do Relatório de Auditoria nº 70/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF.

Ao Sr. Carlos Augusto de Medeiros (Chefe da Unidade de Administração Geral de 01.01 a 15.10.14) em função das falhas descritas nos subitens 2.1 - despesa realizada anterior à autorização do ordenador de despesa, 2.2 - autos apartados, comprometendo a transparência processual, 2.8 - ausência da comprovação da vantajosidade na adesão à ata de registro de preços, 2.9 - ausência de emissão de relatório técnico pelo executor de contrato, do Relatório de Auditoria nº 70/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF.

A Sra. Natalia de Souza Duarte (Chefe da Unidade de Administração Geral de 16.10 a 31.12.14) em função das falhas descritas nos subitens 2.2 - autos apartados, comprometendo a transparência processual, 2.8 - ausência da comprovação da vantajosidade na adesão à ata de registro de preços, 2.9 - ausência de emissão de relatório técnico pelo executor de contrato, 2.11 - ausência de apresentação de prestação de contas parcial, 2.12 - inobservância a diretrizes estabelecidas no plano de trabalho do convênio nº 01/2011, 2.13 - atesto intempestivo dos executores de contrato e 2.14 - ausência de comprovação de gastos no IV congresso de educação médica do centro oeste.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal - FEPECS, a adoção de medidas, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 70/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4999, de 9 de novembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1143 (*)

Aos 9 dias de novembro de 2017, às 17h01, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e PAULO TADEU VALE DA SILVA.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 110/2017, adotada no Processo nº 24894/2014, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 109/2017, adotada no Processo nº 35768/2017-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 111/2017, adotada no Processo nº 33324/2008, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

Decisão nº 114/2017, adotada no Processo nº 27981/2016-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

Decisão nº 112/2017, adotada no Processo nº 28813/2016-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

Decisão nº 113/2017, adotada no Processo nº 35989/2017-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

Nada mais havendo a tratar, às 17h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 4421/2017, proferida no Processo nº 19943/2011, relatado pelo Conselheiro JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS, apreciado na Sessão Ordinária nº 4984, de 12.09.2017, publicada no DODF nº 185, edição de 26 de setembro de 2017, página 16, na parte ONDE SE LÊ: "...art. 152, I, do RI/TCDF...", LEIA-SE: "...art. 153, §1º, do RI/TCDF...".

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

EXONERAR o CEL QOPM SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, matrícula 50.193/X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoal e Previdência, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, matrícula 50.193/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Complementar nº 840/2011 e, ainda em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 2016.01.1.108321-4, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, conforme a seguir (nome e classificação): MARCOS VINICIUS NEVES DE OLIVEIRA, 81º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº. 0704119-44.2017.8.07.0018, da sentença proferida nos autos da Ação de Conhecimento nº. 2011.01.1.035253-0, em trâmite na 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 12/2005 - SES, publicado no DODF nº 115 de 21 de junho de 2005 e Edital de Resultado Final nº 025/2005 - SES, publicado no DODF nº 203 de 25 de outubro de 2005, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO da Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ENFERMEIRO: MARIA CLARA BORGES RANGEL, 1259º; CINTHIA CARLOS DOURADO, 1285º; FLAVIA DAMIANA SOUTO DA GUARDA, 1298º; CATHARINA DA COSTA MIRANDA, 1307º; GEOVANE RESENDE SILVA, 1311º; LEILA MARIA RIBEIRO DE LIMA, 1364º; FRANCISCA DAS CHAGAS BATISTA DE ANDRADE, 1367º; LUCINEIDE MARIA DA SILVA, 1378º; LARISSA MEDEIROS DE MELO MARTINS, 1408º; ISLEA MARIA DA SILVA, 1423º; EDILAMAR BARBOSA RODRIGUES, 1514º; ROSANE FERNANDES SIMOES, 1544; TATIANE RIBEIRO DE ARAUJO, 1546º; NIVIA DE FATIMA SILVERIO PIMENTA, 1709º; MARY ESTELA RODRIGUES, 1712º; CIMEI ANDRADE DE SOUSA, 1727º; GIRLENE DE SOUSA TAVARES, 1754º; ROSEMEIRA PEREIRA SILVA, 1757º; GRACIMONE ALVES DE JESUS VASCONCELOS, 1770º; NILVA APARECIDA GONCALVES PEREIRA, 1780º; SIMONE FATIMA SILVA, 1785º; CLEIDY CRISOSTOMO TEIXEIRA, 1794º; DENISE DOS ANJOS NEVES, 1810º; GLAUCIANE DUARTE DA SILVA, 1887º; CRISTIANE FRANCA DE PAIVA, 1897º; HELANE SANTANA CRUZ, 1902º; ANNA CAROLINA BEZERRA LIMA, 1923º; JULIO SADAO HASHIMOTO, 2010º; COSME DA ROCHA, 2026º; SEBASTIANA DE FATIMA MATIAS, 2062º; CELIO RIGUETE GUIMARAES, 2064º; RAIMUNDA FARIAS MESQUITA, 2068º; MARCIA HELENA GUIMARAES, 2074º; MARIA DIVINA DA SILVA, 2089º; ANA NERY DE ALVES DE SOUSA NOGUEIRA, 2134º; SUELY BARBOSA DE ALENCAR, 2137º; MARCIO MENDONCA COIMBRA, 2281º.

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de ENFERMEIRO da Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a instrução dos autos do processo n.º 00060-00043387/2017-21, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

THAIS MICHÈLE VIEL NALIN, 249º; ELLEN MARCELA PAINA ARMIATO RECUPERO, 250º; KAMILA RIBEIRO PEREIRA, 251º; PRISCILLA DIAS DE MORAIS, 252º; ARIANA APARECIDA SOARES LEONEL, 253º; DEISE MARISA RODRIGUES, 254º; ICLA CAROLINE BARRETO SILVA, 255º.

Candidata que se declarou com deficiência: SANDRA MARIA PINTO, 63º.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL E O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base com fundamento na Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000 e no Decreto nº 24.205, de 10 de novembro de 2003, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com objetivo de concluir os trabalhos realizado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 01, de 06 de abril de 2016, publicada no DODF

nº 66, de 7 de abril de 2016, pág. 35, e elaborar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades-fim da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I - Arquivo Público do Distrito Federal:

- a) Deuzani Candido Noletto, matrícula 267.114-X, Coordenadora;
b) Janderson Nunes Cardoso, matrícula 269.106-X, Coordenador Substituto;
c) Taiama Mamede Barbosa Solecki, matrícula 69.440-1;

II - Secretaria de Estado das Cidades:

- a) Marcelino Milagres Guimarães, matrícula 267.382-7;

III - Administração Regional do Sudoeste/Octogonal:

- a) Carolina Cersosimo de Souza Abdalla, matrícula 174.592-1;

IV - Administração Regional do Lago Norte:

- a) Cristina Gualberto Cardoso, matrícula 174.666-9;

- b) Mirani Fraga Correa, matrícula 424.080.

Art. 3º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

Secretário de Estado das Cidades

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

Superintendente do Arquivo

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, art. 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/02/2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA NUNES, matrícula 221.027-4, para atuar como executora suplente, em substituição a PATRÍCIA DE SOUZA MOURA DE MATTOS, matrícula 1.200.309-3, no acompanhamento do Contrato nº 03/2015-SECTI, firmado com a empresa OMNIS LUX - ASTRONOMIA & PROJETOS CULTURAIS LTDA, referente ao Processo SICOP nº 290.000.155/2014.

Art. 2º A executora de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RIBEIRO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização de inventário físico patrimonial, no âmbito da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2017, composta pelos membros a seguir relacionados:

I - BRUNO MATIAS MONTEIRO, matrícula nº 267.610-9, que presidirá a Comissão;

II - ANTONIO MARCOS CALISTO GOMES, matrícula nº 267.988-4; e

III - CARLOS IVAN MORENO DAMASCENA, matrícula nº 268.089-0.

Art. 2º A Comissão tem até 31 de dezembro de 2017 para apresentar relatório de conclusão dos trabalhos, que consistirá da contagem física dos bens e das seguintes informações:

I - processo administrativo específico, autuado com cópia da presente Instrução;

II - registro patrimonial, descrição, valor, estado conservação e localização dos bens móveis;

III - localização, características, registro patrimonial, número de registro em cartório e valor dos bens imóveis;

IV - declaração, firmada pela comissão, de que o levantamento implicou em averiguação in loco da existência real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos bens imóveis;

V - demonstrativo das incorporações, transferências e desincorporações de bens patrimoniais ocorridas desde o último inventário;

VI - relatório a respeito de eventuais irregularidades apuradas, e das condições de guarda e uso dos bens;

VII - relação dos bens que porventura não constem da carga geral, assim como dos não localizados, e informações quanto às providências adotadas pela unidade administrativa, visando regularizar a situação; e

Art. 3º O Relatório com a carga Geral dos Bens Móveis e Imóveis será entregue aos membros da comissão pela Diretoria de Administração Geral, da Superintendência de Administração e Logística.

Art. 4º Os titulares de todas as unidades da AGEFIS deverão favorecer o acesso dos membros da comissão aos respectivos locais onde estão localizados os bens que serão inventariados.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS IVAN MORENO DAMASCENA, matrícula nº 268.089-0; BRUNA NOHANA PIRES PESSOA, matrícula nº 267.459-9; e EDILEUSA FERNANDES DE AGUIAR BATISTA, matrícula nº 269.477-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário de Almoarifado, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º A Comissão tem até 10 de dezembro de 2017 para apresentar o relatório de conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 168, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008, RESOLVE: DESIGNAR PEDRO GUIMARAES MARIZ NETO, matrícula 40.626-0; MAURO NOGUEIRA MOTA, matrícula 40.684-8 e JOAQUIM ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 267.573-0, para comporem Comissão de Recebimento do Material objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2017 - AGEFIS, constante do processo SEI.00361-0052251/2017-45, Nota de Empenho nº 2017NE00537, credor: SERVÁRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 22.214.634/0001-80.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SLU Nº 62, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL e a DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V, do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de elaborar estudo e propor atualização das atribuições dos cargos da Carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, constituído pelos membros abaixo, sob a coordenação do primeiro:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal: MARLY BALBINO DA SILVA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.949-1, JULIANA DOS SANTOS COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.936-X e KENNIA BOA-VENTURA NUNES COSTA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 137.024-3.

II - Representantes do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal: SIRLANE ALVES DA SILVA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 83.295-2, VALERIA APARECIDA DE QUEIROZ COSSENZO, Assessora Técnica da Diretoria de Administração e Finanças, matrícula nº 270.767-5, PATRÍCIA LEMOS XAVIER, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 83.924-8 e LUCIMAR GOMES DA SILVA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 83.588-9.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sem prejuízo de, no decorrer das atividades, propor adoção de providências imediatas.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora-Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 63, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), institui o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/DF), e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto (SEPLAG) e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER/DF), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo artigo 5º, inciso IX, do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016 e ainda pelo Decreto nº 37.165, de 08 de março de 2016, resolvem:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), instituir o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) e dar outras providências.

Art. 2º A utilização do SEI-GDF inicia em 27 de novembro de 2017, em todos os processos e documentos do DER/DF e é assistida pela Unidade Central de Gestão do SEI.

Art. 3º Acrescenta-se a descrição "SEI-GDF" às espécies documentais numeradas e produzidas durante a fase de implantação do SEI-GDF.

§ 1º A numeração das espécies documentais produzidas no SEI-GDF iniciará com o número 1 (um) e será reiniciada a cada ano.

§ 2º Depois de finalizada a fase de implantação do SEI-GDF em todos os órgãos e entidades do Distrito Federal, a descrição SEI-GDF será suprimida.

Art. 4º Na implantação do SEI-GDF, no DER/DF, os processos se iniciam com o número 50.000.

Parágrafo único. Concluída a fase de implantação, a numeração dos processos deve ser reiniciada a cada ano com o número 1.

Art. 5º Os processos produzidos no âmbito do DER/DF, que devam ser tramitados fisicamente para órgãos e entidades do Distrito Federal, os quais ainda não tenham o SEI-GDF implantado, devem seguir os seguintes procedimentos:

I - o DER/DF deve produzir um Ofício contendo um link de acesso ao processo no SEI-GDF e o gravar em mídia eletrônica em formato PDF;

II - o DER/DF deve imprimir o Ofício, anexar a mídia eletrônica e encaminhar à Unidade Protocolizadora do órgão de destino;

III - a Unidade Protocolizadora deve receber o Ofício e proceder ao devido encaminhamento interno;

IV - após análise, a unidade de destino deve encaminhar resposta ao DER/DF, por meio de ofício impresso, referindo-se ao número do processo eletrônico.

Art. 6º Os processos tramitados ao DER/DF por órgãos e entidades do Distrito Federal que ainda não tenham SEI-GDF implantado devem seguir os seguintes procedimentos:

I - o órgão remetente deve tramitar o processo utilizando o Sistema Integrado de Controle de Processos (SICOP);

II - o DER/DF deve receber o processo no SICOP e tramitar o processo físico internamente;

III - os documentos relacionados ao processo devem ser produzidos em suporte papel e inseridos no processo, numerando-se as folhas conforme as normas do Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal, aprovado pela Instrução Normativa nº 02, de 28/05/2014, da SEPLAG/DF;

IV - finalizada a análise pelo DER/DF, a unidade responsável deve tramitar o processo físico ao órgão remetente utilizando o SICOP.

Art. 7º Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos no SEI-GDF, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo deverão ser digitalizados e inseridos no SEI-GDF assim que restabelecido o sistema, devendo ser registradas, no campo observação, a data e a hora da impossibilidade técnica.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão no âmbito do DER/DF para executar as ações de gestão do SEI-GDF, durante o processo de implantação, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 9º Ficam designados os servidores do DER/DF, abaixo discriminados, para comporem o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF:

I - JOSE GERALDO DE MELO, matrícula 224.501-9, que o Coordenará;

II - PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula 185.732-0, como suplente do Coordenador;

III - RENAN SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 197.462-9, como membro;

IV - MARCELO RIBEIRO SILVEIRA, matrícula 0224096-3, como membro;

V - LILIANA ESTELA SAMPAIO DUARTE ARAÚJO, matrícula 0218831-7, como membro;

VI - JESSE GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula 094.151-4, como membro;

VII - ALESSANDRO MACEDO SANTOS, matrícula 197.476-9, como suplente;

VIII - MANUEL REJANIO PAULO MATIAS, matrícula 224.125-0, como membro;

VIX - GISELE FORMIGA DE ARAÚJO SOUSA, matrícula 224.125-0, como suplente;

X - SIMÁLIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 221.167-X, como membro;

XI - DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, matrícula 223.858-6, como membro;

XII - AMANDA LEANDRO GENU BESERRA, matrícula 195.073-8, como membro;

XIII - DANIELA RODRIGUES LIBERAL, matrícula 224.017-3, como membro;

XIV - SANDRA CRISTINA GOMES DURAES, matrícula 094.096-8, como suplente;

XV - DEUSMAR ALVES SIQUEIRA, matrícula 094.304-5, como membro;

XVI - KEILA DE CASSIA SILVA, matrícula 222.577-8, como suplente;

XVII - BRUNO NERES DA COSTA, matrícula 215.337-8, como membro;

XVIII - EDSON ENEDINO DE CHAGAS, matrícula 094.056-9, como membro;

XIX - JOHNSON DA SILVA ABREU, matrícula, 094.045-3, como membro;

XX - RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA DOURADO, matrícula 185.822-X, como suplente;

XXI - IRISVAN MALAQUIAS TOLENTINO, matrícula 094.366-5, como membro;

XXII - IRACI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 218.816-3, como suplente;

XXIII - RODRIGO ALEX JUNQUEIRA, matrícula, 223.034-8, como membro;

XXIII - EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, 224.025-4, como suplente;

XXIV - ANA PAULA ANDRADE PONTES, matrícula, 224.087-4, como membro;

XXV - MARIA MARLENE CAVALCANTE SABOIA, matrícula 094.137-9, como suplente;

XXVI - ROSILENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula 09436336, como membro;

XXVII - APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 094.36-4, como suplente;

XXVIII - ALAMO LIUS DA SILVA DE JESUS, matrícula 185.622-7, como membro;

XXIX - EVALDO GREGORIO DA SILVA, matrícula 094.215-4, como suplente;

XXX - MONICA TENORIO ALMEIDA, matrícula 218-830-9, como membro;

XXXI - ARIANA BEZERRA DE SOUSA MARÇAL, matrícula 220.951-9, como suplente;

XXXII - VALDIMAR INACIO DOS SANTOS, matrícula 094.038-0, como membro;

XXXIII - WEBER LUIZ DE SOUZA, matrícula 221.513-6, como suplente;

XXXIV - HONORATO FABIANO FILHO, matrícula 094.208-1, como membro;

XXXV - RODRIGO FARIAS DE ALMEIDA, matrícula 224.091-2, como suplente;

XXXVI - PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula 0093720-7, como membro.

Parágrafo único. A participação nas atividades do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 10. O Comitê Setorial de Gestão poderá propor a expedição de normas complementares e orientações internas em consonância com as diretrizes fixadas pelo Órgão Gestor do Sistema, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF.

Art. 11. Havendo necessidade de alteração da composição do Comitê Setorial de Gestão, ao DER/DF deverá expedir normativo com os ajustes necessários.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria Conjunta serão dirimidos pela Unidade Central de Gestão do SEI-GDF.

Art. 13. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DALMO PALMEIRA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Substituto

HENRIQUE LUDUVICE

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem DER/DF

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 22 de novembro de 2017

Processo: 0370-00050/2017. Interessado: JAILSON SANTANA DE JESUS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Para fins de regularização, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 a cessão do servidor JAILSON SANTANA DE JESUS, matrícula nº 174.626-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Gestora de Fundos, do Gabinete, com ônus para o órgão de origem, a contar de 21/03/2017.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0014-000091/2016. Interessado: LUIZ CARLOS VIEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Para fins de regularização fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor LUIZ CARLOS VIEIRA, matrícula nº 21.399-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Vice-Governadoria do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Utilidade Pública, da Unidade de Projetos e Programas de Políticas Públicas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 08/05/2017.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Vice-Governadoria do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0370-000321/2013. Interessada: ISaura COSTA LUNA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA/REGULARIZAÇÃO.

Em atendimento à Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no uso da competência atribuída pelo Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, c/c o Decreto nº 36.285, de 22 de outubro de 2015, retifique-se o Despacho do Secretário de Estado de

Governo de 24/09/2013, publicado no DODF nº 199, de 25/09/2013, página 38, referente à cessão da servidora ISAURA COSTA LUNA, matrícula nº 136.519-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para que: ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: (...) combinado com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o caput do Art. 154 e Art. 155 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 (...) a contar de 25/09/2013.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de novembro de 2017

Processo: 0113-011688/2011. Interessado: JOSÉ DE JESUS ROCHA MELO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/PRORROGAÇÃO.

Para fins de regularização fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da cessão do servidor JOSÉ DE JESUS ROCHA MELO, matrícula nº 94.107-7, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER à Administração Regional de São Sebastião - RA III, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2017.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, para as providências pertinentes.

DALMO JORGE LIMA PALMEIRA
Substituto

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 583, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00012917/2017-91, RESOLVE: DESIGNAR JOÃO BOSCO PANTALEÃO, matrícula nº 38.887-4, para substituir VOLMIR ZARO, matrícula nº 270.416-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Material, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de dezembro de 2017, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 258, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula nº 109.006-2, para substituir ANDERSON BORGES ROEPKE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula nº 109.021-6, no Cargo de Natureza Especial de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 08 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 259, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR FRANCISCA DE ALENCAR, Agente de Gestão Fazendária, matrícula nº 44.088-4, para substituir CLÁUDIA BARBOSA VIANA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 43.023-4, Ouvidor, Símbolo CNE 06, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR ANNE THALITA DE ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 174.744-4, para substituir NAYANA CAROLINE LEAL LOPES DE SOUSA, matrícula nº 174.643-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Registro e Consolidação do Patrimônio Mobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 13 e 22 de dezembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR HELBER ROCHA WOLNEY, matrícula nº 44.527-4, para substituir ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Coordenador, Símbolo CNE 06, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao exercício de 2017, no período de 08 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR HELBER ROCHA WOLNEY, matrícula nº 44.527-4, para substituir ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Coordenador, Símbolo CNE 06, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao exercício de 2018, no período de 18 a 27 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 22 DE NOVEMBRO 2017

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 212 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, referente ao processo nº 00040-00050532/2017-03, em face do Pedido de Prorrogação - SEI nº 3511943, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída na forma da Ordem de Serviço nº 19, de 05 de abril de 2017, publicada no DODF nº 68, de 07 de abril de 2017, pág. 21.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores JOAO MÁRCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula 42.820-5, ASTROGILDO REGIS BARBOSA, Matrícula - 109.099-2 e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula nº 025.343-X, para, sob a presidência do primeiro, atuar, no prazo de 30 (trinta) dias, na Sindicância instaurada conforme o art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora MARLENE RIBEIRO SABINO, matrícula nº 37.388-5, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de Pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2017. Processo SEI nº 040-0061768/2017-67.

ANDERSON DE MELO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, ao servidor ERIVALDO SILVA ALVES, matrícula nº 43.371-3, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2017. Processo SEI nº 040-00061583/2017-52.

ANDERSON DE MELO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS, matrícula nº 35.056-7, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de Pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2017. Processo SEI nº 040-0054658/2017-49.

ANDERSON DE MELO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, ao servidor ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 32.223-7, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2017. Processo SEI nº 040-00059592/2017-83.

ANDERSON DE MELO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, à servidora MARIA FLORACY NERES DA SILVA, matrícula nº 31.332-7, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2017. Processo SEI nº 040-00061916/2017-43.

ANDERSON DE MELO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de Setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar, FARID BUITRAGO SANCHEZ, matrícula 145.149-9, para exercer a função de Coordenação de Ação Programática em Mastologia da Diretoria de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Dispensar FERNANDA CRISTINA AFONSO SALUM, matrícula 137.220-3, da função supracitada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
MARTHA GONÇALVES VIEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 222, de 21/11/17, Pág. 57/58.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 33.842 de 14 de agosto de 2012 e no Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, matrícula nº 271.845-6, para substituir LUCAS TADEU DE PAIVA, matrícula nº 177.307-0, Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE 02, no período de 01 a 03/11/2017, por motivo de licença médica do titular.

FÁBIO NEY DAMASCENO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Designar GIANY ARRUDA E SOUZA, matrícula nº 206.984-9, e MARCIA HELENA LOPES PEREIRA, matrícula 203.065-9, lotadas na CRE CEILÂNDIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 189/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT - CEPI CAPIM DOURADO, objeto do processo nº 080.008484/2017, REG 025026.

Art. 2º. Designar FRANCISCA DAS C. A de FRANÇA, matrícula 201.748-2, e GIANY ARRUDA E SOUZA, matrícula nº 206984-9, lotados na CRE CEILÂNDIA, como gestores pedagógicos titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 185/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO PAZ E VIDA - CEPI IPE BRANÇO, objeto do processo nº 080.008495/2017, REG 025025/2017.

Art. 3º. Designar GIANY ARRUDA E SOUZA, matrícula nº 206.984-9, e MARCIA HELENA LOPES PEREIRA, matrícula 203.065-9, lotadas na CRE CEILÂNDIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 181/2017, firmado entre SEEDF e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO EDEN - CEPI JASMIM, objeto do processo 080.008491/2017, REG 025024/2017.

Art. 4º. Designar MARCIA HELENA LOPES PEREIRA, matrícula 203.065-9, e FRANCISCA DAS C. A de FRANÇA, matrícula 201.748-2, Lotadas na CRE CEILÂNDIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 115/2017, firmado entre SEEDF e o CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL, objeto do processo 080.008425/2017, REG 025016/2017.

Art. 5º. Designar MARCIA HELENA LOPES PEREIRA, matrícula 203.065-9, e FRANCISCA DAS C. A de FRANÇA, matrícula 201.748-2, lotada na CRE CEILÂNDIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 119/2017, firmado entre SEEDF e a COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CANTINHO DO GIRASSOL, objeto do processo 080.008426/2017, REG 025017/2017.

Art. 6º. Designar FRANCISCA DAS C. A de FRANÇA, matrícula 201.748-2, e GIANY ARRUDA E SOUZA, matrícula nº 206.984-9, lotadas na CRE CEILÂNDIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 136/2017, firmado entre SEEDF e o INSTITUTUM PAX ET VITAE, objeto do processo 080.008428/2017, REG 025018/2017.

Art. 7º. Designar FRANCISCA DAS C. A de FRANÇA, matrícula 201.748-2, e GIANY ARRUDA E SOUZA, matrícula nº 206.984-9, lotadas na CRE CEILÂNDIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 147/2017, firmado entre SEEDF e a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CRECHE FREDERICO OZANAM, objeto do processo 080.008427/2017, REG 025019/2017.

Art. 8º. Designar FRANCISCA DAS C. A de FRANÇA, matrícula 201.748-2, e GIANY

ARRUDA E SOUZA, matrícula nº 206.984-9, lotadas na CRE CEILÂNDIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 153/2017, firmado entre a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI IPÊ AMARELO, objeto do processo 080.008479/2017, REG 025020/2017.

Art. 9º Designar GIANY ARRUDA E SOUZA, matrícula nº 206.984-9, e MARCIA HELENA LOPES PEREIRA, matrícula 203.065-9, lotadas na CRE CEILÂNDIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 165/2017, firmado entre a Associação Beneficente Evangélica - CEPI SEMPRE VIVA, objeto do processo 080.008467/2017.

Art. 10. Designar GIANY ARRUDA E SOUZA, matrícula nº 206.984-9, e MARCIA HELENA LOPES PEREIRA, matrícula 203.065-9, lotadas na CRE CEILÂNDIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 170/2017, firmado entre o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ANGELINA - CEPI FLOR DE PEQUI, objeto do processo 080.008493/2017, REG 025022.

Art. 11. Designar FRANCISCA DAS C. A de FRANÇA, matrícula 201.748-2, e GIANY ARRUDA E SOUZA, matrícula nº 206.984-9, lotadas na CRE CEILÂNDIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 173/2017, firmado entre a CRECHE RENASCER TIO PEDRO - CEPI ESTRELA DO CERRADO, objeto do processo 080.008474/2017, REG 025023.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, Vogal Suplente da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 405, de 23 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2017, p. 25, referente ao processo 080.014366/2016.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica, como Vogal Suplente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 080.002195/2017 e 080.002620/2000.

Art. 2º Designar MÂRCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula 211.570-0, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, e tendo como Vogais Suplentes MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2 e CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.009637/2017.

Art. 2º Designar MÂRCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula 211.570-0, Professor de Educação Básica; JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X, Professor de Educação Básica; MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, e tendo como Vogais Suplentes CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X e ELIZABETE FATIMA ALVES, matrícula 24.081-8 e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 00080.00052415/2017-27.

Art. 2º Designar NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3, Técnico de Gestão Educacional; ÂNGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 64.474-9, Professor de Educação Básica; MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, Técnico de Gestão Educacional; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogais suplentes MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, Professor de Educação Básica e ELIZABETE FATIMA ALVES, matrícula 24.081-8, Professor de Educação Básica; e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, ÂNGELA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 64.474-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 470.000053/2017 e 463.000164/2013.

Art. 2º Designar FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6, Agente de Gestão Educacional; NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3, Técnico de Gestão Educacional; ALEX REZENDE BRAGA, matrícula 45.770-1, Técnico de Gestão Educacional; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogais suplentes; MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica; MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso VII, da Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2017, página 18 e 19, e tendo em vista a instrução contida no Processo SEI/GDF nº. 0370-000443/2016, e considerando o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar CICERO PEREIRA LEAL, matrícula nº 158.068-X em substituição a servidora a servidora CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 174.606-5, como executor do contrato de prestação de serviços nº 05/2016, firmado junto à CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, objeto do processo administrativo nº 370.000.443/2016.

Art. 2º O servidor de que trata a presente ordem de serviço, deve observar e cumprir o disposto no artigo 67 c/c o inciso II e § 5º do art. 41, da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 32.598/2010; no Decreto 32.880/2011 e suas respectivas alterações; na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDST, publicada no DODF nº 209, de 29/10/2015, página 25; e em outras legislações e normativos que tratam da matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004, c/c Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ADAO CARLOS DA SILVA, matrícula 104183-5, a contar de 25/08/2017. Processo nº 431.001000/2017. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004, c/c Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora JOAQUINA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 103522-3, a contar de 16/05/2015. Processo SEI nº 431.00010821-2017-95/2016. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 102845-6, a contar de 21/03/2017. Processo nº 431.000389/2017. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CAMILA BARBOSA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 84, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 27, §§1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.024/2015, c/c o art. 16, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, e considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 070.000.850/2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamento Público, com a finalidade de selecionar Organização da Sociedade Civil, composta por Agricultores Familiares, para celebração de parceria, visando a utilização de 1 (um) caminhão tipo Baú Isotérmico, no intuito de dar cumprimento ao Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 401.136-19/2012/CAIXA/MDA.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes membros:

I - Rodrigo Abraão Ferreira Mendes, matrícula 1.661.399-6, que responderá pela presidência da Comissão;

II - Diná Maria Guimarães da Silva, matrícula 1.661.644-8;

III - Marisvone Carlos Pereira de Oliveira, matrícula 1.661.639-1.

Parágrafo único. O Presidente da comissão será substituído em seus impedimentos e ausências por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida neste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 85, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ALAN BARROS LOPES, matrícula 1.661.606-5, da função de interlocutor suplente nas questões relacionadas ao acesso à informação, designado pela Portaria nº 3, de 9 de janeiro de 2017, publicada no DODF de 11 de janeiro de 2017 em complementação ao art. 2º da Portaria nº 35, de 08 de maio de 2015, publicada no DODF de 11 de maio de 2015.

Art. 2º Designar JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 1.658.024-9, para atuar como interlocutora suplente, em substituição ao servidor e termos descritos no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 86, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida no art. 15, § 7º, da Lei Nº 4.885 de 11 de julho de 2012, que trata da defesa sanitária vegetal do Distrito Federal, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 000-00010228/2017-11, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da composição da Comissão Julgadora de Recursos Administrativos relativos às infrações à Lei de Defesa Sanitária Vegetal no Distrito Federal, designados pela Portaria nº 95, de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 238, de 20/12/2016, página 44, os servidores LUCILIO ANTONIO RIBEIRO, matrícula 100.893-5 e DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAUJO, matrícula 186.230-8;

Art. 2º Designar para compor a Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, relativos às infrações à Lei de Defesa Sanitária Vegetal no Distrito Federal, os seguintes servidores: I - VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 186.184-0, Subsecretário de Defesa Agropecuária; e

III - WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 186.240-5, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.

Parágrafo único - A Comissão será coordenada por VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, que será substituído em suas ausências ou impedimentos por MARILIA BITENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, Mat. matrícula 186.423-8, já integrante da Comissão, designada pela Portaria nº 95, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 3º O coordenador da Comissão terá, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 89, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Constitui Comissão Especial para julgar e decidir em última instância, os Recursos Administrativos relativos às infrações à Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base na disposição constante no artigo 25, § 3º, da Lei nº 5.800 de 10 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para julgar e decidir em última instância, os Recursos Administrativos relativos às infrações à Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos processados no Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Especial Julgadora de que trata o art. 1º os seguintes servidores:

I - VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 186.184-0, Subsecretário de Defesa Agropecuária;

II - CLÁUDIA ALESSANDRA GOMES, matrícula 165.7658-6;

III - KARLOS EDWARD R. DE SANTANA, matrícula 186.167-0;

IV - MATEUS MARTINS BARCELOS, matrícula 166.1607-3;

Parágrafo único - A Comissão será coordenada pelo Subsecretário de Defesa Agropecuária, que será substituído em suas ausências ou impedimentos por MATEUS MARTINS BARCELOS.

Art. 3º O Coordenador da Comissão terá, além do voto pessoal, o voto de desempate.

Art. 4º O membro da Comissão que tiver participado da lavratura do Auto de Infração gerador do processo administrativo deve declarar-se impedido de participar da votação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 18, de 31 de março de 2016, publicada no DODF nº 63, de 04 de abril de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO SEI-GDF Nº 286/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor (falecido) GIVALDO DELFINO DE LUCENA, matrícula 100726-2, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, e do Parecer nº 299/2014-PROPES/PGDF, processo SEI 00070-00010516/2017-68.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO SEI-GDF Nº 287 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor IRIONILO QUEIROZ LIMA, matrícula 100958-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI nº 00070-00010980/2017-54.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017
A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO JUNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula 0.185.669-3, e MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 1.661.255-8 para atuarem como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato para Aquisição de Bens nº. 17/2017-SEAGRI/DF, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI/DF e a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, cujo objeto é a aquisição de: 02 (dois) Veículos Logan 1.6 Expression, item 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2017-SCG/SEPLAG, fls. 279 a 340, Zero Km, Modelo: Logan 1.6 Expression, C/ Pack Advantage (PA) + Farol de Neblina, Marca: Renault, 04 portas, Cap. 05 Passageiros, Motor: 1.6 Flex Potência 101 CV a Gasolina e 104 a Álcool, Injeção Eletrônica, Tanque de 50 Litros, Freios ABS, Airbag Duplo, 05 marchas a Frente e 01 Ré, Direção Hidráulica ou Elétrica, Volante C/ Regulagem de Altura, computador de bordo, vidro traseiro c/ desembaçador, sendo adquirida com recursos oriundos do Convênio 835505/2016 demais especificações consoante específica do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2017-SCG/SEPLAG, conforme consta no Processo Administrativo nº 070.000.200/2017.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2011.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta Secretaria deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURIÂNGELA TELES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 10 de novembro de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando SEI-GDF nº 148/2017 - CPD/GAB/SSPDFASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 033/2017-SESIPE (050-00152149/2017-43)I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 29 de novembro de 2017, na forma do art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância administrativa nº 033/2017-SESIPE (00050-00152149/2017-43) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 319, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 30 de agosto de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor EDUARDO FRANCISCO PEREIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 59.264-1, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE. II - Publique-se.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 21 de novembro de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 168/2017 - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 029/2017-SESIPE (00050-00152189/2017-95). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 28 de novembro de 2017, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 029/2017-SESIPE (00050-00152189/2017-95) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 315, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída à servidora VIVIANE PATRÍCIA DA SILVA MOREIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 59.760-0, atualmente lotada no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**INSTRUÇÃO Nº 920, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.301-9, para substituir ELISANGELA LIMA CUNHA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.157-6, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - Gertran I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 02 a 21/01/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 941, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR RAIMUNDO NONATO LAGO FILHO, Assistente de Trânsito, matrícula 876-1, para substituir JAMARKS GONÇALVES DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.172-X, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - Gerhab, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 08/01 a 26/01/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 902, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR KARIN DICKEL, Técnico de Trânsito, matrícula 182.300-0, para substituir FÁTIMA ELIZABETH DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.030-8, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Habilitação - Nuhab IV, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - Gertran IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 13/12 a 22/12/2017, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 218, de 14/11/2017, pag. 50.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o atendimento da necessidade administrativa no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a servidora: VANUSA PORTELA DE PAIVA SILVA- Mat. 270.510-9, para ter exercício no Gabinete da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por motivo de necessidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula nº 237.593-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 237.642-3, Ouvidora, Símbolo CNE-06, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/11/2017 a 25/11/2017, por motivo de férias regulamentares.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 95, 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 105, parágrafo único, incs. I e VII, RESOLVE: Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Licitação para atendimento das demandas referente à área pública por Quiosques e Trailers do Paranoá Parque, tendo em vista a aprovação do Projeto Urbanístico da Área Pública:

I - Ana Paula Pereira da Silva, matrícula 15000281, auxiliar administrativa, que a presidirá;

II - Rodson Raynal dos Santos, matrícula 1500036-2, técnico em políticas públicas;

III - Josué Batista da Costa, matrícula 15000272-3, analista em políticas públicas;

IV - Juliana dos Santos Ferreira Nunes, matrícula 1500052-4, técnico em políticas públicas;

V - Pedro Guilherme Andrade Cabral, matrícula 1500048-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 38.094, de 29 de março de 2017 e

pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3º, § 2º, RESOLVE: DESIGNAR ROBERTA REIS FELIX, matrícula nº 1675843-9, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional de Brasília, Secretaria de Estado Das Cidades Do Distrito Federal, para substituir ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1675129-9, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, CNE-07, da Administração Regional de Brasília, Secretaria de Estado Das Cidades Do Distrito Federal, no período de 22 de Novembro de 2017 a 01 de Dezembro de 2017, por motivo de Férias do Titular.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere no artigo 38.094 de 28 março de 2017 e do artigo 67da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de execução de serviços JOSÉ LUIZ DA TRINDADE, Analista de Políticas Públicas da Administração Regional de Brasília, Matrícula:091992-6 na condição de Presidente e como membros GUILHERME SILVA BRAGA, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, Matrícula:1679311-0 e DOUGLAS VINICIUS SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1674984-7, Gerente da Gerencia de Aprovação de Projetos referente ao Processo 133.000.088/2017 lote 02 que se da Contratação de empresa especializada na revitalização do estádio chapadinha

Art. 2º Caberá a comissão de executores dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, de acordo com o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RODRIGO BORGES MERAZZI, matrícula 125.863-X, em substituição do CAP QOPM CAIO MARIO CAMARGO SANTIL, matrícula 1.669.846-0, para presidir a Comissão Permanente de Licitação, conforme a Ordem de Serviço Nº 60, de 05/06/2017 (DODF Nº 109, de 08/06/2017, pág. 26).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de elaboração do Plano Anual de Compras e Contratações - PACC/2018.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho: os servidores ALUÍZIO CASTRO COELHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 30.923-0, ELIZABETH FRANÇA MOREIRA GAMA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula nº 1.676.557-5, LAULETE PEREIRA RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.616-2, LIDIANA NUNES FERREIRA DE CASTRO, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projeto, matrícula nº 1.676.268-1 e VANESSA NÓGUEIRA DA SILVA LESSÁ DE SOUZA, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.681.631-5.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido pelo servidor ALUÍZIO CASTRO COELHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 30.923-0.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá elaborar o Plano Anual de Compras e Contratações - PACC/2018, de acordo com o disposto na Portaria nº 421, de 04 de setembro de 2017.

Art. 5º Fica estipulado o prazo de até o dia 15 de dezembro de 2017 para a conclusão do Plano Anual de Compras e Contratações - PACC/2018 e envio a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDIMILSON MONTEIRO JUNIOR, matrícula nº 1.668.040-5, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar os serviços contratados através da Empresa Comercial Cesar de Materiais Esportivos LTDA EPP, da Notas de Empenho nº 181/2017, referente a aquisição de premiação para realização do 28º Aniversário de Sobradinho II, no valor total de R\$ 4.038,60 (quatro mil, trinta e oito reais e sessenta centavos), a contar de 03 de novembro de 2017, de acordo com o Processo nº 304.000.491/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DE MAGALHÃES ARAUJO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, prevista no art.42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar RANDIS CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 1.677.523-6 em substituição JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, Matrícula nº 1.680.201-2, para atuar como executor, ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1.676.831-0, em substituição DINARTE PEREIRA DUARTE, Matrícula nº 1.677.409-4, como suplente para fiscalizar, supervisionar e acompanhar os serviços prestados por sentenciados do Sistema Prisional do DF, a favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Processo nº 304.000.191/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

CHARLES DE MAGALHÃES ARAUJO JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, publicado no DODF Nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Inciso II, do Art. 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598/2010, a servidora PATRÍCIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, matrícula nº 174.514-X, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, como EXECUTORA dos serviços de controle de pragas urbanas, desratização, detetização, descupinização e desalojamento de pombos, conforme Processo nº 366.000.025/2017, GENILDO DANTAS DE SOUZA, matrícula nº 1.668.826-0, por motivo de exoneração.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 128/2004-SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR MENEGOTTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, Decreto nº 37.096/2016, Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 366.000.124/2017, referente às irregularidades apontadas no Processo nº 366.000.124/2016.

Art. 2º Designar JOAO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO, Assessor de Planejamento, Matrícula nº 1.676.244-4, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, admitindo-se prorrogação, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR MENEGOTTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 34.003-0, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar os serviços de manutenção, limpeza, higienização e troca de gás do aparelho de ar condicionado da Fercal, conforme Nota de Empenho nº 111/2017, a favor da empresa RR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a contar de 17 de novembro de 2017, de acordo com o Processo nº 304.000.114/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DE MAGALHÃES ARAUJO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 139, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, RESOLVE:

Art. 1º Designar EVA MARLI SOARES, matrícula nº 94.361-4, para atuar como executora do Convênio de Estágio nº 02/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e UNIAO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS constante do Processo nº. 196.000.150/2014.

Art. 2º A executora de que trata esta Instrução, deverá observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, RESOLVE:

Art.1º Designar: DIEGO ALMEIDA PICANÇO, matrícula nº 271.896-0 para, acompanhamento do Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 01/2017, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e a Associação dos Servidores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - ASSPOLQ, constante no processo nº 196.000.330/2007.

Art. 2º O executor, deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Termo, observando a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto 17.709, de 28 de dezembro de 1995 e a Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do DF e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 141, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, RESOLVE: DESIGNAR NATÁLIA GUIMARÃES LIMA, matrícula nº 270.250-9, Assessor, símbolo DFA-12, para substituir o servidor FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80.059-7, Diretor de Pesquisa Científica, símbolo CNE-07, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, no período de 20/11/2017 a 29/11/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 126, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comitê de Governança da Tecnologia da Informação, no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, composto pelos servidores: BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 270.469-2; LEANDRO TEIXEIRA, matrícula nº 1.401217-0; BETANIA PEREIRA BORGES, matrícula nº 267.279-0; e PEDRO HENRIQUE CAVENDISH SCHIMMELPFING, matrícula nº 271.514-7; para, sob a coordenação do primeiro, e no prazo de 90 (noventa) dias, concluírem os trabalhos referentes à elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da FJZB, objeto do processo nº 196.000.268/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 221, de 20/11/17, página. 41.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria nº 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11 e, nos termos do art. 249, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROBERTO OLIVEIRA MARQUEZ FILHO, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 226.104-9, para atuar como Defensor Dativo de Vinícius Lobão Ribeiro, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 234.713-x, na Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados nos autos do processo nº 417.002.164/2016, nos termos do §2º, do art. 249, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA APARECIDA SOUSA RÓDRIGUES

PORTARIA Nº 111, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria nº 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-001.623/2016, prorrogada por intermédio da Portaria nº 77, de 26 de julho de 2017, publicada no DODF nº 143, de 27 de julho de 2017, página 61 e 62.

Art. 2º Reconduzir, PAULO DE SOUSA MOURA, GLAUCIA OLIVEIRA ABREU e EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Designar como membro suplente LEILA LEÃO BOU LTAIF para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA APARECIDA SOUSA RÓDRIGUES

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria nº 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-001.350/2016, prorrogada por intermédio da Portaria nº 85, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2017, página 19.

Art. 2º Reconduzir, PAULO DE SOUSA MOURA, EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS e GLAUCIA OLIVEIRA ABREU, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Designar como membro suplente TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA APARECIDA SOUSA RÓDRIGUES

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria nº 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-002.164/2016, prorrogada por intermédio da Portaria nº 84, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2017, página 19.

Art. 2º Reconduzir, PAULO DE SOUSA MOURA, LEILA LEÃO BOU LTAIF e GLAUCIA OLIVEIRA ABREU para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Designar como membro suplente TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA APARECIDA SOUSA RÓDRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora - Suplente LENINHA APARECIDO SILVERIO, matrícula nº 172745-1 - Cargo Efetivo, para atuar como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 029/2017, referente ao Projeto "ELEMENTO 05 - PROJETO VILA DOS SONHOS" - Processo nº 150.002498/2017 - competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no

art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR - Matrícula nº43805-7 e FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO - Matrícula nº232143-2, como Executores para acompanhamento da contratação artística de "ROBERTO CORREA", dentro da programação do Projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", referente ao processo nº150.002720/2017, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 326, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 312 de 10 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, página 54, o ato de nomeação de GABRIEL RICARDO DA COSTA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal

NOMEAR VICTOR RIBEIRO LEIVAS DIAS FERREIRA ARMOND, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

RICARDO BATISTA SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando nº 207/2017 - DTIC/DPDF, para comporem a comissão Executora do Contrato nº 014/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa LENOVO Tecnologia Brasil

Ltda, cujo objeto é fornecimento de 310 (trezentos e dez) Microcomputadores com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo 401.000.393/2017, a saber: 01. RODRIGO MORREIRA FREITAS, Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, matrícula nº 162.628-0, na qualidade de fiscal requisitante; GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Assessor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, matrícula nº 237.882-5, na qualidade de fiscal técnico; e JULIANA ANDRADE PEREIRA, Assessora da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, matrícula nº 237.989-9, na qualidade de fiscal administrativo.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor e suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando nº 208/2017 - DTIC/DPDF, para comporem a comissão Executora do Contrato nº 015/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa DATEN Tecnologia Ltda, cujo objeto é fornecimento de 620 (seiscentos e vinte) Monitores de Vídeo com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo 401.000.393/2017, a saber: 01. RODRIGO MORREIRA FREITAS, Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, matrícula nº 162.628-0, na qualidade de fiscal requisitante; GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Assessor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, matrícula nº 237.882-5, na qualidade de fiscal técnico; e JULIANA ANDRADE PEREIRA, Assessora da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, matrícula nº 237.989-9, na qualidade de fiscal administrativo.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor e suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 180, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O CONTROLADOR GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto o §1º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR PEDRO BANDEIRA DE MELLO PARENTE, matrícula 127.257-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento, para substituir EDSON SAMPAIO DE SOUZA, matrícula 21.371-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 31 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ALEXEI FÉLIX CANTANHEDE, matrícula 191.455-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Inspeção de Contratações e Serviços, para substituir ISLANDE CEZAR DAMASCENO, matrícula 187.418-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Inspeção de Licitações e Contratos Especializados, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16 a 29 de novembro de 2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR WELBER MOURA SANTOS, matrícula 175.196-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria de Orçamento, para substituir PEDRO BANDEIRA DE MELLO PARENTE, matrícula 127.257-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de outubro de 2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ORLANDO MARLEY FILHO, matrícula 269.092-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Tratamento e Carga de Dados, para substituir ANDERLEYS PEREIRA DE MOURA, matrícula 174.617-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Banco de Dados, da Coordenação de Administração Tecnológica, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 04 a 23 de dezembro de 2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MILTON DOS REIS SOUZA, matrícula 189.300-9, Auditor de Controle Interno, da Diretoria de Auditoria da Atuação da Fiscalização Contratual, para substituir ADRIANNO DE ANDRADE MACIEL, matrícula 187.403-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Auditoria da Atuação da Fiscalização Contratual, da Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de dezembro de 2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula 31.785-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ANDERSON ARAUJO COUTO, matrícula 270.799-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores, Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16 a 30 de novembro de 2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JANDERSON MARTINS DE SOUSA, matrícula 124.601-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria de Finanças, para substituir EDUIRSON ALVES DUARTE, matrícula 23.244-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 31 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LUCIANO HELOU RAMOS, matrícula 1.200.264-X, Assessor, Símbolo DFA-14, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação, para substituir VLADIMIR WERGES DE SOUZA, matrícula 194.640-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação, da

Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 27 de novembro a 06 de dezembro de 2017, por motivo de férias do titular.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 177, de 10 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, p. 55, as designações de ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula 269.676-2, para substituir FERNANDA DE SOUZA MARQUES, matrícula 1.430.942-4 e ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula 174.544-1, para substituir MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 162, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 176, de 13 de julho de 2016, do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, matrícula 268.583-3, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 133, de 21 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 193.000250/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIA REGINA SOUZA FERREIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 43.346-2 e ANA LOBO DE SOUSA LEAO MALUF, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.526-3, para atuarem, respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 005/2017-CGDF, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento e integração junto às instituições de ensino, objetivando a realização de estágios, conforme Processo nº 480.000.625/2016.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Acordos desta Controladoria-Geral deverá disponibilizar às servidoras a cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executoras.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar UIARA COUTO DE MENDONÇA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 164.662-1 e VIVIANE MESQUITA DIAS, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.200-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE das atividades relativas às Notas de Empenho 2017NE00463 e 2017NE00464, referentes ao serviço de fornecimento de jornais e revistas, conforme consta do processo SEI nº 00480-00007522/2017-15.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Acordos desta Controladoria-Geral deverá disponibilizar às servidoras a cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executoras.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ FERNANDES MAIA, Diretor de Logística, matrícula nº 269.321-6 e FERNANDO MENDES RODRIGUES PARAGUASSU, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 79.253-5, para atuarem, respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 004/2017-CGDF x FUNAP, cujo objeto é a prestação de serviços, em conformidade com o Processo SEI nº 00480-00005575/2017-00.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Acordos desta Controladoria-Geral deverá disponibilizar aos servidores a cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar HUILA MARIA ALBUQUERQUE NOBRE RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 171.840-1 e JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 78.496-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE das atividades relativas às Notas de Empenho 2017NE00485 e 2017NE00486, referente aos serviços gráficos, conforme consta do processo SEI nº 00480-00008833/2017-00.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Acordos desta Controladoria-Geral deverá disponibilizar às servidoras a cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executoras.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

SEÇÃO III**PODER EXECUTIVO**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO SEI-GDF Nº: 0020-000745/2016. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT X DISTRITO FEDERAL. OBJETO: firmar parceria técnica e institucional entre as partes subscritoras do presente acordo de cooperação técnica para a realização de conciliações processuais e pré-processuais na área fiscal sob a coordenação do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação - NUPEMEC, com escopo de promover o planejamento e a execução de ações que deem continuidade ao Movimento pela Conciliação; e atender ao disposto na Meta 5/2017 do Conselho Nacional de Justiça. **DA VIGÊNCIA:** 60 (doze) meses, contados da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2017. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, na qualidade de Governador do Distrito Federal. Pela União: MARIO MACHADO, na qualidade de Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00010-00000411/2017-14. PARTES: ESTADO DE SÃO PAULO X DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Externar o propósito dos signatários de compartilhar estudos, dados e projetos relativos a engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito que visem à redução de mortos e feridos em decorrência de acidentes viários. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2017. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Estado de São Paulo: GERALDO ALCKMIN, na qualidade de Governador do Estado de São Paulo. Pelo Distrito Federal: RODRIGO ROLLEMBERG, na qualidade de Governador do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo SEI 00361-00052251/2017-45. A Diretora-presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008, com base nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, de acordo com a Manifestação nº 45-PROJU/AGEFIS, ratifica a Dispensa de Licitação nº 08/2017, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da empresa SERVARIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 22.214.634/0001-80, para a aquisição de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada tipo drone quadricóptero, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00537, nos termos do inciso II, § 1º do art. 24 da Lei nº 8.666/93, consoante justificativa constante dos autos. Ato que RATIFICO em 17/11/2017 e determino a sua publicação no DODF. BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2017
PROCESSO - SEI GDF Nº. 00410.00012910/2017-79 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Proposta contida no Ofício 646/2017-NUCON/DIREX/FUNPA-DF, do Projeto Básico SEPLAG/SUAG/COGEPRO/DIAP, da Justificativa da Dispensa de Licitação, conforme inciso XIII do art. 24 c/c art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante Despacho SEPLAG/SUAG/COGEPRO/DIAP e Parecer Normativo nº 312/2013-PROCAD/PGDF, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993. **DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF, para a disponibilização da mão-de-obra de até 60 (sessenta) sentenciados e egressos do regime aberto ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para prestação de serviços, nesta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal-SEPLAG e suas Unidades vinculadas, relacionados às atividades de manutenção predial, conservação, copeiragem, recepção, administrativo e serviços gerais, conforme especificações e quantitativos apresentados no Projeto Básico SEPLAG/SUAG/COGEPRO/DIAP. **DO VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 1.271.547,36 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.0026; III - Natureza da Despesa: 3.3.91.39; IV - Fonte de Recursos: 100/102, conforme Nota de Empenho nº 2017NE01328, emitida em 14/11/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura. **DA ASSINATURA:** 17/11/2017. **DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e pela CONTRATADA: DILMA DE FÁTIMA IMAI, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP/DF.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017

O Pregoeiro, torna público que por ausência de interessados na sessão pública realizada em 23/11/2017 às 09h30min, o Pregão Eletrônico nº 121/2017, que tem por objeto o Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de consumo, Materiais e Medicamentos para uso Veterinário, a fim de atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e da Secretaria de Estado de Agricultura, foi declarado DESERTO. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será REPETIDO, com Abertura das Propostas no dia 07/12/2017 às 09h30min. Valor total estimado: R\$ 163.880,86. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa 33.90.30. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Processo (SEI) nº. 410.00015399/2017-67. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8494.

Em 24 de novembro de 2017
 AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014
PROCESSO: 413.000.040/2014 - **DAS PARTES:** IPREV x CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA., RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO S.A. e POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **DO OBJETO:** a) O acréscimo de do contrato em 25%, nos termos da alínea b do inciso I, combinado com o §1º do art. 65 da Lei no 8.666/1990; e b) alteração do valor do contrato em razão do acréscimo, passando o contrato a ter o valor total do contrato para R\$ 1.790.625,00 (um milhão setecentos e noventa mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** alínea b do inciso I, combinado com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 03/04/2019. **DA ASSINATURA:** 16/10/2017. **DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo IPREV: Adler Anaximandro de Cruz e Alves, na qualidade de Diretor Presidente, e pela CONTRATADA: Emmanuel Sarkis, na qualidade de Sócio-Administrador da Estrutural Empreendimentos Ltda. e Procurador da Cedro Participações e Empreendimentos Ltda., da RVA Construções e Incorporações S.A. e da Pólis Participações e Empreendimentos Ltda.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015
PROCESSO: 413.000.059/2015 - **DAS PARTES:** IPREV x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. **DO OBJETO:** I) prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses; e II) alteração do valor do total do contrato para R\$ 84.591,36 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), em razão do reajuste anual previsto no contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 19/09/2018. **DA ASSINATURA:** 20/09/2017. **DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo IPREV: Adler Anaximandro de Cruz e Alves, na qualidade de Diretor Presidente, e pela CONTRATADA: Dilma de Fátima Imai, na qualidade de Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

O Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão supracitado, informando que a empresa ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N.º 10.646.995/0001-1, sagrou-se vencedora do LOTE 1 com o valor total de R\$ 967.900,00. Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974002. Processo (s) nº: 040-00050395/2017-07 - SEI -SEF/DF.

Em 23 de novembro de 2017
 EDSON DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 311/2017 - UASG 926119
 Objeto: Aquisição de material de consumo ELETRODO E OUTROS em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo nº: 060.004.054/2017. Total de 15 itens. Valor Estimado: R\$ 3.473.314,4100. Cadastro das Propostas: a partir de 24/11/2017. Abertura das Propostas: 06/12/2017 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS DE OLIVEIRA CALDAS
 Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 267/2017**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 267/2017 (TUBO DE SILICONE Nº 204 E OUTROS), sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38, 06 (R\$ 0,7225); SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 23.596.733/0001-36, 02 (R\$ 5,1600); MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA- CNPJ: 94.304.672/0001-34, 01 (R\$ 5,7000).). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 427.246,32. Os itens 04, 05 e 07 restaram fracassados e o item 03 restou deserto. (alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - UASG 925046**

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário, para transportar equipamentos e peças metroferroviárias de São Paulo à Brasília/DF, conforme processo n.º 097.000.825/2017. A presente contratação terá custo estimado de R\$ 143.647,21 PT 26.453.6216.2756.6136, ND 44.90.52, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 07 de dezembro de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017
(UASG 450432)**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que não ocorreu manifestação durante o prazo legal estabelecido para interposição de recursos relacionado a fase de habilitação da Tomada de Preços n.º 13/2017. A data de abertura do envelope da proposta de preço das empresas habilitadas fica definida para ocorrer no dia 28/11/2017 às 11h, na sala de reuniões da Comissão. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 23 de novembro de 2017
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
(UASG 450432)**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após recebimento de recurso feito pela Empresa TVA Construções e Locação Empreendimentos decorrente de sua inabilitação no procedimento licitatório Tomada de Preços 07/2017, que a mesma encontra-se devidamente habilitada. A decisão decorre da reanálise feita pela Coordenação de Infraestrutura que retificou seu entendimento quanto a inabilitação da documentação técnica apresentado pela empresa. A data de abertura do envelope de proposta de preço fica definida para ocorrer no dia 28/11/2017 às 10h, na sala de reuniões da Comissão. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 23 de novembro de 2017
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
(UASG 450432)**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após análise da documentação de habilitação, feita pela Coordenação de Infraestrutura, obteve-se as seguintes conclusões: a Empresa A2 Construções, Importação e Exportação Ltda foi inabilitada por não atender aos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2.1 do edital; a Empresa Astoke Edilson Januário soares - ME foi inabilitada por não atender aos itens 3.1.1.2.2 e 3.1.2.2 do edital e a Empresa AM Construções e Reformas EIRELI-ME foi inabilitada por não atender ao item 3.1.2.2 do edital. As demais empresas encontram-se devidamente habilitadas. Fica aberto prazo recursal na forma da lei. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 23 de novembro de 2017
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
(UASG 450432)**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após análise da documentação de habilitação, feita pela Coordenação de Infraestrutura, obteve-se a seguinte conclusão: a Empresa CONSISO -

Sociedade de Construção Civil Ltda. foi inabilitada por não atender aos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2.1 do edital. As demais empresas encontram-se devidamente habilitadas. Fica aberto prazo recursal na forma da lei. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 23 de novembro de 2017
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017
(UASG 450432)**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após análise da documentação de habilitação, feita pela Coordenação de Infraestrutura, obteve-se as seguintes conclusões: a Empresa A2 Construções e Importações Ltda. foi inabilitada por não atender aos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2.1 do edital; a Empresa Astoke - Edilson Januário Soares - ME foi inabilitada por não atender aos itens 3.1.1.2.2 e 3.1.2.2 do edital; a Empresa AM Construções e Reformas EIRELI-ME foi inabilitada por não atender ao item 3.1.2.2 do edital. As demais empresas encontram-se devidamente habilitadas. Fica aberto prazo recursal na forma da lei. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 23 de novembro de 2017
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação, autorizando a atividade de parcelamento urbano de solo denominado Centro Urbano, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV DF.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação, autorizando a atividade de parcelamento urbano de solo denominado Subcentro Quadras 400 e 600, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV DF.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

COMISSÃO DE VENDA DIRETA DE IMÓVEIS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017**

Aviso de homologação e convocação de resultado do edital de convocação para venda direta nº 01/2017. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 011/2017-COVED, declara HABILITADOS para a venda os 12 itens a seguir: item 5, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 01 CONJ 02 LT 06, ao interessado(a) HERMÓGENES NUNES DE MOURA, pelo valor de R\$ 134.632,76 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016048/2017-84 ; item 206, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 02 LT 31, ao interessado(a) EUFLAVIA RODRIGUES SILVA, pelo valor de R\$ 167.626,04 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00015731/2017-02 ; item 1044, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 11 LT 11, ao interessado(a) Rommilton Vieira de Sousa, pelo valor de R\$ 157.831,16 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00015972/2017-43 ; item 1218, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 05 LT 32, ao interessado(a) Edmundo Berto dos Santos, pelo valor de R\$ 155.539,96 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016060/2017-99 ; item 1529, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 14 LT 11, ao interessado(a) Fernando Dantas de Araujo, pelo valor de R\$ 160.809,72 (cento e sessenta mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016073/2017-68 ; item 2097, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 09 LT 16, ao interessado(a) Vicente Prado Catuna, pelo valor de R\$ 89.037,88 (oitenta e nove mil e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00015810/2017-13 ; item 2105, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 09 LT 24, ao interessado(a) LEDA MEDEIROS CÂNDIDO, pelo valor de R\$ 138.986,04 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00015684/2017-99 ; item 2118, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 10 LT 17, ao interessado(a) Esmael da Costa Freire, pelo valor de R\$ 150.212,92 (cento e cinquenta mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00015732/2017-49 ; item 2228, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 09 LT 19, ao interessado(a) RITA DE CÁCIA ALVES DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 126.269,88 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016016/2017-89 ; item 2275, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 13 LT 07, ao interessado(a) Hermelino Fernandes das Chagas Neto, pelo valor de R\$ 131.768,76 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016026/2017-14 ; item 2475, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 03 LT 16, ao interessado(a) Marli F. de Oliveira Paiva, pelo valor de R\$ 306.472,76 (trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00015928/2017-33 ; item 2514, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 05 LT 18, ao interessado(a) Ricardo Coutinho Cassese, pelo valor de R\$ 46.020,60 (quarenta e seis mil e vinte reais e sessenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº

00111-00015800/2017-70 ; Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 26 e seus sub-itens. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no edital de venda direta nº 01/2017-VICENTE PIRES - TRECHO 3.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2017.

RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

**VENDA DIRETA DE IMÓVEIS - CONDOMÍNIO
ESTANCIA JARDIM BOTÂNICO
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público este Edital de Convocação para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) constituídos em terras públicas de propriedade desta empresa com destinação exclusiva residencial unifamiliar. Nesta fase do programa, serão objeto de venda direta os lotes residenciais ocupados, que estejam localizados no parcelamento denominado Estância Jardim Botânico, para o qual receberá Propostas de Compra impreterivelmente entre os dias 27 de novembro e 26 de dezembro de 2017, obedecidas as condições do Edital de Convocação para Venda Direta nº 01/2017- Estância Jardim Botânico, conforme Processo nº 00111-00015323/2017-42, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br). As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 7h e 19h do citado período na Divisão de Atendimento-DIATE do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342-2013, 3342-2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7h às 19h, ou, ainda, pelo e-mail vendadireta@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2017.

RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP VENDA DIRETA DE IMÓVEIS - CONDOMÍNIO ESTANCIA JARDIM BOTÂNICO II
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público este Edital de Convocação para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) constituídos em terras públicas de propriedade desta empresa com destinação exclusiva residencial unifamiliar. Nesta fase do programa, serão objeto de venda direta os lotes residenciais ocupados, que estejam localizados no parcelamento denominado Estância Jardim Botânico II, para o qual receberá Propostas de Compra impreterivelmente entre os dias 27 de novembro e 26 de dezembro de 2017, obedecidas as condições do Edital de Convocação para Venda Direta nº 01/2017- Estância Jardim Botânico II, conforme Processo nº 00111-00015323/2017-42, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br). As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 7h e 19h do citado período na Divisão de Atendimento-DIATE do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342-2013, 3342-2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7h às 19h, ou, ainda, pelo e-mail vendadireta@terracap.df.gov.br.

Em 23 de novembro de 2017

RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

**VENDA DIRETA DE IMÓVEIS - CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO I
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público este Edital de Convocação para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) constituídos em terras públicas de propriedade desta empresa com destinação exclusiva residencial unifamiliar. Nesta fase do programa, serão objeto de venda direta os lotes residenciais ocupados, que estejam localizados no parcelamento denominado Jardim Botânico I, para o qual receberá Propostas de Compra impreterivelmente entre os dias 27 de novembro e 26 de dezembro de 2017, obedecidas as condições do Edital de Convocação para Venda Direta nº 01/2017- Jardim Botânico I, conforme Processo nº 00111-00015323/2017-42, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br). As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 7h e 19h do citado período na Divisão de Atendimento-DIATE do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342-2013, 3342-2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7h às 19h, ou, ainda, pelo e-mail vendadireta@terracap.df.gov.br.

Em 23 de novembro de 2017

RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

**VENDA DIRETA DE IMÓVEIS - CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO VI
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público este Edital de Convocação para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) constituídos em terras públicas de propriedade desta empresa com destinação exclusiva residencial unifamiliar. Nesta fase do programa, serão objeto de venda direta os lotes residenciais ocupados, que estejam localizados no parcelamento denominado Jardim Botânico VI, para o qual receberá Propostas de Compra impreterivelmente entre os dias 27 de novembro e 26 de dezembro de 2017, obedecidas as condições do Edital de Convocação para Venda Direta nº 01/2017- Jardim Botânico VI, conforme Processo nº 00111-00015323/2017-42, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br). As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 7h e 19h do citado período na Divisão de Atendimento-DIATE do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342-2013, 3342-2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7h às 19h, ou, ainda, pelo e-mail vendadireta@terracap.df.gov.br.

Em 23 de novembro de 2017

RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

**VENDA DIRETA DE IMÓVEIS - CONDOMÍNIO MIRANTE DAS PAINEIRAS
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público este Edital de

Convocação para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) constituídos em terras públicas de propriedade desta empresa com destinação exclusiva residencial unifamiliar. Nesta fase do programa, serão objeto de venda direta os lotes residenciais ocupados, que estejam localizados no parcelamento denominado Mirante das Paineiras, para o qual receberá Propostas de Compra impreterivelmente entre os dias 27 de novembro e 26 de dezembro de 2017, obedecidas as condições do Edital de Convocação para Venda Direta nº 01/2017- Mirante das Paineiras, conforme Processo nº 00111-00015323/2017-42, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br). As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 7h e 19h do citado período na Divisão de Atendimento-DIATE do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342-2013, 3342-2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7h às 19h, ou, ainda, pelo e-mail vendadireta@terracap.df.gov.br.

Em 23 de novembro de 2017

RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

**VENDA DIRETA DE IMÓVEIS - CONDOMÍNIO
PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público este Edital de Convocação para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) constituídos em terras públicas de propriedade desta empresa com destinação exclusiva residencial unifamiliar. Nesta fase do programa, serão objeto de venda direta os lotes residenciais ocupados, que estejam localizados no parcelamento denominado Parque Jardim das Paineiras, para o qual receberá Propostas de Compra impreterivelmente entre os dias 27 de novembro e 26 de dezembro de 2017, obedecidas as condições do Edital de Convocação para Venda Direta nº 01/2017- Parque Jardim das Paineiras, conforme Processo nº 00111-00015323/2017-42, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br). As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 7h e 19h do citado período na Divisão de Atendimento-DIATE do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342-2013, 3342-2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7h às 19h, ou, ainda, pelo e-mail vendadireta@terracap.df.gov.br.

Em 23 de novembro de 2017

RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

**EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS**

Processo: 193.001.376/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 1276/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Beatriz Santos Carvalho como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à SE3D. NOTA DE EMPENHO 2017NE01705, Data: 14/11/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Beatriz Santos Carvalho.

Processo: 193.001.379/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 1279/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Claudio Nei Nascimento da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica à Universidad Complutense de Madrid. NOTA DE EMPENHO 2017NE01708, Data: 14/11/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Claudio Nei Nascimento da Silva.

Processo: 193.001.380/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 1280/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniel Saad Nogueira Nunes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita técnica à Universidad de Chile. NOTA DE EMPENHO 2017NE01709, Data: 14/11/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Daniel Saad Nogueira Nunes.

Processo: 193.001.381/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 1281/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniele Nantes Sobrinho como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica King's College London. NOTA DE EMPENHO 2017NE01710, Data: 14/11/2017, Valor: R\$ 9.205,60 (nove mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Daniele Nantes Sobrinho.

Processo: 193.001.383/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 1283/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Dirllei Ruschinsky como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica ao Laboratório Nacional de Computação Científica. NOTA DE EMPENHO 2017NE01712, Data: 14/11/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua

assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Dirlei Ruscheinsky.

Processo: 193.001.405/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1303/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gabriela de Oliveira Fernandes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica ao Colorado Center for Reproductive Medicine. NOTA DE EMPENHO 2017NE01736, Data: 14/11/2017, Valor: R\$ 10.000,00; Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Gabriela de Oliveira Fernandes.

Processo: 193.001.388/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1288/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Leonor Maria Pacheco Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica à Yale School of Public Health. NOTA DE EMPENHO 2017NE01717, Data: 14/11/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Leonor Maria Pacheco Santos.

Processo: 193.001.367/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1266/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luiz Carlos Barbosa Martins como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 16th IEEE International Conference On Machine Learning And Applications. NOTA DE EMPENHO 2017NE01693, Data: 13/11/2017, Valor: R\$ 7.902,37 (sete mil, novecentos e dois reais e trinta e sete centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Luiz Carlos Barbosa Martins.

Processo: 193.001.397/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1312/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mylene Christine Queiroz de Farias como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 2018 IS&T International Symposium on Electronic Imaging (EI 2018). NOTA DE EMPENHO 2017NE01729, Data: 14/11/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Mylene Christine Queiroz de Farias.

Processo: 193.001.374/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1274/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Thiago Alencar Gomes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 16th IEEE International Conference On Machine Learning And Applications. NOTA DE EMPENHO 2017NE01699, Data: 13/11/2017, Valor: R\$ 9.951,30 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Thiago Alencar Gomes.

Processo: 193.001.331/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1179/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; João Batista Lopes Martins, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do (a) II Encontro Regional SBQ - CO, no período de 21/03/2018 a 23/03/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01604, Data: 08/11/2017, Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: XX/11/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: João Batista Lopes Martins e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

Processo: 193.001.332/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1180/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Mamede Saíd Maia Filho, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do (a) Crise Política, Democracia e Rupturas no Brasil Contemporâneo, no período de 26/03/2018 a 27/03/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE01605, Data: 08/11/2017, Valor: R\$ 29.147,20 (vinte e nove mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Mamede Saíd Maia Filho e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO Nº 18/2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências conferidas pelo artigo 12, incisos IV, XVI e XVII, do Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, CONVOCA os familiares da pensionista GLORIA TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 23.700-0, para comparecerem na DIGEP/SUAG/SEAGRI-DF, localizada no Parque Estação Biológica S/N - Ed. Sede da SEAGRI/DF - Asa Norte - CEP: 70.770-914 - Brasília - DF, telefone: 3051-6319/3051-6375, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar da reversão de crédito por motivo de falecimento, conforme processo 070.001.133/2017, advertindo-lhe que o não comparecimento implicará no encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para providências.

ROGÉRIO MARQUES MURTA

CONVOCAÇÃO Nº 19/2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências conferidas pelo artigo 12, incisos IV, XVI e XVII, do Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, CONVOCA os familiares do servidor PATROCÍNIO DE OLIVEIRA MATOS, matrícula nº 99.921-0, para comparecerem na DIGEP/SUAG/SEAGRI-DF, localizada no Parque Estação Biológica S/N - Ed. Sede da SEAGRI/DF - Asa Norte - CEP: 70.770-914 - Brasília - DF, telefone: 3051-6319/3051-6375, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar da reversão de crédito por motivo de falecimento, conforme processo 070.001.132/2017, advertindo-lhe que o não comparecimento implicará no encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para providências.

ROGÉRIO MARQUES MURTA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL Nº 018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 001, de 1º de julho de 2016 do Concurso Público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM), dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na forma que se segue:

No edital da Comissão Permanente de Concursos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, publicado no DODF nº 21, Edição Extra, seção III de 1º de julho de 2016, páginas 12 a 25, referente a abertura das inscrições no concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM), dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

ONDE SE LÊ:

2.2.2 QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMPLEMENTAR

...
c) SERVIÇO SOCIAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

LEIA-SE..

2.2.2 QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMPLEMENTAR

c) SERVIÇO SOCIAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

Em 22 de novembro de 2017

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017

PROCESSO Nº SEI-053-00067845/2017-71/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de peças e acessórios originais ou genuínas para os veículos das marcas Agrale, Iveco, Land Rover, Scania, Mercedes-Benz, Volkswagen, Nissan, Fiat, Ford, Mitsubishi, Renault, Gm e Yamaha da frota veicular do CBMD, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.401.504,08. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 07/12/2017 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF) e da Comissão instituída pela Portaria nº. 113, de 20 de novembro de 2017, publicada no DODF nº. 222, Seção II, pág. 67, do dia 21 de novembro de 2017, torna pública a procura de imóvel para locação, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável de acordo com a legislação vigente e o interesse das partes, com no mínimo 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados) e no máximo 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) de área útil, preferencialmente em um único piso, em vão livre e piso térreo, localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo I ou na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante ou no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos (SGCV) - pertencente à Região Administrativa do Guará ou no Setor de Postos e Motéis Sul (SMPS) - pertencente à Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, para instalação da Unidade de Atendimento do Na Hora EMPRESARIAL, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO e CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS de fls. 334/348 do processo administrativo 400.000.262/2017. As propostas comerciais deverão ser entregues no PROTOCOLO da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), localizado na Estação Ferroviária - Ala Sul - Zona Industrial - Térreo - Brasília/DF - CEP: 70.631-970, no período das 09:00 horas até as 17:00 horas, de segunda a sexta feira (exceto feriados). O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da primeira publicação deste aviso em jornal de grande circulação, ocorrida em 22/11/2017, devendo as propostas serem apresentadas de acordo com os termos do PROJETO BÁSICO e do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS que norteiam a pretendida contratação, disponíveis no site da SEJUS no seguinte endereço eletrônico: www.sejus.df.gov.br e que também poderão ser retirados pessoalmente no Protocolo da SEJUS situado no endereço retromencionado. A proposta deverá ser direcionada ao Presidente da Comissão, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, fax e e-mail para contato e deverá estar assinada pelo proponente. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. Não serão fornecidas informações por telefone e eventuais esclarecimentos deverão ser apresentados no Protocolo da SEJUS/DF, por meio de requerimento escrito, direcionado ao Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 113, de 20 de novembro de 2017, publicada no DODF nº. 222, Seção II, pág. 67, do dia 21 de novembro de 2017. Processo administrativo: 400.000.262/2017. Responsáveis pela condução dos procedimentos administrativos: Comissão de Servidores instituída pela portaria supramencionada. Brasília-DF, 23 de novembro de 2017.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.001.787/2017. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.E. Nº 127/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de poltronas para auditórios no Distrito Federal, fabricadas conforme a ABNT NR-17, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência e Planilhas (Anexo I) do Edital, no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços. DO VALOR: R\$ 744.999,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Gustavo Tonet Bassani.

PROCESSO: 112.004.521/2016. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 005/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução, bem como, a convalidação de atos praticados do Contrato nº 005/2017 - ASJUR/PRES, SEM ÔNUS PARA NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a implantação do gramado do campo de jogo no Estádio JK, no Paranoá - DF. Reabre-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 20/10/2017 até 18/01/2018. Convalidam-se os atos praticados no período de 21/09/2017 à 19/10/2017. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Miguel Ribeiro de Araujo.

PROCESSO: 112.002.171/2017. ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 502/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos do Contrato nº 502/2016 - ASJUR/PRES, passando o término de execução de 12/11/2017 para 27/12/2017, e o término da vigência de 16/01/2018 para 02/03/2018; cuja contratação tem por finalidade a construção da Casa de Cultura de Planaltina, em Planaltina - Brasília/DF.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: José Elias Fernandes Júnior.

PROCESSO: 112.005.012/2014. ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 510/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do Contrato nº 510/2016 - ASJUR/PRES, bem como a convalidação de atos praticados e a reabertura do prazo de execução, cuja contratação tem por finalidade a construção, pela CONTRATADA, da Escola Classe Guariroba no Núcleo Rural Taguatinga, situada às margens da DF-180, em Samambaia - DF. Acrescenta-se o valor de R\$ 22.047,86 (vinte dois mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento), do valor originalmente contratado. Convalidam-se os atos praticados no período de 21/10/2017 a 08/11/2017, correspondentes a 19(dezenove) dias. Reabre-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias corridos, a contar de 09/11/2017 com término até 08/12/2017, sem ônus financeiro para a NOVACAP. DOS RECURSOS: Os serviços de que se trata o presente Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho: 15.452.6210.3101.0003, Natureza da Despesa: 44-90-51, Fonte de Recursos: 100 e nota de Empenho nº2017NE02384, datada de 24/08/2017, às fls. 2262. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Ruyter Kepler de Thuin.

PROCESSO: 112.000.839/2013. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGª D.U. Nº 526/2014 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 526/2014 - ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses, ou até a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, resultantes de novo procedimento licitatório que já se encontra em fase de elaboração, sem assegurar a contratada o direito a qualquer indenização pela rescisão contratual; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - SÃO SEBASTIAO, LAGO SUL E JARDIM BOTÂNICO - DF. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o término de 18/09/2017 para 18/09/2018, ou até a assinatura de novo contrato, resultante da conclusão do procedimento licitatório em andamento. Prorroga-se o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando o término de 16/09/2017 para 16/09/2018. O valor da presente prorrogação é de R\$ 779.103,74 (setecentos e setenta e nove mil, cento e três reais e setenta e quatro centavos). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa 44-90-51, Fontes de Recurso 100 e 355 e saldo existente na Nota de Empenho 1068/2017, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Luciano Neves Garcia.

PROCESSO: 112.000.839/2013. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGª D.U. Nº 527/2014 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma BM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 527/2014 - ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses, ou até a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, resultantes de novo procedimento licitatório que já se encontra em fase de elaboração, sem assegurar a contratada o direito a qualquer indenização pela rescisão contratual; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - PLANALTINA - DF. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o término de 18/09/2017 para 18/09/2018, ou até a assinatura de novo contrato, resultante da conclusão do procedimento licitatório em andamento. Prorroga-se o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando o término de 16/09/2017 para 16/09/2018. O valor da presente prorrogação é de R\$ 769.361,64 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa 44-90-51, Fontes de Recurso 100 e 355 e saldo existente na Nota de Empenho 2030/2017, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Marcus Barbosa Mendonça.

PROCESSO: 112.000.839/2013. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGª D.U. Nº 529/2014 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ESCAVO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 529/2014 - ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses, ou até a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, resultantes de novo procedimento licitatório que já se encontra em fase de elaboração, sem assegurar a contratada o direito a qualquer indenização pela rescisão contratual; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - GAMA e SANTA MARIA - DF. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o término de 18/09/2017 para 18/09/2018, ou até a assinatura de novo contrato, resultante da conclusão do procedimento licitatório em andamento. Prorroga-se o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando o término de 16/09/2017 para 16/09/2018. O valor da presente prorrogação é de R\$ 965.476,69 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa 44-90-51, Fontes de Recurso 100 e 355 e saldo existente na Nota de Empenho 1714/2017, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: José Alaor de Alcântara.

PROCESSO: 112.000.839/2013. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGª D.U. Nº 530/2014 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 530/2014 - ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses, ou até a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, resultantes de novo procedimento licitatório que já se encontra em fase de elaboração, sem assegurar a contratada o direito a qualquer indenização pela rescisão contratual; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição,

aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - CRU-ZEIRO, SUDOESTE, OCTOGONAL, GUARÁ I e II - DF. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o término de 18/09/2017 para 18/09/2018, ou até a assinatura de novo contrato, resultante da conclusão do procedimento licitatório em andamento. Prorroga-se o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando o término de 16/09/2017 para 16/09/2018. O valor da presente prorrogação é de R\$ 975.628,13 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos). DOS RECURSOS A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa 44-90-51, Fontes de Recurso 100 e 355 e saldo existente na Nota de Empenho 1715/2017, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: José Edmilson Barros de Oliveira Neto

PROCESSO: 112.000.839/2013. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGª D.U. Nº 531/2014 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma A BM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 531/2014 - ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses, ou até a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, resultantes de novo procedimento licitatório que já se encontra em fase de elaboração, sem assegurar a contratada o direito a qualquer indenização pela rescisão contratual; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - SOBRADINHO I e II e FERCAL - DF. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o término de 18/09/2017 para 18/09/2018, ou até a assinatura de novo contrato, resultante da conclusão do procedimento licitatório em andamento. Prorroga-se o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando o término de 16/09/2017 para 16/09/2018. O valor da presente prorrogação é de R\$ 867.745,16 (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa 44-90-51, Fontes de Recurso 100 e 355 e saldo existente na Nota de Empenho 1932/2017, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Marcus Barbosa Mendonça

PROCESSO: 112.000.839/2013. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGª D.U. Nº 532/2014 - ASJUR/PRES. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma A NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 532/2014 - ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses, ou até a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, resultantes de novo procedimento licitatório que já se encontra em fase de elaboração, sem assegurar a contratada o direito a qualquer indenização pela rescisão contratual; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - Riacho Fundo I e II, Candangolândia, Park Way E Núcleo Bandeirante - DF. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o término de 18/09/2017 para 18/09/2018, ou até a assinatura de novo contrato, resultante da conclusão do procedimento licitatório em andamento. Prorroga-se o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando o término de 16/09/2017 para 16/09/2018. O valor da presente prorrogação é de R\$ 1.071.394,86 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa 44-90-51, Fontes de Recurso 100 e 355 e saldo existente na Nota de Empenho 1717/2017, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Luciano Neves Garcia

PROCESSO: 112.000.810/2017. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 568/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 568/2016 - ASJUR/PRES, SEM ÔNUS PARA NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a execução de demolição da estrutura da laje de avanço da garagem do Anexo do Palácio do Buriti, em Brasília - RA-1 - DF. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o término do mesmo de 09/10/2017 para 07/01/2018. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o término do mesmo de 29/11/2017 para 27/02/2018. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Ruyter Kepler De Thuin

PROCESSO: 112.002.701/2013. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 577/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência, SEM ÔNUS PARA NOVACAP, do Contrato nº 577/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a construção de 02 Pontes nas Estradas Vicinais: VC 381, sobre o Rio Ponte Alta e VC383, Sobre Córrego Maracanã, Situadas no Gama/DF. Reabre-se o prazo de execução por 30 (trinta) dias corridos, a partir de 09/11/2017, com término em 08/12/2017. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias corridos passando o seu término de 14/11/2017 para 14/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Marcelo Andrada Rodrigues Pimenta.

PROCESSO: 112.002.958/2016. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 585/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 585/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 08 (oito) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal. Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2017. O valor da presente prorrogação é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 10.122.6002.2396.5303, Natureza de Despesa 33-90-39 e Fonte de Recurso 100, sendo R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para o exercício de 2017, por meio da Nota de Empenho nº 2017NE00349 às fls. 355, e o saldo remanescente de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para 2018, conforme o contido na Decisão da Diretoria Colegiada, às fls. 449. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Waltair da Silva Nogueira.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA DE OBRAS N.º 819/2017

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado no SIA - Setor de Áreas Públicas, lote "C", Bloco "H", CEP 71215-902 Brasília - DF torna público o resultado da licitação em epígrafe, na qual sagrou-se vencedora a empresa BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, ao valor de R\$ 11.669.772,67. O processo encontra-se a disposição dos interessados para vistas, na CPL. Demais informações, das 08h às 12h e das 14h às 17h, pelos telefones: 3465-9016/9297.

Brasília - DF, 23 de novembro de 2017

VALDETE AMARAL DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÕES DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

Processo: 141.003.871/2017, Objeto: Troca de lâmpadas por LED no SAAN, Favorecido: Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11, no valor de R\$ 499.130,35 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e trinta reais e trinta e cinco centavos), ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, consoante justificativa constante dos autos, ato que ratifico em 23/11/2017 e determino sua publicação no DODF.

Processo: 141.003.407/2017, Objeto: Ampliação de iluminação pública no Núcleo Rural Boa Esperança II, Favorecido: Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11, no valor de R\$ 69.452,29 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, consoante justificativa constante dos autos, ato que ratifico em 23/11/2017 e determino sua publicação no DODF.

Processo: 141.003.859/2017, Objeto: Ampliação de iluminação pública na Quadra 111, Asa Sul, Plano Piloto-DF, Favorecido: Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, consoante justificativa constante dos autos, ato que ratifico em 23/11/2017 e determino sua publicação no DODF.

Processo: 141.003.950/2017, Objeto: Ampliação de iluminação pública na Quadra 704, Asa Sul, Plano Piloto-DF, Favorecido: Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11, no valor de R\$ 234.515,59 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavo), ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, consoante justificativa constante dos autos, ato que ratifico em 23/11/2017 e determino sua publicação no DODF.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL
Administrador Regional do Plano Piloto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

A PRESIDENTE-SUBSTITUTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, responsável pelo certame acima, processo nº 133.000.088/2017, torna público o resultado aos interessados da repetição da Tomada de Preço em epígrafe - lote 2, cujo objeto é a Reforma do Estádio Chapadinho de Brazlândia-DF, como vencedora do certame empresa LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ÉPP, pelo menor preço global de R\$ 438.245,57. Brasília/DF, 22 de novembro de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PERSEGHINI DEL SARTO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: INTERESSADO: Administração Regional de Brazlândia. A vista no contido no processo nº 133.000.067/2017 e o disposto no Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010 e o Decreto nº

37.594, de 31 de agosto de 2016, consoante o relatório da Gerência de Orçamento e Finanças e a planilha de levantamento da dívida elaborada pela Gerência de Pessoas e o despacho do Coordenador de Administração de Pessoal da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, constantes no processo em epígrafe. RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor atualizado de R\$ 23.164,43 (vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) a título de Pagamento de Pessoal (diferenças de VPNI, Gratificação Natalina, 13º salário, Férias, acerto de contas de exonerações) referente aos exercícios de 2011 a 2014, dos servidores relacionados no processo. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.6001.8502.8887 - Administração de Pessoal de Brazlândia, Fonte: 120; Natureza da Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, autorizada pela Governança/DF. AUTORIZO a realização da despesa. Publique-se e encaminhe-se a GEOFIN - RA IV. Brazlândia/DF, 16 de novembro de 2017. DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - Administrador Regional de Brazlândia

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 223, de 22/11/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
NÃO QUALIFICADA Nº 01/2017

PROCESSO Nº. 196.000.330/2007 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - ASSPOLO - OBJETO: permissão de uso de uma sala localizada nas dependências internas da FJZB. DATA DE ASSINATURA: 1º/11/2017. VIGÊNCIA: Prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: pela FJZB: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente, pela Associação dos Servidores FJZB - ASSPOLO: Mirian das Graças de Cavalcante de Mello, na qualidade de Presidente.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 02/2017

PROCESSO Nº 196.000.150/2014 PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB, e UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-UPIS. OBJETO: o desenvolvimento de estágio obrigatório não remunerado, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação de Medicina Veterinária, Zootecnia e Agronomia da instituição de ensino, de acordo com plano de trabalho, com escopo voltado ao aperfeiçoamento técnico-científico-pedagógico e de relacionamento humano, proporcionando a aquisição de experiência e aproximação com a realidade profissional, preparando os estudantes para o exercício da profissão e cidadania. DATA DE ASSINATURA: 1º/11/2017. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: pela FJZB: Gerson de Oliveira Norberto, Diretor-Presidente, pela UPIS - União Pioneira de Integração Social: Vicente Nogueira Filho, na qualidade de Diretor-Presidente.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017 (*).

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA torna público aos interessados que receberá propostas para exploração comercial de brinquedos infantis, serviços de massoterapia, algodão-doce e caricaturas, destinados aos eventos de Exposição em Feira Literária Infantil, dos dias 07 a 10 de dezembro e de comemoração do Aniversário de 60 anos do Zoológico, no dia 10 de dezembro de 2017. O recebimento dos envelopes lacrados com a habilitação e as propostas será feito no Protocolo da FJZB, localizado na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília - DF, nos dias úteis, nos horários de 09h às 12h e das 14h às 17h, encerrando às 08h00min, do dia 06 de dezembro. O objeto está sendo tratado no processo nº 196.000.275/2017. Os interessados deverão retirar o Edital na Gerência de Logística/SUAFI/FJZB ou no endereço eletrônico: www.zoo.df.gov.br.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 224, de 23/11/2017, pág. 37.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA torna público aos interessados o presente edital de chamada pública, visando a doação não onerosa, pura, sem encargos, por eventuais empresas especializadas de serviços de batimetria e elaboração de relatório técnico, referente aos três lagos e um córrego na Fundação Jardim Zoológico de Brasília - Lago dos Hipopótamos, Lago do Pirarucu, Lago dos Macacos e Córrego do Riacho Fundo, para suprir a necessidade de dados quantitativos e qualitativos, quanto aos recursos hídricos utilizados para as atividades diárias, assim como para fins de infraestrutura pública de visitação e conforme outorga de uso de água concedido pela ADASA. O recebimento dos envelopes lacrados com a habilitação e as propostas será feito no Protocolo da FJZB, localizado na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília - DF, nos dias úteis, nos horários de 09h às 12h e das 14h às 17h, encerrando às 14h00min, do dia 13 de dezembro. O objeto está sendo tratado no processo nº 196.000.212/2017. Os interessados deverão retirar o Edital na Gerência de Logística/SUAFI/FJZB ou no endereço eletrônico: www.zoo.df.gov.br.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01675

PROCESSO: 150.002720/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa VIOLA CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - CNPJ 25.744.624/0001-44. Do Objeto: Despesa com a contratação artística de "ROBERTO CORREA", por meio de Edital de Chamamento Público nº 14/2017, par apresentação no dia 25/11/2017, às 22:30h, com duração de 60min, na Casa do Cantador - Ceilândia - DF, dentro da programação do Projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR". Do valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Prazo de entrega: 04 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de novembro de 2017.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002720/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "ROBERTO CORREA", no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), por meio de Chamamento Público nº014/2017, que se apresentará no dia 25/11/2017, às 22:30horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro da programação do projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", representado exclusivamente pela empresa VIOLA CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - CNPJ nº 25.744.624/0001-44, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de novembro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 401.000.590/2017 - Partes: Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF X AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS. Objeto: a cooperação e parceria na Viabilização e estruturação de permissão tecnológica de consulta e acesso pela DPDF aos processos administrativos, respeitados os critérios de sigilo e conveniência; Implantação de câmara permanente de Conciliação, Mediação e Arbitragem de conflitos urbanos, edilícios e ambientais no Distrito Federal; Assistência jurídica integral e gratuita pelos Defensores Públicos do Distrito Federal às pessoas envolvidas em conflitos individuais ou coletivos referentes a urbanismo, edificações e meio ambiente, desde que hipossuficientes ou vulneráveis, visando a articulação conjunta para o exercício de direito social de moradia, visando prioritariamente a resolução extrajudicial dos conflitos; e Realização de seminários, com periodicidade mínima de 12 meses, com objetivo de ampliar o entendimento e a compreensão das políticas públicas de fiscalização no âmbito do Distrito Federal, bem como a transmissão de conhecimentos específicos sobre política pública de fiscalização urbana, edilícia e ambiental do Distrito Federal, prevenindo litígios e conflitos possessórios. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 20/11/2017. Assinantes P/DPDF: Ricardo Batista Sousa. - P/AGEFIS: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

Processo 401.000.145/2017 Interessado: DPDF Assunto: Pagamento de Seguro Obrigatório - DPVAT. 1. DECLARO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 25, caput, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, na Nota Técnica Conclusiva nº 134/2017 da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública do Distrito Federal e consoante à delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, DECLARO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, para o pagamento do seguro obrigatório para os veículos oficiais da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nos moldes do projeto básico, no valor de R\$ 428,18 (quatrocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) 2. Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. GILMAR VILELA DA SILVA - Subsecretário de Administração Geral.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002**

Processo SEI nº 00480-00005575/2017-00. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação. Partes: DF/CGDF X Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. Objeto: Prestação de serviços. Valor: R\$ 553.842,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.421.621.124.268.384; Natureza da Despesa: 33.91.39; Fonte de Recursos: 101; Nota de Empenho inicial: 2017NE00478, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Vigência: 5 (cinco) anos, a contar de 20 de novembro de 2017. Assinatura: 17.11.2017 Signatários: pela CGDF, Henrique Moraes Ziller; Controlador-Geral; pela FUNAP, Dilma de Fátima Imai, Diretora Executiva.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002**

Processo nº 480.000.625/2016. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 53/2017-SCG/SEPLAG. Partes: DF/CGDF X Centro de Integração Empresa Escola - CIEE. Objeto: Prestação de serviço de agenciamento e integração junto às instituições de ensino, objetivando a realização de estágio para estudantes de nível médio e superior. Valor: R\$ 621.792,00 (seiscentos e vinte e um mil e setecentos e noventa e dois reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04122600324229638; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho inicial: 2017NE00471, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2017. Assinatura: 20.11.2017. Signatários: pela CGDF, Henrique Moraes Ziller; Controlador-Geral; pelo CIEE, Cláudio Rodrigo de Oliveira, Procurador.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Informação nº 155/2017 - Segedam (AA); Processo nº 36.780/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores no curso "SINAPI AVANÇADO - Elaboração de Planilhas de Orçamentos de Obras" - dias 23 a 24 de novembro - Brasília (DF). RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais), em favor da Con Treinamentos, Connect on Marketing de Eventos Ltda. - ME, para atender a despesa com as referidas inscrições.

Em 21 de novembro de 2017

PAULO TADEU

Presidente em exercício

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação nº 159/2017 - Segedam (AA); Processo nº 36.845/17-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores - Curso "Gestão de Risco nas Contratações Públicas de Terceirização de Serviços de Acordo com a IN Nº 05/17" - Brasília (DF). RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais), em favor da Zênite Informação e Consultoria S/A, para atender a despesa com as referidas inscrições.

Em 22 de novembro de 2017

PAULO TADEU

Presidente em exercício

AVISO DE RESULTADO Nº 27**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017**

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/02, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais bibliográficos, para o exercício de 2018, a fim de atender a demanda da Biblioteca "Cyro dos Anjos" do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sendo vencedora a Adjudicatária ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., CNPJ: 08.065.700/0001-76, pelo montante estimado de R\$ 80.899,00 (oitenta mil, oitocentos e noventa e nove reais), consignando desconto de 37,77%. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 28893/2017, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Em 16 de novembro de 2017

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAIS**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 159/2017 - Artigo 4º**

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 159/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/10/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Kit, Agulha,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 04, 05 e 06 para a empresa Infinity Medical 2002 Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 107.400,00 (Cento e sete mil e quatrocentos reais); item 11 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Brasília - DF, 22 de Novembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 256/2017 - Artigo 4º**

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 256/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 09/11/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Difenidramina, Gentamicina e Imunoglobulina), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais); item 02 para a empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais). Brasília - DF, 22 de Novembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 193/2017**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados, a revogação do resultado publicado no DODF Nº 170, pág 56 em 04/09/2017 para os itens 49 e 50, referente ao Chamamento 193/2017. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 19.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2017.21.2430.00, tendo em vista a solicitação de cancelamento dos referidos itens na ARP 222/2017 assinada pela empresa Ótimo Tecnologia Ltda Me. Brasília, 22 de Novembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 193/2017**

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 193/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/10/2017, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo diversos (Material de Papelaria e Expediente), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 49 e 50 para a empresa WS Papelaria Eireli Epp, pelo valor total estimado de R\$ 2.279,00 (Dois mil, duzentos e setenta e nove reais). Brasília - DF, 22 de Novembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 221/2017**

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 221/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/10/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do sistema de climatização e exaustão na Unidade de Manipulação de Antineoplásico - UMA, contemplando os equipamentos de ar condicionado central e exaustão do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Confort Instalação e Serviços em Ar Condicionados Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais). Brasília - DF, 22 de Novembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 245/2017**

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 245/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/10/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Subestação Elétrica e Banco de Capacitores do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa H2F Construções e Serviços Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Brasília - DF, 22 de Novembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

FILANTROPIA 154/2017

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 253/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 253/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 02/10/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Dantroleno, Doxorubicina, Fentanila,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 04 e 10 para a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S.A, pelo valor total estimado de R\$ 95.661,00 (Noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais); itens 02 e 05 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 75.260,00 (Setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais); itens 03, 08 e 11 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.537,50 (Dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); itens 06, 07 e 12 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 282.371,50 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). O item 09 restou deserto. Brasília - DF, 22 de Novembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 271/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 271/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 23/10/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Dispositivo de Gastrostomia), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 para a empresa HTS Tecnologia em Saúde Comércio Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.640,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta reais); itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 para a empresa Cei Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais). Os itens 30, 31 e 32 restaram fracassados. Brasília - DF, 22 de Novembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.
FILANTROPIA-154/2017.

GIRAMAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 18.530.247/0001-85 - NIRE 53.300.015.040
COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

O Conselho de Administração da GIRAMAIS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), por seu Presidente, Sr. Cláudio Luiz Miccieli dos Santos, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 18:00 horas, em primeira chamada, do dia 07 de dezembro de 2017, a ser realizada no Ibis Styles Hotels, AER Aeroporto Internacional de Brasília, lote 02 Setor de Concessionárias, Lago Sul - Brasília(DF), CEP 71.608-900, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos; (3) Eleger o Conselho de Administração da Companhia; (4) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Adequar os termos do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento de capital social decorrente da subscrição e integralização de capital aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2014. (2) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais Os acionistas da Companhia poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária por si ou seus representantes legais ou procuradores, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e deverão comparecer à Assembleia Geral Ordinária de posse dos seguintes documentos: (a) documento de identidade se pessoa física ou de representação do acionista se pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social, conforme o caso); ou, (b) quando for o caso de representação por meio de instrumento de mandato, procuração com reconhecimento de firma do acionista outorgante, observado o disposto no § 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia no endereço acima citado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Brasília, 20 de novembro de 2017. (a) Claudio Luiz Miccieli dos Santos - Presidente do Conselho de Administração.
DAR-1.054/2017.

GIRA INVEST BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 14.875.622/0001-78 - NIRE 3530041703-8 -
COMPANHIA FECHADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Ficam convocados os senhores acionistas da GIRA INVEST BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 08 de dezembro de 2017, às 18hs em primeira chamada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, Ibis Styles Hotels, AER Aeroporto Internacional de Brasília, Lote 02, Setor de Concessionárias, Lago Sul, CEP: 71608-900, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos; 3. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária por procuradores, na forma do artigo 126, da Lei 6.404/76 e deverão comparecer à Assembleia de posse dos seguintes documentos: (a) documento de identidade ou de representação do acionista pessoa jurídica; (b) quando for o caso, do instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante, observado o disposto no §1º do Art. 126 da Lei das Sociedades por Ações: "O acionista pode ser representado na assembleia-geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado (...)". Brasília, 20 de novembro de 2017 - (a) Cláudio Luiz Miccieli dos Santos - Diretor Presidente.
DAR-1.056/2017.

**QUITUART - COOPERATIVA DOS ARTESÃOS
MORADORES DO LAGO NORTE**

CNPJ 04.488.422/0001-09, NIRE 534-000685/9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A QUITUART convoca os cooperados para Assembleia Geral Extraordinária, caráter emergencial, a realizar-se em 04 de dezembro de 2017, na Sede Provisória, situada na EPPN QI 09/10, Canteiro Central Lago Norte, Brasília/DF, com início às 18h em 1ª convocação, com 2/3 dos cooperados; ou às 19h em 2ª convocação, com metade mais um dos cooperados; ou às 20h em última convocação, com o mínimo de 10 cooperados para deliberarem sobre a ratificação e/ou inclusão das atividades do CNPJ da Cooperativa, de forma a esclarecer e alinhar as atividades ao Código Nacional de Atividades - CNAES, sendo o seguinte: 1 - ATIVIDADE PRINCIPAL - CNAE: 94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte; 2 - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS - CNAE: 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. O cooperado inadimplente não terá direito a voto e não será permitida a representação por meio de procuração. Brasília/DF, 22 de novembro de 2017. Daniel Rampani, Diretor-Presidente.
DAR-1.070/2017.

CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQN 210

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Conforme a Convenção vigente e a Lei Condominial, convocamos os Senhores proprietários/moradores do Condomínio do Bloco C da SQN 210 para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada dia 05 de dezembro de 2017 (terça-feira), às 20:00 horas, em primeira, e às 20:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na garagem do Edifício, sito na SQN 210 - Bloco C, para tratar dos seguintes assuntos: Pauta do Dia: 01-Deliberação sobre a padronização e determinação do local de instalação dos aparelhos de ar condicionados, aproveitando os andaimes que facilitam e diminuem os custos para colocação das carenagens; 02-Padronização dos armários da garagem; 03-Deliberação sobre aumento da taxa extra, conforme deliberado em última assembleia para fazer face às obras já em curso e/ou elevadores; 04-Assuntos Gerais. Esclarecemos que para participar da assembleia é necessário que o proprietário esteja adimplente, conforme dispõe o Art. 6º, parágrafo 3º da Convenção do Condomínio. Os proprietários poderão ser representados por procurador, desde que habilitado por mando expresso. O modelo de procuração será entregue juntamente com este edital. Brasília/DF, 21 de novembro de 2017. Administração Bloco C da SQN 210 Síndica.
DAR-1.072/2017.